

**ESCRITA**

# ensaio

ANO II - Nº 4 - 1978 - Cr\$ 35

## **O PODER SINDICAL**



**Augusto Lopes  
Lázaro Augusto Cruz  
Eduardo Luczinsky  
Arnaldo Gonçalves**

**Hugo Perez  
João José Albuquerque  
Almir Pazzianotto Pinto  
Valdecírio Teles Veras**

**Vera Lúcia Botta Ferrante  
Luiz Werneck Vianna  
Flávia Augusta  
Augusto Bava**

# ESCRITA ensaio

Publicação bimestral da revista Escrita

Editor  
Wladyr Nader

Conselho Editorial  
Astolfo Araújo  
Gildo Marçal Brandão  
Hamilton Trevisan  
Marco Aurélio Nogueira

Coordenação  
Paulo Douglas Barsotti

Colaboradores  
Antonio Possidônio Sampaio  
Dennis Toledo

Arte  
Paulo Sampaio (capa)  
WN (diagramação)

## Impressão e Acabamento

Tipografia e Papelaria Formosa S/A  
Rua Sapucaia, 404 Fone: 292-5688

Assinatura anual  
(por cheque visado ou vale postal)  
Cr\$ 150,00  
(com direito a dois  
números atrasados)

## Distribuição

São Paulo - Vertente Editora Ltda., rua Dr. Homem de Melo, 446 - fone: 62-3699

Rio de Janeiro - Editora e Distribuidora Quadrelli Ltda., rua Maris e Barros, 39, lojas 27 a 29 - fones: 273-0448 e 273-0599

Porto Alegre - Centralizadora, Distr. de Livros, Jornais e Revistas Ltda., av. Cel. Marcos, 880 - fone: 49-1158

Belo Horizonte - Editora Inéditos Ltda., rua Goitacases, 71, sala 1012 - fone: 226-1590

Curitiba - J. Ghignone & Cia. Ltda., rua 15 de Novembro, 423 - fone: 23-2001

Belém - R. A. Jinkings Com. e Representações, rua Mundurucus, 1567 - fone: 22-7286

Recife, Maceió, Natal, João Pessoa e Fortaleza - Polly Livros Distr. Ltda., rua de Santa Cruz, 198 - fone: 222-1891

Brasília - Livraria Galilei Ltda., SDS, bloco E, loja 11, subsolo 13 - fone: 226-9433

Teresina - Livraria e Editora Corisco Ltda., rua 13 de Maio, 357 - N

Interior de São Paulo, Triângulo Mineiro, Sul de Minas, Interior do Paraná - Lázaro Moreira, av. das Amoreiras, 3.178 - Campinas - SP, Fone: 0192-86499

Escrita/Ensaio é uma publicação da  
Vertente Editora Ltda.

Rua Dr. Homem de Melo, 446 - Perdizes  
Fone: 62-3699  
05007 - São Paulo (SP)

Registro na D.C.D.P. do D.P.F.  
sob nº 1464 - P. 209/73

## Apresentação

Neste momento, a importância da questão operária e sindical salta aos olhos de qualquer cidadão brasileiro relativamente informado. Após mais de uma década de silêncio imposto, o movimento sindical brasileiro se recoloca a nível nacional; a partir da luta pela reposição salarial, reemergiu com vigor quase insuspeitado no cenário político. Esta a primeira razão para que esta revista dedique um de seus números ao tema "O Poder Sindical".

A segunda razão é um pouco mais complexa. A bibliografia brasileira sobre o assunto é, de fato, muito pobre. E não só em quantidade. Não há dúvida de que nos últimos anos, a partir da Universidade, muitos estudos e pesquisas foram e estão sendo feitos. Paradoxalmente, mas não por acaso, pequena inflação de estudos universitários sobre o movimento operário coincide, como todo mundo sabe, temporal e historicamente, com a derrota política mais grave que este movimento jamais sofreu.

Abstraindo as sempre raras e louváveis exceções, a bibliografia acadêmica sobre a questão operária se pautou, regra geral, por um empirismo a toda prova. Do outro lado, teorizações mais recentes têm-se esmerado em construir belos esquemas analíticos sobrepostos à realidade. De tal modo que, freqüentemente, o movimento operário brasileiro tem sido julgado por um padrão que lhe é absolutamente exterior, no sentido do dever ser - ou seja, como "eu acho" que o movimento operário "deveria ter sido" - sobreposto e contraposto ao ser real. Assim, uma série de pontos fundamentais permanece obscurecida. Esses pontos não foram resolvidos inclusive pela bibliografia mais recente: a real avaliação da força e dos limites da vanguarda anarquista das primeiras décadas do século, a questão da organização, tanto sindical como política, tal como se efetivou em nossa concretude histórica, a dialética - e não a mecânica relação de causa e efeito, e não a via de mão única, de "cima para baixo" - das relações entre o sindicato e o Estado, a questão das alianças políticas que a classe operária e sua vanguarda propugnaram em diferentes momentos, etc., para só citar alguns exemplos.

Com a terceira razão voltamos ao terreno prático imediato. A rearticulação do movimento sindical brasileiro tem suscitado esperanças, desilusões e dissabores dos mais variados candidatos a protagonistas ou tutores de nossa história presente. Não se pode desconhecer que há uma nova elite sindical no país, forjada nos últimos anos sob duras condições, expressão das transformações objetivas que a própria estrutura da classe tem sofrido.

Freqüentemente, os líderes sindicalistas atuais - desde o velho "pelego" que procura se renovar para não ser ultrapassado, as lideranças politicamente mais avançadas, passando pelos homens mais típicos da "nova ordem" que, politicamente reacionários, radicalizam na luta econômica - têm sido acusados de - usemos o termo técnico - "economicistas", "sindicalistas", no sentido de que estariam dando uma orientação ao movimento restrito às questões salariais e exclusivamente sindicais, com o consequente desprezo dos seus aspectos políticos.

Não há dúvidas de que esta é uma velha tradição e carência do movimento sindical brasileiro. Por outro lado, convém indagar, antes de formular qualquer juízo, se tal "economicismo" não é uma inevitável reação ao excessivo "politicismo" que vem pautando as discussões de outros setores sociais sobre a questão democrática. De fato, a hegemonia liberal no seio da oposição brasileira tem conseguido manter o debate político restrito à arena da disputa institucional, sem nem de longe colocar as questões que afetam a base material da vida da maioria da população brasileira. Cabe indagar também se o tipo de articulação atualmente existente entre o Estado brasileiro e a vida econômica nacional não exige uma redefinição dos conteúdos daqueles termos. É difícil aceitar, por exemplo, que a luta contra o arrocho salarial - pedra de toque da política econômica que dá substância ao regime e, como se vê, eixo em torno do qual o movimento sindical vem se aglutinando - possa ser tratada como uma luta meramente "economicista". Ao contrário, ela afeta a base mesma do regime.

Nenhuma reordenação política ou mesmo meramente institucional do país poderá ignorar a questão da classe operária. Se a luta pela democratização real da sociedade brasileira está podendo ser, desde já, colocada, é em grande parte pelo retorno deste setor à luta política aberta.

Com este número, Escrita/Ensaio quis contribuir para o esclarecimento de algumas dessas questões, inclusive fugindo da discussão restrita aos muros da academia. Por tudo isso, nada melhor do que ouvir também, além de estudiosos do assunto, o que os próprios líderes sindicais têm a dizer. Quanto ao mais, a diversidade de perspectivas e pontos de vista aqui veiculados, por si só, dá um bom quadro do estágio da discussão atual no seio da sociedade brasileira e reflete o grau de complexidade que esta sociedade já atingiu.

G.M.B.

## ÍNDICE

---

### 4 - MOVIMENTO SINDICAL BRASILEIRO – UM RESUMO

Flávia Augusta (socióloga formada pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo, onde foi professora do Departamento de Política)

---

### 18 - QUESTÕES ATUAIS SOBRE O SINDICALISMO

Luiz Werneck Vianna (cientista político, autor de “Liberalismo e Sindicato no Brasil”, editora Paz e Terra, 1976)

---

### 24 - PARA ONDE VAI O SINDICALISMO BRASILEIRO?

Mesa-redonda de que participaram os líderes sindicais Lázaro Augusto Cruz, Eduardo Luczinsky, Augusto Lopes, Arnaldo Gonçalves, Hugo Perez e João José Albuquerque, os advogados Valdecírio Teles Veras e Almir Pazzianotto Pinto e o sociólogo Luiz Werneck Vianna)

---

### 39 - SINDICALISMO E LEGALIDADE

Almir Pazzianotto Pinto (advogado trabalhista e deputado estadual em São Paulo)

---

### 43 - HISTÓRIA OPERÁRIA E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: O F.G.T.S. E A PERDA DA ESTABILIDADE

Vera Lúcia Botta Ferrante (socióloga, professora do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais da UNESP - Araraquara, Estado de São Paulo)

---

### 51 - O PRIMEIRO DISSÍDIO DOS TRABALHADORES RURAIS DO BRASIL

Augusto Bava (sociólogo formado pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo, onde foi professor do Departamento de Metodologia, e ex-técnico da Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo)

---





Agência Estado

# O MOVIMENTO SINDICAL BRASILEIRO

*Um Resumo*

Flávia Augusta

Não há como falar das condições de um povo sem ter em mente as condições originárias – externas e internas – do país. A precária situação de vida do trabalhador brasileiro tem origens muito remotas. Basta lembrar o processo de colonização predatória, onde o índio serviu como mão-de-obra paga com bugigangas de ínfimo valor, não só para o colonizador como para o próprio índio, na medida em que nada contribuíam para sua subsistência ou para qualquer tipo de desenvolvimento.

Mais importante ainda lembrar a participação da mão-de-obra africana escravizada para viabilizar e dar valor econômico à colônia, dentro do objetivo mercantil que orientou toda a empresa colonialista portuguesa, ao mesmo tempo em que fundou as bases para a conformação definitiva da estrutura econômico-social brasileira, que se assenta numa produção latifundiária voltada para o mercado exterior.

Produtos novos deste mesmo processo, as injunções internas e externas ao país vão fornecendo, em fins do século XVIII e durante o XIX, as condições para o primeiro surto industrial que, mais precisamente, parece ter ocorrido entre os anos 1880 e 1890. (Em 1889 o país contava com 636 empresas nitidamente industriais, onde trabalhavam cerca de 54.000 operários). Nesse sentido é que se pode afirmar que a indústria no Brasil desenvolve-se como parte integrante – juntamente com a agricultura – do processo de acumulação rápida de capital baseada no trabalho assalariado. O trabalhador assalariado, no primeiro momento, será em grande parte proveniente de países europeus onde a industrialização já se encontra em fase bem mais adiantada que a do Brasil. O operário estrangeiro que virá compor a força de trabalho fundamental para a acumulação capitalista brasileira (em fins do século XIX noventa por cento dos operários de São Paulo eram estrangeiros) carregava uma tradição política que ia desde a luta pelo “justo salário por uma jornada justa” (palavra-de-ordem dos anos 1824 a 1881, após a abolição de lei anti-associativa) até a constituição da Associação Internacional dos Trabalhadores, conhecida como a Primeira Internacional (1864), e a derrota da Comuna de Paris (1871). Encontrava-se, portanto, numa fase política bastante superior à do conjunto dos trabalhadores nacionais, composto basicamente de antigos escravos, pequenos artesãos e colonos. Isto faz com que introduzam no Brasil padrões de comportamento e consumo (apesar de a maioria provir de regiões européias economicamente pobres) muito mais elevados e, conseqüentemente, exigências e aspirações nacionais que vão impulsionar os primeiros movimentos e idéias operárias.

Tal ideologia, de origem estrangeira portanto, pode ser resumida em duas correntes básicas: *anarquismo e reformismo*.

Os *anarquistas*, por negarem a viabilidade do Estado, visando enfrentá-lo através da ação direta (sem in-

termediários institucionalizados como os partidos políticos, por exemplo) – e alguns, por isto – se dedicavam à constituição de um sindicalismo militante e altamente combativo; daí a denominação “anarco-sindicalismo”. As greves constituíram sua forma peculiar de luta, dentro do objetivo da “greve geral” que destruiria o capitalismo e implantaria o sistema de autogestão social.

Os *reformistas* preocupavam-se sobretudo com a melhoria de vida dos trabalhadores e organizavam-se em sindicatos com pretensões de atuação apolítica, desenvolvendo ações que visavam conquistas econômicas a nível imediato, sem afetar a estrutura social estabelecida. Por não verem antagonismo entre o capital e o trabalho, defendiam uma política de colaboração entre proprietários e assalariados, conhecida como “colaboracionismo”.

Em termos rigorosos, ambas as correntes referidas acabavam coincidindo num ponto básico: no que se refere à transformação radical das condições de existência do trabalhador: os anarquistas, embora discursassem e agissem pretendendo este fim, não apresentavam uma alternativa concreta de poder para a classe trabalhadora, na medida em que negavam qualquer forma de poder e qualquer forma de organização partidária que pudessem chegar ao poder em nome da classe operária. Eram, portanto, tão “anti-políticos” quanto os reformistas e, conseqüentemente, tão pouco negadores da situação vigente quanto estes.

O trabalhador nacional, devido a seu atraso de origem, só lentamente foi assimilando os fundamentos destas correntes, principalmente os do anarquismo, que introduziu as primeiras idéias de caráter socialista no Brasil e que se constituiu na corrente de maior fôlego até meados de 1920.

## *As primeiras vitórias e as constantes derrotas*

As primeiras organizações de trabalhadores tinham caráter ou de ligas operárias (provavelmente as primeiras associações: reunindo operários dos mais diferentes ofícios e ramos, detinham pouco poder de realizações), ou de socorro e auxílio mútuos (suas ações eram mais diretamente dirigidas para os momentos de greves ou de auxílio conjuntural a operários mais necessitados), ou ainda corporativistas e mutualistas (com caráter de auxílio econômico, não tratando de questões relativas às relações sociais ou o custo de produção). Apesar de existirem organizações com caráter nitidamente sindical, esta denominação será oficialmente adotada no 1º Congresso Operário Brasileiro de 1906.

A 1ª greve que se conhece no país é a dos tipógrafos no Rio de Janeiro, em 1858, motivada por reiteradas negativas de aumento salarial. Estes trabalhadores

dão, talvez como primeira manifestação no país, a mostra da capacidade organizativa do operariado, ao fazerem circular, no dia seguinte à eclosão da greve, um jornal de defesa do trabalhador, nos mesmos moldes estéticos e com as colunas e seções clássicas da época.

Até 1889 uma série de associações mutualistas e abolicionistas, ao lado de publicações trabalhistas, são fundadas e sucedem-se algumas outras greves, como a dos trabalhadores da Estrada de Ferro Pedro II (no R.J., em 1863) e a dos caixeiros, que exigiam o fechamento dos estabelecimentos à noite e aos domingos (1).

No geral, porém, os anos que precedem 1889 se caracterizam pela impossibilidade de o movimento sindical interferir junto ao Estado no sentido da fixação de leis regulamentadoras do trabalho, objetivo constante das mobilizações trabalhistas.

Com a República (1889), registra-se a crise institucional que se segue à implantação da nova ordem político-administrativa. A progressão da carestia — em grande medida resultante do emissionismo e do crescimento populacional que, por sua vez, restringem o mercado interno já insuficiente — contribui para que as classes dominantes se preocupem com eventuais subleves da nova classe operária, abrindo-se um período de certa intervenção do Estado no sentido de disciplinar o mercado de trabalho (2).

Assim, surge uma série de decretos regulando contratos de locação agrícola, concedendo favores ao "Banco dos Operários", regulamentando o trabalho do menor (proibe-se o trabalho até 12 anos de idade, exceção feita às fábricas de tecido, onde a criança poderia ser admitida a partir de 8 anos), o direito de aposentadoria aos funcionários das estradas de ferro, as férias remuneradas de 15 dias aos trabalhadores do abastecimento de água da capital federal e aos ferroviários. Este esboço de legislação, notadamente no que tangia à criança, não foi jamais cumprido, transformando-se em letra morta. Por outro lado, o decreto que visava coibir grevistas foi modificado ante o movimento encabeçado pelo Centro das Classes Operárias: o novo código penal passaria a só coibir grevistas quando configurados "casos de constrangimento, violência física ou perturbação da ordem pública."

O período que se segue (até 1919) explicitará ainda mais radicalmente a contradição inerente ao princípio da associação sindical. Ou seja, a própria existência da organização de trabalhadores revela o antagonismo imperante entre trabalho e capital e, nesta medida, toda a ação sindical que visa a defesa do trabalhador significa como que um ataque ao capital; ao mesmo tempo, a existência da organização sindical de trabalhadores reitera a "outra parte" integrante do sistema capitalista: o capital. Resumindo, os sindicatos são "um tipo de organização proletária específica do período em que o capitalismo domina a história...uma parte integral da sociedade capitalista cuja função é inerente ao regime de propriedade privada", na expressão do teórico italiano Antonio Gramsci. O sindicato deve, portanto, ser no capitalismo uma escola política para o trabalhador, preparando-o para sua emancipação total do capital.

No Brasil, desta contradição resulta que, embora legal, o movimento sindical autenticamente operário é negado em sua ação real, quando suas manifestações são reprimidas pelo aparato policial. Esta ilegalidade "de fato" a que são submetidas as associações explicita a dominação classista que o Estado exerce, em nome do capital, sobre o trabalho. É no seio destas contradições que se move a classe operária brasileira.

A primeira tentativa de superar as visões anarquista e reformista existentes fracassou: pretendendo canali-

zar a força dos vários agrupamentos e correntes políticas para formar um partido único operário, além do âmbito das associações, foi realizado no R.J. o 1º Congresso Socialista Brasileiro, em 1892. Fracassou porque, de um lado, as concepções anarquistas que se opunham à formação de partido político para defesa do proletariado e, de outro, a concepção trabalhista socialdemocrata com seu caráter reformista, sem um trabalho efetivo e combativo com bases operárias (o que se repetirá 10 anos mais tarde, quando os socialistas conseguem formar seu 2º Congresso (3), ambas as correntes, contribuíram para diluir completamente o Congresso, não se conseguindo fundar as diretrizes necessárias para uma organização nacional. A classe operária, que já carregava o ônus de um desenvolvimento tardio, produto da colonização, congregando contra si os conflitos das camadas sociais em contenda (oligarquia rural, burguesia industrial emergente, débeis classes médias urbanas, igreja, forças armadas e até mesmo o pequeno campesinato), não conseguiria ainda cimentar politicamente as bases de uma organização proletária, por contar com uma liderança que era produto desta situação estrutural, comungando concepções errôneas e limitadas.

As bases para a superação desta realidade também seriam lançadas tardiamente: o primeiro grupo brasileiro pró-marxista se forma em 1895, em Santos, sob a denominação de Centro Socialista, por iniciativa de Silvério Fontes e seus companheiros do círculo socialista de 1889. Esse centro, que parece ter sido o primeiro a contar com obras de Karl Marx e Friedrich Engels em sua biblioteca (o primeiro artigo sobre marxismo no Brasil parece ter surgido no jornal republicano *6 de Março*, em 1871), organizou as primeiras manifestações do dia 1º de Maio, data internacional do proletariado.

Porém, ao lado das influências anarquistas, socialdemocratas e reformistas, as condições de atraso da classe trabalhadora contribuíram para impedir que as idéias do socialismo científico se difundissem, trazendo como consequência a tardia formação de uma organização política dos trabalhadores que fosse capaz de fazer frente às organizações políticas da classe dominante.

Reflexo desta realidade são as várias publicações operárias, defensoras das mais distintas concepções (4). Esta variedade chegava também a ter seu ponto positivo, pois, ainda que desordenadamente, servia para colocar em debate as questões trabalhistas. As mais significativas reivindicações eram: liberdade de imprensa e de associação, salário mínimo, jornada de oito horas, salário igual para trabalho igual, supressão de toda ingerência patronal nas associações e abolição dos impostos indiretos.

### *Um movimentado período de greves*

Embora não se verifiquem mudanças estruturais na situação econômica brasileira, os anos seguintes apresentarão momentos agudos de crises conjunturais, sendo dos mais movimentados (somente em S.P. cerca de 286 greves eclodem entre 1900 a 1919); neles se registra a hegemonia quase total das idéias anarquistas. Entre as manifestações mais significativas encontram-se a dos operários — quase todos franceses — da vidraria Água Branca, que conseguem o recuo dos patrões na determinação de pagamento em francos em vez da moeda nacional; a dos empregados da Tabacow, que entram em greve contra irregularidades nos pagamentos; a dos trabalhadores em pedreiras, que conseguem, após a greve, a redução da jornada de trabalho de 12 para 10 horas.

Os proprietários da indústria têxtil tentavam resolver a superprodução conjuntural com o barateamento do custo da produção através do rebaixamento de salários, ao que o operariado respondia com uma série de greves e movimentos: cerca de 600 operários da Sant'Ana protestam contra a alteração na tarifa salarial, com greve que dura mais de um mês, e recebem apoio da Liga de Resistência dos Trabalhadores em Madeira e Outros Ramos, diante do que o patronato compromete-se a: "1- restabelecer a velha tarifa; 2- diminuir as multas e não proceder à aplicação irregular deste tipo de penalidade; 3 - providenciar para que cessassem as sevícias de que eram vítimas as operárias".

No Rio de Janeiro, 25.000 cocheiros e carroceiros paralisam seus transportes num movimento grevista que registra várias vítimas da ação policial, e os têxteis mobilizam 40.000 trabalhadores no movimento que reduz para nove horas e meia a jornada de trabalho.

Ao mesmo tempo em que a Câmara dos Deputados aprova a 1ª lei de expulsão de trabalhadores estrangeiros, alegando "comprometimento da segurança nacional ou tranquilidade da ordem pública" (1905), os trabalhadores realizam o 1º movimento de caráter internacionalista operário no Brasil, com a campanha pela doação de um dia de trabalho para auxiliar os trabalhadores russos que lutavam pelo comunismo.

Em abril de 1906 reúne-se o 1º Congresso Operário Brasileiro (se auto-intitulou primeiro por não considerar representativos dos trabalhadores os dois congressos do Partido Socialista de 1892 e 1902), que já demonstra certa evolução do movimento operário ao colocar, junto às reivindicações econômicas, questões político-sociais: pleiteiam, além da elevação dos salários, a diminuição da jornada diária, o que representa a preocupação com o desemprego que contribui para o aviltamento salarial e profissional. No entender dos congressistas, tal diminuição significava maiores possibilidades gerais de emprego, além de permitir: "o descanso que facilita o estudo, a educação associativa, a emancipação intelectual e combate ao alcoolismo, junto do excesso de trabalho embrutecedor e exaustivo, favorecendo a criação de bibliotecas e instituições de ensino e atividade sindical".

Este Congresso, que lançou as bases para a organização da COB (Confederação Operária Brasileira), que se reúne em 1908, lutava ainda pela propaganda e protesto contra a guerra e a manutenção da comemoração do 1º de Maio como data solene, contra a intenção governamental de transformá-lo em feriado festivo, negando seu caráter internacionalista.

Maio de 1906, mês seguinte ao do Congresso, marca o início da grande greve dos ferroviários, que contou com a solidariedade de vários setores, abrangendo várias cidades do interior de S.P. Pouco depois, Porto Alegre conhece sua primeira greve geral, que, deflagrada pelos marmoristas, obtém a diminuição da jornada de trabalho para nove horas.

Entretanto, foram os pedreiros a primeira categoria a usufruir da regulamentação da jornada de oito horas, em 1907. Também deste ano é o decreto governamental que cria o direito de associação ao trabalhador urbano (dec. 1637, de 5/2/1907). Rezava que estas associações seriam livres da ingerência estatal para formação, organização e funcionamento, estando obrigadas a registrar seus estatutos, a enviar a relação dos membros à repartição oficial e a pautar-se pelo princípio da harmonia entre capital e trabalho.

Vale lembrar que o trabalhador rural, quatro anos antes, tivera o mesmo direito concedido pela lei 979, de

6/1/1903. No entanto, pela própria estrutura agrária vigente e pelas condições de trabalho no campo, estas organizações estavam imobilizadas. O trabalhador rural, em 1904 (decreto 1.150), também teve privilégios para pagamento de dívida, mas esta lei raras vezes foi respeitada, apesar de algumas greves realizadas (colonos da fazenda Sto. Antônio, em Piracicaba, 1906, e a dos colonos japoneses em Ribeirão Preto, 1908). O único vulto que as mobilizações rurais conseguiram era o da repressão policial, que sobre elas se abatia de maneira feroz. O campo permanecia distante das mobilizações urbanas que, por sua vez, não tinham ainda condições de promover a emancipação política daqueles trabalhadores.

As agitações populares contra a guerra e o esquema de sorteio militar, sucedem as mobilizações contra a carestia de vida que afeta sobremaneira a classe trabalhadora. Estas mobilizações começam a preocupar de fato o Governo, na medida em que principiam a se alastrar para o campo. Um exemplo disto são os argumentos dados para a criação do Patronato Agrícola (lei 1299, de 27/12/1911): "resolver, por meios suaves, quaisquer dúvidas que porventura surjam entre os operários agrícolas e seus patrões". Juntem-se a este fato as repercussões da Revolução Mexicana (1910) e Chinesa (1911). É dentro deste quadro de preocupações que o deputado Mário Hermes, filho do presidente da República, articula o "4º Congresso Operário" (1912), na intenção de cooptar politicamente a classe operária para o colaboracionismo.

Como resposta ao congresso oficialista, a COB convoca seu 2º encontro nacional para setembro/1913. Entre outras deliberações, a COB centrou sua atuação na denúncia do congresso oficialista, na luta contra a lei Adolfo Gordo (que ratificava a expulsão dos trabalhadores estrangeiros) e numa intensa mobilização contra a guerra.

### *O primeiro conflito mundial e a Revolução Russa*

A guerra mundial representou um forte papel na elevação da consciência operária, na medida em que era compreendida como conflito entre capitalistas — que visavam a expansão de seus domínios, que o operariado mundial era convocado a custear — e na medida em que, internamente, acentua a recessão econômica, dando margem à emissão inflacionária como forma de proteger a lavoura e a indústria. Em função da guerra muitas fábricas se fecham e outras despedem grandes contingentes de trabalhadores (em 7/1917 o número de desempregados em S. P. era de mais de 10.000) ou reduzem as horas ou dias de trabalho, pagando somente o tempo trabalhado. Outras ainda, em condições de substituir os produtos antes importados (data daí o estabelecimento dos grandes frigoríficos estrangeiros existentes em SP e RGS, cuja produção majoritária destinava-se ao países em guerra), utilizam-se do aumento da jornada de trabalho, possibilidade favorecida pela ampliação do exército industrial de reserva a preços aviltantes, para fazer frente ao crescimento da produção. À lavoura acorrem os desempregados urbanos, barateando ainda mais a mão-de-obra agrícola, o que beneficia investimentos estrangeiros, grandes responsáveis pelo subdesenvolvimento do país.

Como se vê, o surto de expansão e prosperidade que se abriu para os grandes empresários com a guerra não significou melhorias nas condições de vida do trabalhador. Refletindo isto, o jornal operário "La Bataglia" dizia que "para conceber a miséria em que agoniza

o proletariado nesta opulenta e formosa capital (SP) nos bairros onde se adensa, carregados de andrajos e filhos, o elemento operário, basta lançar um rápido olhar aos antros fétidos que servem de habitação a milhares de famílias.”

A possibilidade da entrada do Brasil na guerra (1917) faz recrudescerem ainda mais as manifestações contra a carestia e pela paz, até que em julho deflagra-se a primeira greve geral de um Estado brasileiro (SP). Mas a força dos trabalhadores ainda era insuficiente: apesar de terem apresentado uma verdadeira proposta acabada de legislação trabalhista, a única vitória objetiva da grande greve foi a da continuidade da Comissão de Legislação Social, aprovada pelo Congresso Nacional. Haja vista que somente no ano seguinte será aprovada a lei sobre acidentes de trabalho.

As greves que se repetem continuam a pender em pauta as reivindicações trabalhistas, ao mesmo tempo em que a Revolução Russa começa a exercer grande influência ideológica sobre o operariado brasileiro. Com a vitória dessa revolução, as lideranças anarquista e socialista começam a ser postas em questão, fazendo com que o operariado reflita sobre a ação das massas quando dirigidas por um partido único e autenticamente proletário. Esta questão começará a dividir as opiniões, comícios e movimentos, lançando as bases para a formação do Partido Comunista Brasileiro (5), que representará uma mudança qualitativa nas ações operárias futuras.

### *Legislação e repressão*

Em função deste conturbado contexto é que o Governo começa a implantar a legislação trabalhista, não sem que o empresariado industrial relute diante de tais iniciativas num primeiro momento. Vale lembrar ainda que o Brasil assinara o tratado de Versailles (1919), pelo que se via obrigado a cumprir determinadas recomendações internacionais em favor da regulamentação do trabalho. Além disto, os recentes acontecimentos russos alertavam para o grande risco que o Estado burguês correria se não tratasse de elaborar novas formas de convivência com o proletariado, ao mesmo tempo em que deveria garantir formas mais eficazes e duradouras de repressão ideológica e policial.

Neste clima, ainda marcado por greves e violências policiais, realiza-se o III Congresso da COB (em 1920), definindo nova base para os sindicatos, que passam a ser de indústria e não mais de ofício.

Paralelamente, os debates entre anarquistas e socialistas contra os simpatizantes do comunismo, tomam conta do operariado mais combativo e vários centros de caráter pró-comunista são formados; até que, em 1921, em meio à campanha de sucessão presidencial, a ação repressiva policial se abate de maneira mais extremada sobre os movimentos operários, acelerando nestes a consciência da necessidade de uma ação mais organizada e capaz de opor-se às novas características que assume o Estado brasileiro. Daí para a formação do Partido Comunista decorreu somente o tempo de propaganda e conscientização dos grupos existentes; o Partido reúne-se em congresso constituinte em 23/3/1922, registrando-se como sociedade civil no mês seguinte. Apesar de colocado na ilegalidade poucos meses depois, com a implantação do Estado de Sítio, e apesar de persistirem as divisões ideológicas no seio do operariado, o Partido torna-se hegemônico entre as massas populares e desencadeia ampla divulgação do socialismo científico, segundo os princípios básicos de Marx, Engels e Lênin.

Em traços gerais, a instabilidade política e econômica mundial que se segue à 1ª Guerra, agravada pela crise cíclica do capitalismo, a ascensão política crescente da burguesia industrial (que se aliará aos latifúndios do Nordeste contra os de Minas Gerais e os cafeicultores paulistas), a subordinação nacional gerada pela dívida externa (em 1930 equivalente a 1.300 milhões de dólares), e, finalmente, a decadência da exportação cafeeira, marcam os anos 20, produzindo seus movimentos reflexos: revolta do Forte de Copacabana (1922); sublevação dos quartéis paulistas (1924), que originará a formação da “Coluna Invicta” de Luiz Carlos Prestes, em 1926 (mais tarde, em 1934, Prestes se filiará ao Partido Comunista); formação da frente de oposição ao Governo, “Aliança Liberal” (1928); formação do Bloco Operário-Camponês – BOC (1930); entre os mais significativos.

Também no movimento sindical ocorrem várias mudanças: o Parlamento acelera a legislação das matérias trabalhistas (em 1922 cria os Tribunais Rurais em SP e em 1927 já estava estabelecido o primeiro perfil do direito do trabalho no Brasil) fazendo com que, ao mesmo tempo em que responde aos antigos anseios mais generalizados dos trabalhadores, aumenta suas formas de controle sobre a classe mais atingida pelas crises que se se registram. Do ponto de vista das idéias que mobilizam os trabalhadores, observa-se – ao lado das mobilizações anarquistas e da afirmação dos ideais do Partido Comunista, que busca influenciar outros setores para a causa operária – a crescente influência dos reformistas que, agora, diante das leis governamentais, encontram respaldo para suas propostas de cooperação com o Estado, que se fortalece ainda mais a partir da industrialização.

Por sua vez, o trabalhador do campo, aliado fundamental dos trabalhadores urbanos, encontra-se ainda ferreamente submetido aos latifúndios na sua maior parte, ficando a parcela restante entregue ao banditismo rural.

Apesar disto foi possível a criação da Confederação Geral do Trabalho – CGT (abril/1929), que se faz representar no congresso latino-americano realizado em Montevidéu em 1929.

As greves, neste novo contexto, passam a ser entendidas não como um meio de emancipar o operariado, mas como necessidade conjuntural de luta contra o capital, devendo estar, nesta medida, submetidas a uma rigorosa análise de sua legitimidade, organização e oportunidade. Esta arma de luta - greves - entre os anos 1919 e 1929 foi utilizada apenas 50 vezes no Estado de SP.

### *Getúlio Vargas no Poder*

A classe operária tentara, através do BOC, disputar em 1930 um lugar no cenário político, sem perceber que fora da “Aliança Liberal”, que habilmente apresentava uma plataforma simpática a todas as classes, não havia espaço político. Não seria o jovem Partido Comunista (que em 1930 contava com 1.000 filiados) o legítimo representante dos trabalhadores, a se impor em tal cenário nacional. E Vargas sobe ao poder.

Nas mudanças verificadas após o movimento de 1930 a oligarquia rural patrocina reformas modernizadoras, mantendo as formas tradicionais de controle social. Dentro desta perspectiva modernizadora é que a indústria ganha seu impulso decisivo, ao mesmo tempo em que o campo, não obstante modernize as formas de produção, permanece com suas relações retrógradas para com o trabalhador. Quanto ao trabalhador urbano, o Estado trata de canalizar sua combatividade para den-





Abril - Previs

Entre 1919 e 1929 a arma da greve só foi utilizada 50 vezes em São Paulo. Já em 1932 as 124 greves ocorridas no Estado mobilizaram 221 mil trabalhadores.

tro do aparato estatal, sob a forma corporativista.

Assim, é criado o Ministério do Trabalho (dec. 19433, de 26/11/1930), com o fim precípua de conter, nos limites da cooperação com o Estado, as mobilizações sindicalistas.

A liderança operária, que até meados de 1934 não ocorre aos sindicatos subordinados a esse Ministério, preferindo conservar sua autonomia, passa a dirigir suas forças no sentido de conseguir para o operário condições de influir no processo político da nação através da unificação sindical. Anote-se que a classe operária brasileira passa nesta época por transformações definidoras também em seus quadros: diminuem os militantes de origem estrangeira - através de ações governamentais como por exemplo o decreto 19770, de 17/3/1931, que limita a participação estrangeira - e aumentam os trabalhadores vindo do campo com o êxodo que sucede às alterações na produção rural. Estas transformações vão contribuir ainda mais para a debilidade sindical brasileira, na medida em que priva os sindicatos dos elementos mais politizados e traz para as fábricas elementos de origem rural, de consciência mais atrasada. Estes, por se encontrarem distantes das mobilizações urbanas, pelas dificuldades de veiculação das lutas rurais e pela sua própria natureza de classe social, não têm um passado político combativo, o que faz com que considerem a simples mudança para a cidade como ponto máximo de sua libertação social. Mais facilmente aderem aos líderes colaboracionistas, por acreditarem que esta "ascensão social" do campo para a cidade é prova mais que suficiente das possibilidades que o sistema capitalista oferece à classe trabalhadora. O trabalho é por eles considerado um dom, não um direito, e o patrão, um protetor, não um antagonista.

Tal situação se agrava com o incentivo à formação

dos sindicatos patronais, que, organizando os empresários, fazem com que estes tenham aumentada sua força para impor completamente seus interesses ao Estado. Assim é que, ao lado das inúmeras leis trabalhistas decretadas entre 1930 e 1934 (cerca de 47 decretos, entre os quais os de férias, criação da carteira profissional, regulamentação da jornada de trabalho e do trabalho da mulher e do menor, aposentadoria, pensão, etc.) o empresariado consegue impor que a questão salarial seja de exclusiva responsabilidade do Estado, ficando, assim, totalmente livre da pressão direta dos trabalhadores.

O Estado, por sua vez, agora expressando também interesses da burguesia industrial, impunha uma disciplina expansionista às atividades da indústria, enquanto sujeitava politicamente o trabalhador ao capital.

A liderança mais consciente e organizada do operariado enceta esforços para a formação da "União Sindical", cujos princípios eram: exigir o cumprimento das promessas da antiga Aliança Liberal; extrair a posição correta dos trabalhadores frente ao novo governo; posicionar-se contra a rebelião da oligarquia paulista em 1932 (este ano movimentado mobilizou 221.000 trabalhadores em 124 greves) e contra o integralismo (nestas ações, não raras vezes violentas, registraram-se inúmeros choques, com algumas mortes até).

A Assembléia Constituinte, convocada para 1934 por iniciativa de Vargas como forma de contornar pressões generalizadas, punha com maior intensidade as questões de autonomia e da pluralidade sindical: se por um lado a autonomia permite uma movimentação mais livre com relação aos interesses dos proprietários, a pluralidade pode significar a diluição do movimento operário. Aliás, a luta pela pluralidade sindical foi de iniciativa da bancada católica, muito pouco defendida pelos operários (representados na Assembléia por uma mino-



ria), que, em maior medida, a temiam. Prova disto davam na prática: lutavam pela união sindical.

Apesar da grande massa de desempregados, nos dois anos em que vigoraram as referidas autonomia e pluralidade (1934 e 1935), as mobilizações grevistas somaram 40 paralisações, sendo de importância maior a formação da frente "Aliança Nacional Libertadora" (3/1935), onde os trabalhadores, orientados pelo Partido Comunista, puderam contar com possibilidades de intervenção no processo político brasileiro. Sob os auspícios da ANL foi realizada a Convenção Nacional de Unidade dos Trabalhadores, que reuniu 300 delegados representando 500 mil assalariados e criou a Confederação Unitária do Brasil, cujo lema era "Pão, Terra e Liberdade" (simbolizando as reivindicações contra a carestia de vida, pela reforma agrária radical e contra o imperialismo).

### *Ascensão e queda do Estado Novo*

Getúlio responde às mobilizações e às pressões, que contra aquelas faziam os empresários, com a criação das polícias especiais e do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS, ao mesmo tempo em que decreta e fechamento da CGT e da ANL. Para o operariado o Estado Novo começaria aqui. O presidente, com o Estado de Sítio (decretado em 1935, estende-se até fins de 1936), tinha amplos poderes para demitir sumariamente funcionários públicos, autárquicos ou assemelhados, para controlar militares e sindicatos e para ditar ordens especiais diante de qualquer atitude que julgasse subversiva. Os movimentos de esquerda ou mesmo de oposição somente, conforme suas proporções, eram eliminados rapidamente com métodos policiais impiedosos, onde os direitos mais elementares do homem eram desrespeitados. A dramatização perante as camadas médias sobre os perigos da "escalada subversiva" (como então dizia) e, finalmente, o "Plano Cohen" (<sup>6</sup>) ultimam os preparativos para a instauração do Estado Novo, que passa a vigorar em 10/11/1937.

O modelo corporativo implantado definitivamente com o Estado Novo tinha aspectos bastante contraditórios: se, por um lado, o empresariado aceitava a legislação no que tangia à intervenção na vida sindical autônoma, não a aceitava enquanto corporativa na medida em que impedia a participação da classe trabalhadora; prova disto dão as resistências do empresariado, em aceitar a maioria das leis trabalhistas decretadas no período (de 1935 a 1945: 32 leis, entre as quais: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em 1/6/1943; indenização por dispensa e estabilidade, em 5/6/1933; instituição do salário mínimo, em 1/5/1940. Não consta no período nenhuma providência legal com relação ao trabalhador rural). E, ainda, institui os contratos coletivos de trabalho, mas coloca como árbitro o Estado que, enquanto representante dos proprietários, é forçosamente arbitrário, institui a liberdade sindical e de associação profissional, mas somente gozam deste direito os que forem reconhecidos pelo Estado que, por sua vez, trata de substituir as legítimas lideranças por "pelegos" (a denominação, significativa da influência ruralista simboliza o dirigente calaboracionista: pelego é a pele de carneiro que se põe no cavalo antes do selim de montaria); os dissídios passam a ter seu foro na Justiça do Trabalho, apesar de se pugnar pela negociação entre capital e trabalho.

Assim, o sindicato (cuja legislação específica só será implantada em 1939, pelo decreto 1402) deixa de ser considerado como legítimo representante para as classes trabalhadoras, que dele se afastam. Este o mo-

tivo da grande campanha governamental pela sindicalização maciça, desencadeada em 1940 juntamente com a institucionalização do Imposto Sindical (decreto 2377, de 8/7/1940; este imposto passaria a ser denominado, em 1966, "Contribuição Sindical", mas suas atribuições continuariam as mesmas: garantir que o sindicato, com recursos do próprio trabalhador, associado ou não, forneça assistência social no lugar do Estado que, por sua vez, determina sobre a administração deste fundo). Necessário frisar que esta fonte de finanças pôde ser muito útil ao movimento operário nos momentos em que este legitimamente representado.

O Estado Novo repete a constante capitalista no Brasil: desvalorização do salário real, numa política inflacionária, a fim de promover o surto industrial. Com o aumento de empregos na indústria, Vargas aumenta sua influência ideológica entre o proletariado, ao mesmo tempo em que as tensões da 2ª Guerra Mundial vão abrindo espaço político para os movimentos de oposição ao Governo, que começa a se confrontar também com parcela do empresariado na proporção em que adota medidas econômicas nacionalizantes, como por exemplo a criação de Volta Redonda, ponto de partida da indústria pesada brasileira.

O combate à carestia, à falta de produtos, ao fascismo (a "Frente contra o Eixo" é composta em 1942) passa a mobilizar as massas populares, pelo que Vargas, repetindo 1934 (quando volta-se para as classes trabalhadoras, rompendo sua política de conciliação de classes), abandona a rigidez do esquema corporativista, encetando um diálogo direto com os trabalhadores, tentando diluir o sindicato ao excluir sua mediação.

As palavras-de-ordem populares eram: "anistia geral e irrestrita", "pelo monopólio estatal do petróleo", "pela legalidade para o Partido Comunista", "pela Constituinte", aglutinando desde o clero até os comunistas.

Getúlio Vargas, que buscava impor um desenvolvimento industrial ao país com bases nacionais, teria a oposição do imperialismo, explicitado internamente ainda mais pela burguesia agrária. O operariado, aliado necessário a Getúlio neste fim de gestão, quando passa a ter - tardiamente - participação política, não teria forças consubstanciadas na unidade, determinação e orientação político-partidária (o Partido Comunista só seria legalizado em fins de 1945), para enfrentar estes fortes opositores. E assim, mesmo com as forças progressistas nacionais agrupando-se em torno do Governo, as forças mais reacionárias - internas e externas - depõem Getúlio Vargas em 29/10/1945.

### *O Engodo da Constituinte*

O fim da guerra traz manifestações de regozijo em todo o país. A anistia liberta 3.200 presos políticos. Partidos políticos se reorganizam formalmente (PSD, PTB, UDN) e o Partido Comunista retorna à vida legal, com irrestrito apoio das classes trabalhadoras: após 23 anos de luta - quase sempre ilegal - na vanguarda do operariado, malgrado seus erros de análise e condução em alguns momentos, transforma-se no maior partido comunista da América Latina, elegendo para o Congresso Nacional o senador mais votado das eleições (Luiz Carlos Prestes); resultado surpreendente para um Partido recém-saído da ilegalidade e cujos potenciais eleitores são em grande parte analfabetos, não votantes portanto.

Estes acontecimentos demonstravam aos operários que mesmo durante momentos de repressão total, onde o mercado de trabalho e o movimento sindical estão sob pleno controle do Estado classista, é de fundamental

importância que o operariado mantenha princípios firmes de organização e conduta para poder ressurgir num período seguinte de maneira decisiva, capaz de não ser facilmente subjugado no recrudescimento das reações.

Também a nova Constituição (consolidada em 1946) serviu de lição para os trabalhadores, no mesmo momento em que destruiu as ilusões dos antigos propagandistas da Constituinte, que viram manter-se intocada a legislação trabalhista do Estado Novo. Os acontecimentos demonstraram, com total evidência, que a convocação de uma Assembléia Constituinte só significa possibilidades de transformação das bases de um regime político se a classe trabalhadora tiver condições para impor seus interesses, ainda que aliada conjunturalmente às forças burguesas nacionais. Bem cedo os trabalhadores começam a sentir o quanto o "liberalismo" deste novo período tinha contra as massas operárias. A Confederação dos Trabalhadores do Brasil, restabelecida neste ano de 1946 (quando pôde filiar-se à Confederação dos Trabalhadores da América Latina), foi declarada ilegal no ano seguinte, juntamente com o Partido Comunista (então com 20.000 filiados), inaugurando o largo período de repressão que se abre com a adoção da doutrina de Truman, conhecida como política da "guerra fria", que desencadeia uma série de violentações sobre qualquer ação contra o imperialismo norte-americano.

A industrialização iniciada por Vargas cresce neste pós-guerra de maneira surpreendente: se o ritmo médio do aumento da produção industrial nos países capitalistas avançados foi de 71%, o do Brasil foi de 91,8% (?). A necessidade de bens de produção aumenta concomitantemente, passando a representar de 70% a 80% do total das importações brasileiras. Em contrapartida, nossa exportação básica - café - tem seu preço aumentado só conjunturalmente, decaindo progressivamente a partir da 2ª metade da década de 1950: os investimentos estrangeiros contribuem para aumentar o déficit da economia nacional: entre 1939 e 1952 foram aplicados 97 milhões de dólares, dos quais 13,3 milhões ficaram no país, sendo o restante enviado para o estrangeiro sob as mais diversas formas: royalties, liquidação de investimento, etc... A intensa especulação financeira contribui para esgotar ainda mais rapidamente as reservas acumuladas durante os anos de guerra.

Na lavoura, que mantém a estrutura fundiária monocultora básica, assiste-se à modernização das técnicas, ao mesmo tempo em que são liberados grandes contingentes de mão-de-obra (em 1950, 10.988.754 trabalhadores são ocupados no campo, distribuídos entre 2.064.642 estabelecimentos rurais), que agora serão substituídos por máquinas.

O país opta mais uma vez pelo atraso: ao invés da alternativa de uma política de autêntico desenvolvimento, onde a força não residisse no latifúndio e a atuação imperialista fosse barrada em favor da nacional, abriu-se uma política de investimentos do capital estrangeiro na qual os lucros eram colhidos fora do país e o latifúndio ditava as regras da economia agrária. O processo de empobrecimento dos assalariados acelera-se e o aumento de indústrias não é suficiente para empregar os trabalhadores que imigram, ampliando assim o exército industrial de reserva, o que dificulta a organização da massa trabalhadora em torno da defesa de seus interesses. Esta tarefa, por si só difícil, é aumentada na medida em que agora o confronto é também com um governo acintosamente anti-proletário.

Algumas greves de repercussão são registradas (as manifestações contra a política governamental, entre 1948 e 1950, envolvem 200.000 grevistas), tais como: a

dos ferroviários da Leopoldina, com 13 trabalhadores; a greve essencialmente política do Porto de Santos, deflagrada por deliberação da Federação Sindical Mundial (FSM) contra o Governo franquista espanhol. Nas cidades de Porecatu (PR), Dourados (MT), Formosa (GO) e outras vizinhas, houve a resistência armada dos posseiros contra os latifúndios, lutas que só terminam em 1950, quando Getúlio entrega as áreas em litígio aos posseiros.

### O impasse nacionalista

A sucessão ao frágil Governo de Dutra é facilmente conseguida por Getúlio Vargas, eleito com 73% da votação nacional, em 1951.

Durante os três anos de Governo, Vargas tenta reimplantar um desenvolvimento nacionalista no Brasil (com a instituição do monopólio estatal do petróleo-PETROBRÁS; projeto da ELETROBRÁS; compra de tecnologia nuclear; encarecimento das importações de bens de capital; regulamentação da lei de remessa de lucro). O Ministro do Trabalho, João Goulart, não coíbe as manifestações operárias e marca seu mandato abolindo a exigência do atestado ideológico para a sindicalização (tal imposição seria reposta em 1974, com uma portaria que vigora até hoje). Abre-se novo período de mobilizações, que se intensificarão paulatinamente até 1964. Estas começam já a apresentar um conteúdo mais politizado, quando os trabalhadores lutam pela nacionalização e pelas transformações sociais. (O que não impede que surjam rebeliões espontâneas - principalmente por parte das camadas médias, como por exemplo as invasões de lojas em 1952, que logo demonstram sua incapacidade de qualquer transformação duradoura, sendo reprimidas com violência irreversível).

As medidas nacionalizantes, embora representam um grande avanço para o país, por si só não significam a independência nacional quando o Estado se mantém a serviço da burguesia que defende interesses expansionistas estrangeiros. Com isso, o processo de empobrecimento das massas trabalhadoras é progressivo, entre outras razões pela concentração de renda nas mãos imperialistas e pela alta do custo de vida, ao qual o valor nominal dos salários não consegue fazer face. A tarefa imediata do proletariado é a de lutar pela nacionalização da economia e pela transformação das relações sociais, notadamente nas bases agrárias, como fator de sua emancipação e, conjuntamente, reivindicar soluções econômicas, fator de aglutinação da classe.

O número de greves registrado nos dois primeiros anos do Governo Vargas é significativo:

	1951	1952
nº de greves:	173	264
nº de grevistas:	400.000 (aprox.)	410.890
nº de empresas atingidas:	548	922

Os motivos principais das greves eram: aumento de salário, pagamento de atrasados, melhoria das condições de trabalho, pagamento do abono de natal (liderada pelos bancários de S.P.), contra a carestia, contra a quantia estabelecida para o salário mínimo, pela nacionalização das empresas estrangeiras, liberdade sindical, contra o decreto 9070 (anti-greve), contra as violências realizadas por determinados proprietários de fábricas. Outras ainda motivavam-se pela solidariedade a movimentos oposicionistas ou para advertir os proprietários.

Merece destaque a greve dos têxteis de Pernambuco e Paraíba (1952); diante da inominável situação de vida que a própria expansão do capitalismo no Brasil impõe às regiões do norte e nordeste, os têxteis, reunidos em sindicato, elaboram uma carta de reivindicações cujos pontos básicos eram: aumento de 50% nos salários

gerais, acréscimo de 25% do pagamento de horas extras, pagamento de salário noturno com adicional de 30%, proibição de trabalho extra após as 22 horas, concessão de licença remunerada à base de 50% do normal para as mulheres no período menstrual, proibição de trabalho noturno à gestante, pagamento aos menores de salário igual ao do adulto quando realizassem o mesmo serviço, afastamento obrigatório do trabalho para o operário em férias e extinção da lei da assiduidade integral, exigida pelos patrões para o pagamento do aumento concedido pela Justiça do Trabalho em 1950 (esta cláusula governamental de assiduidade integral determinava que qualquer atraso significava a perda de 1/2 dia de salário, do aumento salarial e do descanso remunerado). Apesar desta carta de reivindicações ter sido aprovada por quase todos os sindicatos da região, os patrões não cedem, pelo que os operários elegem o Comando Geral da Greve (composto por 50 operários de cada fábrica) e outras comissões, envolvendo 1250 operários, e declaram a greve que, ao cabo de quatro dias, é vitoriosa na reivindicação salarial.

Neste ano realiza-se o 1º Congresso Brasileiro de Seguro e Previdência Social, por iniciativa de 70 sindicatos de 15 Estados.

O ano seguinte (1953) assiste às mobilizações de cerca de 800 mil trabalhadores em greve por aumento salarial, sendo quase todas vitoriosas, ainda que algumas só parcialmente. Apenas no Estado de São Paulo realizam-se 800 greves no ano, abarcando todos os setores profissionais. Na "greve dos 530 mil" nada menos que 2.000 líderes foram presos e só libertos quando, concedidas parcialmente as reivindicações econômicas dos grevistas, estes ainda se mantiveram fora do trabalho, exigindo a soltura de seus companheiros.

Os grandes temas e lutas dos grevistas, além das reivindicações por aumento salarial, eram: defesa do petróleo, pelo nacionalismo, contra o envio de tropas à Coreia, contra a ratificação do acordo militar Brasil-Estados Unidos (em discussão no Senado) e contra o regime franquista da Espanha. Neste clima são lançadas as bases para a formação do PUI-Pacto de Unidade Intersindical (mais tarde este se transformaria no PUA-Pacto de Unidade e Ação, que teria intensa atuação no governo de João Goulart), que chegou a englobar mais de 100 entidades sindicais. Regionalmente, formam-se o "Forum Sindical de Debates (na Baixada Santista), e o PIS-Pacto Intersindical em várias comunidades, sendo o do ABC o mais combativo. Estes organismos, que não tinham caráter de ação paralela à sindical, objetivavam a atuação dentro dos sindicatos, enfrentando os "Pelegos", que, em várias ocasiões, não puderam assim desrespeitar as decisões dos associados.

Neste ano de 1953, depois de seis anos de intervenção governamental, os operários puderam eleger nacionalmente seus representantes sindicais, o que parece ter sido o principal fator de força que as comissões sindicais de empresa gozavam. Aliás, a grande concentração do Partido Comunista se fazia em torno das comissões de empresa (caracterizadoras das "relações horizontais" no sindicalismo), no que lograram algumas vitórias.

Também neste ano, como manifestação generalizada, o proletariado urbano principiou a assumir seu papel de dirigente dos movimentos de emancipação do trabalhador rural, através dos seminários ministrados por operários industriais no campo e do apoio irrestrito que estes davam às reivindicações rurais.

## A herança de Getúlio

O suicídio de Getúlio Vargas (24/8/54) marcou profundamente a grande massa populacional brasileira, provocando uma onda de manifestações que não raro eram transferidas para engrossar as fileiras operárias nas lutas que se avolumavam contra a carestia (no ano de 1954 mais de 1.200.000 trabalhadores entram em greve). A história do movimento operário registra o que seria a sua maior greve até então: o movimento intersindical PUI deflagrou a greve geral em 2 de setembro, atingindo todas as cidades de SP, 16 cidades de MG e grandes parcelas de trabalhadores rurais, principalmente em Pernambuco, num total geral de um milhão de trabalhadores envolvidos.

Registram-se ainda as ações das Ligas Camponesas (1955), que estendem suas atividades do nordeste para os Estados do Sul e Centro Sul. Apesar de seus erros de oportunidade, este movimento contribuiu para a luta pela extensão da legislação trabalhista ao campo e para o alcance de soluções sócio-econômicas para o setor agrário explorado pelo latifúndio.

O operariado parecia querer provar a falsidade da "índole pacífica do povo brasileiro". As lideranças mais avançadas, percebendo o grave perigo econômico que se abria para o país com o novo Governo, procuravam aliar-se aos demais setores sociais, cientes de que estes tinham objetivos finais diversos da classe operária, mas que poderiam trabalhar em frente única com base em pontos mínimos nacionalizantes. Consta que circulavam na época documentos com afirmações de que o "Governo de Kubitschek é um governo que pretende desenvolver o país com as portas abertas para o imperialismo, estimulando a inflação como meio de aumentar a acumulação, já que não tem condições para congelar os salários e tal política "desenvolvimentista" levará o país a um beco sem saída.

O período de liberalização que se abre logo demonstra sua perspectiva anti-proletária pois as medidas de congelamento de preço e aumento do salário mínimo ocorridas em 1958 serão totalmente em sindicatos (por exemplo: nos Ferroviários da Leopoldina, Trabalhadores em Carris no Distrito Federal, Trabalhadores Têxteis de São Paulo), a legislação de Previdência Social continua quase inexistente (o Governo veta o projeto de aposentadoria aos operários com 55 anos de idade e 55 de serviço, por exemplo); são utilizadas manobras governamentais para dividir representações sindicais através do aumento do número de sindicatos ou mesmo da separação de setores de um mesmo ramo (por exemplo, pessoal de escritório num sindicato e operários em outro), e são tomadas várias providências para proibir o funcionamento das comissões intersindicais.

Mas, da mesma forma que o crescimento verificado não significava um desenvolvimento nacional, tal liberalização, apesar de encobrir uma política anti-nacionalista, permitia que o trabalhador tivesse acesso a certo desenvolvimento ideológico. Como exemplo disto, o Partido Comunista, embora permanecendo na ilegalidade, passa a ter possibilidades de desenvolver intensa atuação junto às massas. O objetivo perseguido continua a ser o de efetivar a unidade sindical num órgão máximo de representação e força política. Este objetivo prescindia, no entanto, de outra necessidade anterior: existência de significativo número de trabalhadores sindicalizados. Ao contrário disto, a percentagem de sindicalizados por categoria profissional mantinha — e mantém ainda hoje — no país uma média de cerca de 25% de associados em cada setor, o que representa uma debilidade vital para a emancipação do trabalhador, se

considerarmos que a única força social que possui a classe operária para fazer frente ao capital é seu número e sua união. Sem estes dois fatores fundamentais será incapaz de modificar o sistema de trabalho assalariado, permanecendo em sua função de mera reprodutora de capital.

No sentido do fortalecimento sindical travaram-se contatos e representações nos órgãos internacionais de trabalhadores (o Brasil, que em 1953 participou do III Congresso Sindical Mundial na Áustria, agora integra o Comitê Executivo do Congresso de 12/1961 - em Moscou, como membro titular, após ter, em 1958, participado de vários congressos da Federação Sindical Mundial); buscou-se também a formação de centrais nacionais. Fruto deste trabalho é a importância que revestiu a II Conferência Sindical Nacional (1958), cujas resoluções principais foram: "defesa da indústria nacional", "das riquezas naturais do país", "defesa da Petrobrás contra as investidas estrangeiras", "pelas liberdades democráticas", "pela paz", "pela interdição do armamento atômico e de hidrogênio", "pelo reatamento das relações diplomáticas e comerciais com a União Soviética e República Popular da China", "pela reforma agrária".

São registradas durante o ano 1959 inúmeras paralizações nas quais participam cerca de 500 mil operários; somente no Estado de S.P. 954 greves em 954 empresas mobilizam um total de 254.215 trabalhadores.

Diante das medidas paliativas do Plano de Estabilização Monetária, o operariado reage com movimentos que culminam com a entrega ao Presidente da República de uma carta reivindicativa com os seguintes pontos básicos: revisão da política de remessa de lucros; revisão da política cambial; nacionalização bancária; ampliação de relações comerciais e diplomáticas; revisão de política creditícia das relações com o Fundo Monetário Internacional; integração social do trabalhador rural. Apesar de limitados pela Resolução 158 de 1959 (que impedia objetivamente o intersindicalismo) os operários viram vencer alguns pontos de suas reivindicações bem como das 16 principais greves realizadas em 1960.

Mas o grande momento foi o da realização do Congresso Sindical Nacional, para o que inúmeros congressos e conferências de várias categorias profissionais reuniram-se em preparativos; os temas predominantes eram: reivindicações nacionalistas e democráticas, reivindicações por melhoria de vida e contra a carestia, pela liberdade e autonomia sindicais, pela unidade nacional e internacional dos trabalhadores, pela coexistência pacífica entre os povos, contra a "guerra fria". Apesar das tentativas dos dirigentes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), da dos Transportes Terrestres (CNTTT), do Comércio (CNTV), entre os quais se destacava Ari Campista, - atual presidente da confederação dos Trabalhadores na Indústria - que procuravam impedi-lo<sup>(8)</sup>, o III Congresso Nacional se realiza em meados de 1960 com a participação de seis países latino-americanos e da FSM, desenvolvendo os mesmos temas das reuniões preparatórias, sendo ainda aprovada a criação da Comissão Nacional de Sindicalização (organismo paritário eleito por trabalhadores e patrões). Foram aprovadas também resoluções visando legalizar as relações sindicais horizontais, os conselhos sindicais de empresas e a eleição dos vogais junto à Justiça do Trabalho. Criou-se ainda o Comando Geral dos Trabalhadores-CGT, com funções de coordenar as organizações sindicais do país.

No final deste ano de 1960 o país assistiu mais uma importante manifestação operária: comandados pelo CGT, 400 mil trabalhadores paralisaram os transportes marítimo, ferroviário e portuário de todo o país, na greve pela paridade salarial entre civis e militares. Dada a significação política do movimento que afetava uma das principais bases de sustentação do Estado (o Exército), a repressão foi das mais intensas; a greve foi considerada ilegal e "de orientação soviética"; já no 1º dia, 100 operários foram presos; para algumas empresas paralisadas foram nomeados interventores militares; diversos sindicatos foram interditados pela polícia; os trabalhadores receberam intimação de comparecimento ao trabalho sob pena de demissão sumária e processo contra a Lei de Segurança Nacional; foram censuradas as emissoras de rádio e televisão nacionalizadas. Somente os dirigentes da CNTTT, da CNTI e CNTC puseram-se contra o movimento grevista que ganhou as simpatias de setores como o dos funcionários públicos (cuja União Nacional permaneceu em Assembléia Permanente), dos estudantes, através da UNE, e de partidos políticos como o PTB, PSB e alguns deputados do PSD e PSP, tendo os grevistas se mantido irredutíveis até a vitória parcial do movimento.

### *Os anos que antecedem o golpe*

O processo inflacionário, ao qual Kubitschek (seu vice era o ex-ministro de Getúlio - João Goulart) submeteu o país, refletia-se imediatamente na vida do trabalhador, apesar do aparente surto de prosperidade. A mudança de Governo não logrou modificar economicamente a situação das massas trabalhadoras, apesar das reformas pretendidas por Goulart e que não se realizaram por falta de condições objetivas e subjetivas.

Do ponto de vista econômico, verificou-se uma redução no ritmo do crescimento, basicamente motivada pela queda da produção agrícola que enfrentou péssimas condições climáticas. O processo inflacionário acompanhou tal decréscimo. O Governo, neste triênio decisivo para a história brasileira atual (9), passa a enfrentar as mais sérias oposições, não só das classes proprietárias que se inquietam com as medidas nacionalizantes, como também das camadas médias que temem pelo risco da proletarianização e até mesmo das lideranças proletárias que, por apoiarem a nacionalização econômica, acreditavam ser necessário acirrar as reivindicações para acelerar o processo de transformação do regime político. Com isto faziam diminuir as alternativas de sua aliada - a burguesia nacional. Prendendo-se a esta radicalização, as lideranças operárias subestimam o trabalho de base, a capacidade da reação da burguesia em seu todo e a própria legalidade burguesa.

Ao lado das manifestações políticas que se sucedem e da Frente Parlamentar Nacionalista, reúne-se o I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, 2.500 delegados eleitos de todo o país. Este Congresso, realizado em Belo Horizonte, resultado de uma série de encontros regionais, teve, ao final de seus dias de reunião, aprovadas, entre outras: a criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas (CONTAG), a luta pela reforma agrária "na lei ou na marra", e a elaboração do Estatuto do Trabalho Rural, que seria aprovado em 1963. Este Estatuto coroava a tentativa de unificação do campo, ao enquadrar num plano comum as reivindicações dos assalariados agrícolas, dos arrendatários e dos pequenos proprietários rurais.



## Alguns dados

Com o golpe de março de 1964 abre-se um período radicalmente distinto do anterior. A maioria dos sindicatos sofre intervenção governamental, sendo poupados os de antiga orientação colaboracionista ou de tendência imobilista.

Verifica-se a estabilidade da cúpula sindical sem unidade com as bases, na medida em que são extintas as organizações nas empresas; amplia-se o número de sindicatos, dividindo ainda mais os trabalhadores, mantendo-se no entanto o número de federações como filtro entre as cúpulas e os sindicatos.

Apesar deste citado aumento, a ocorrência ao sindicato decresce, verificando-se um total de trabalhadores sindicalizados em 1971 de 2.132.086 (excluídos apenas os ramos da agropecuária e serviços de utilidade pública) quando a soma de trabalhadores já era de 29.033.608.

Também as manifestações de oposição ao governo vão sendo reprimidas à sua quase extinção, notadamente a partir de 1969.

Exceção feita às tendências nacionalistas de Getúlio Vargas, em muitos aspectos repõem-se as condições impostas pela ditadura do Estado Novo, que pôde ser superada através da aliança política das forças progressistas. Esta, é verdade, não conseguiu — em 1937 — realizar uma superação definitiva que garantisse a continuidade do processo de emancipação do trabalhador.

Neste novo período, como não poderia deixar de ser, as manifestações operárias decrescem, fazendo com que o trabalhador desenvolvesse também novas formas de atuação, que vão até as "operações tartaruga" e "zelo", mas, que, no entanto, por si só, não significam que o movimento operário se encontre coeso e organizado no sentido do fortalecimento das instituições sindicais. Está e uma das principais questões que se põem para a classe trabalhadora. E esta questão se agrava ainda mais em momentos políticos que se alongam a ponto de dificultar a memória, transmissão e conhecimento das tarefas necessárias aos trabalhadores no sentido de sua emancipação.

Prova desta necessidade dão uns simples dados que por si só falam do processo vertiginoso de pauperização que se abre para as classes trabalhadoras nos anos que se seguem ao movimento de 1964:

Os trabalhadores continuavam a adotar as formas de ocupação de terras e greves para obrigar o Governo à desapropriação de áreas não cultivadas pelos latifundiários. Neste sentido destaca-se a greve dos 200 mil trabalhadores rurais de Palmares (PE). A unidade de ação caracterizou também as demais organizações que apoiavam estes movimentos, tais como Ligas Camponesas, Partido Comunista, organizações católicas, trabalhistas e nacionalistas. As palavras de ordem que orientavam as mobilizações populares eram as de fazer aprovar no Congresso Nacional as chamadas "reformas de base": nacionalização e entrega aos camponeses das terras próximas às estradas e aos grandes centros; controle do capital estrangeiro investido no país; reforma agrária e bancária; política anti-latifúndio e anti-imperialismo. Somente em 1962, dois milhões de trabalhadores utilizaram-se do direito constitucional da greve como forma de fazer valer suas reivindicações.

Apesar disto, as organizações sindicais eram insuficientes para comandar o processo e sustar o avanço da reação contra o governo janguista, na medida em que congregavam ainda um baixíssimo número de militantes, cujos contingentes eram aumentados apenas nos momentos específicos de reivindicações definidas. Encontravam-se ainda muito débeis para forçar as demais tendências nacionais ou nacionalistas a uma aliança decisiva contra o golpe que se apressava.

Também as lideranças organizadas da classe operária, apesar de terem a consciência mais avançada sobre o processo em curso, não chegaram a orientar suficientemente os trabalhadores a ponto de terem pleno conhecimento de sua força e de suas possibilidades enquanto classe responsável pela produção que sustenta o país. Ao mesmo tempo, a análise incorreta que por vezes faziam sobre as possibilidades conjunturais das forças progressistas levava a lideranças a visões de tipo triunfalista, que impediam de ver a realidade como um todo e atuar corretamente. Não percebiam que, da mesma forma que a bandeira das transformações rurais era defendida muito mais na cidade que no próprio campo, a luta proletária tinha eco nas lideranças mas deixava a grande massa trabalhadora ignorante do processo geral e distante da prática necessária.

Tal atitude talvez seja um dos fatores a explicar por que as massas populares, comandadas pelo proletariado, não se mobilizaram em bloco contra o golpe de Estado que já insinuava o retrocesso das conquistas operárias, terminando por depor João Goulart.

### a) Participação percentual da população na renda total do país:

camada da população	1960	1970
40% mais pobres		9,05
10% seguintes	12,20	4,69
10% seguintes	6,49	6,25
10% seguintes	7,49	7,20
10% seguintes	9,03	9,63
10% seguintes	11,31	14,83
10% seguintes	15,61	48,35
10% seguintes	38,87	

### b) Evolução do salário médio nominal e real nos anos 1958 a 1967:

anos	salário nominal em cruzeiros	índice do custo de vida	salário real em cruzeiros (valor aquisitivo)
1958	8,54	100	8,54
1959	11,53	139	9,29
1960	15,86	183	8,67
1961	23,00	256	8,98
1962	36,79	393	9,36
1963	66,23	716	9,25
1964	121,20	1261	9,61
1965	169,68	2084	8,14
1966	220,58	3208	6,88
1967	275,73	4247	6,49

Notas

- (1) O livro Os Companheiros de São Paulo, de Paula Beiguelman, traz relatos pormenorizados sobre greves no período de 1889 a 1920. Ed. Símbolo, S.P., 197.
- (2) Sobre estas relações, veja-se o livro de Luiz Werneck Vianna, Liberalismo e Sindicato no Brasil, Ed. Paz e Terra, R.J., 1976.
- (3) O 2º volume de Temas de Ciências Humanas traz o importante manifesto deste congresso de 1902. Ed. Grijarbo, 1977.
- (4) Sobre estas publicações veja-se A História da Imprensa no Brasil, de Nelson Werneck Sodré (Ed. Civ. Brasileira, R.J., 1966 e Contribuição à História das Lutas Operárias no Brasil, de Hermínio Linhares (Ed. Alfa Omega, S.P., 1977).
- (5) A este respeito veja-se o livro O Ano Vermelho, de Moniz Bandeira, Clovis Melo e A.T. Andrade. Ed. Civ., Brasileira, R.J., 1967.
- (6) Falsificação de um plano revolucionário "descoberto" por integralistas.
- (7) A este respeito ver principalmente a obra de Nelson Werneck Sodré, Formação Histórica do Brasil, Ed. Civ. Brasileira, R.J., 1976.
- (8) A respeito destas e outras organizações sindicais, veja-se o livro de Rubens Iscaro, "Historia del Movimiento Sindical" vol. 1 - Ed. Fundamentos, 1973.
- (9) A respeito deste período veja-se o livro de Moniz Bandeira O Governo João Goulart, Rio, Civilização Brasileira, recentemente publicado, 1977.

Bibliografia básica consultada:

Assis Tavares: "Causas da Derrocada de 1º de Abril" in Revista Civ. Brasileira, nº 8, 1966  
 Astrogildo Pereira: "Formação do PCB", Ed. Vitória, 1962  
 Azis Simão: "Sindicato e Estado" Ed. Dominus, SP, 1966  
 Caio Prado Jr.: "História e Desenvolvimento", Editora Brasiliense, SP, 1972  
 Everardo Dias: "História das Lutas Sociais no Brasil, Ed. Edaglit, SP, 1962  
 Hermínio Linhares: "Contribuição à História das Lutas Operárias no Brasil" Ed. Alfa Omega, SP, 1977  
 Jover Telles: "O Movimento Sindical no Brasil", Ed. Vitória, RJ, 1962  
 Karl Marx e Friedrich Engels: "Escritos Inéditos sobre Sindicalismo", Ed. Abraxas, Argentina, 1974  
 Moniz Bandeira; Clovis Melo e A.T. Andrade: "O Ano Vermelho", Ed. Civ. Brasileira, Rj, 1967

Moniz Bandeira: "O Governo João Goulart", Ed. Civ. Brasileira Nelson Weneck Sodré: "Formação Histórica do Brasil", ed. Civ. Brasileira, RJ, 1976  
 Nelson Werneck Sodré: "História da Imprensa no Brasil", Ed. Civ. Bras. RJ, 1976  
 Paula Beiguelman: "Os Companheiros de São Paulo", Ed. Símbolo, SP, 1977  
 Perry Anderson, S. Mallet, F., Momigliano, A. Pizzorno: "Economia y Política em la Accion Sindical", Ed. Pasado y Presente, Arg. 1974.  
 Rubens Iscaro: "História del Movimiento Sindical", Ed. Fundamentos, Argentina, volumes, 1973  
 Sérgio Silva: "Expansão Cafeeira da Indústria no Brasil", Ed. Alfa Omega, SP, 1976  
 Silvério Fontes: "Manifesto do PSB", in Temas de Ciências Humanas, nº 2, 1977.  
 V. I. Lenin: "Acerca de los Sindicatos. Ed. Progreso, 19609  
 Livros consagrados sobre o assunto:  
 Antonio Picarolo: "O Socialismo no Brasil", Ed. Piratininga, SP, 1932  
 Boris Fausto: "Trabalho Urbano e Conflito Social", Ed. Difel, SP, 1976  
 Edgar Rodrigues: "Socialismo e Sindicalismo no Brasil", Ed. Laemert, RJ, 1963  
 Evaristo de Moraes Filho: "O Sindicato Único no Brasil", Ed. A Noite, RJ, 1962  
 J. Migliolo: "Como São Feitas as Greves no Brasil", Ed. Civ. Brasileira, RJ, 1963  
 John W. Foster Dulles: "Anarquistas e Comunistas no Brasil", Ed. Nova Fronteira, 1978  
 Leôncio Martins Rodrigues: Sindicalismo e Conflito Industrial no Brasil", Ed. Difusão Européia do Livro, 1966  
 M. Vinhas: "Estudos sobre o Proletariado Brasileiro", Ed. Civ. Bras. RJ, 1970  
 M. Vinhas: "Operários e Camponeses na Revolução Brasileira", Ed. Fulgor, SP, 1963  
 M. Vinhas: "Problemas Agrário-Camponeses do Brasil", Ed. Civ. Brasileira, 1972  
 Paulo Sergio Pinheiro: "Política e Trabalho no Brasil", Ed. Paz e Terra, RJ, 1975  
 Robert J. Alexander: "A Organização do Trabalho na América Latina, Ed. Civ. RJ, 1967  
 Rui Facó: "Classe Operária: 20 anos de Luta", Ed. Horizonte; RJ, 1948  
 Warren Dena: "A Industrialização de São Paulo", Ed. D.E.L. SP, 1971

## ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES DA VERTENTE

Assinale com um X o(s) título(s) de sua preferência:

- ( ) Escrita anual sem direito a número atrasados ..... Cr\$ 250,00
- ( ) Escrita anual com direito a três números atrasados: ..... Cr\$ 300,00
- ( ) Escrita semestral sem direito a números atrasados. .... Cr\$ 125,00
- ( ) Escrita semestral com direito a dois números atrasados: ..... Cr\$ 150,00
- ( ) Escrita/Ensaio anual (seis números) com direito a dois números atrasados ..... Cr\$ 150,00

Observações: 1 - As assinaturas para Ovelha e Outrossim estão temporariamente suspensas.  
 2 - Favor colocar os números atrasados após os dois pontos, nas respectivas linhas.  
 3 - Não poderemos fornecer números atrasados de Escrita 1, 2, 4 e 13.

Favor preencher o quadro abaixo:

Nome: .....  
 Endereço: .....  
 Cidade: ..... CEP: ..... Sigla do Estado: .....

- ( ) Segue cheque visado para
- ( ) Segue vale postal para

Vertente Editora Ltda.  
 Rua Dr. Homem de Melo, 446 - Fone: - 62.3699  
 05007 - São Paulo (SP)





J. Chasin mostra, através do método marxista (lukacsiano) e de exhaustiva análise, a especificidade do fenômeno integralista, diferente do fenômeno fascista.

Mostra como o integralismo é uma ideologia utópico-reacionária que emerge num contexto capitalista hipertardio que se desenvolve pelo que o autor chama de via colonial.

**Cr\$ 250,00 - 665 pgs.**  
**Livraria Editora**  
**Ciências Humanas Ltda.**  
**Rua 7 de Abril, 264, subsolo B5**  
**São Paulo**

**Dezenove textos instigantes, fortes e diretos de quem tem obrigação de ser genial doze horas por dia.**



**Cr\$ 80,00**

**Nas livrarias e por reembolso postal. Pedidos à Vertente Editora Ltda. -  
Rua Dr. Homem de Melo, 446 - 05007 - São Paulo.**





Veja

*Reunião no Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, em setembro do ano passado, com os assuntos de sempre: salários, fundo de garantia, melhores condições de trabalho.*



## Questões atuais sobre o sindicalismo

Nos últimos dois anos, com intensidade crescente, tem-se verificado na grande imprensa, nos noticiários e nos editoriais, o retorno ao tema da classe operária e do sindicalismo. A pauta do debate em curso sobre reformas políticas o inclui, e sobre ele versam muitas das elucubrações de membros do governo, políticos de ambos os partidos e empresários. Os diferentes autores de projetos de reordenação jurídico-política, compreendendo desde os que preconizam a simples legitimação constitucional do regime até os que se identificam plenamente com a democracia liberal, têm-se pronunciado sobre a questão. Uns, sustentando a permanência de uma CLT retificada, outros, sua completa derrogação, substituída por instituições liberais de regulação do mercado de trabalho.

Essa volta tem surpreendido alguns observadores, uma vez que, por mais de dez anos, um sufocante silêncio gerou a aparência de que sequer havia na sociedade algo que especificasse um problema operário. Muitos cogitaram sinceramente que a viva presença operária no passado recente talvez se prendesse mais à sua exposição a estímulos políticos externos do que a uma motivação internalizada sobre o que e como reivindicar. Assim, ignorada e subestimada na sociedade, a discussão sobre sua importância e significado encontrou abrigo na Universidade, onde se formou um conjunto de pesquisadores dedicados ao seu estudo, cuja proliferação insolitamente coincidiu com uma frase crepuscular do objeto investigado.

Na ensaística acadêmica, até cerca do final da década de 60, a tradição foi a de abordar o problema através de uma perspectiva sociológica, visando-se apreender as "determinações estruturais" explicativas do seu comportamento sindical e político. Predominava o entendimento de que a consciência de classe se comportaria como uma função da origem de classe, multiplicando-se os estudos que tentavam estabelecer correlações entre composição social do proletariado e seu agir político.

Vários supostos, nem sempre enunciados explicitamente, fundavam essa

linha de interpretação, entre os quais o de que o aguerrimento e a independência da classe operária dos "gloriosos anos 10" se perdera na década seguinte pela burocratização dos seus sindicatos e por sua inclusão na arena política. A percepção dos efeitos perversos da organização manifesta-se na exaltação de categorias como espontaneidade, purismo obreirista, reivindicações anticapitalistas, que seriam as dominantes da sua práxis nessa fase de sua história, qualificada como revolucionária.

Idealiza-se o anarquismo, com sua romântica mística da ação direta e seu culto à espontaneidade. Manipulando-se apenas categorias sociológicas como composição de classe e confundindo-se organização com corrupção burocrática, deixa-se de integrar na análise o profundo impasse sofrido pelo movimento operário após a grande movimentação dos anos 17 e 18, quando sua precária organicidade e a ausência de um projeto político definido não lhe permitiram alcançar uma vitória correspondente à magnitude das ações que conduziu.

Por outro lado, os próprios fatos e acontecimentos são idealizados. A literatura recente, com base em pesquisa empírica, tem relativizado o papel da espontaneidade nas ações dos fins da década de 10. Uma de suas comprovações é a de que o movimento operário e sindical, nessa quadra, formulou e reivindicou do Estado uma legislação protetora do trabalho, fora portanto dos marcos ideológicos e políticos da "ação direta" (1). Esse o maior ensinamento dos eventos da época, tornando claro que seu destino de classe passava por sua inclusão consciente na política e na sua definição diante da questão do Estado, lições que a revolução de outubro confirmaria e sedimentaria.

A escamoteação da política, por força mesma do viés sociológico adotado na pesquisa, rejeitava a intervenção repressiva do Estado como fator causal nas transformações operadas no sindicalismo dos anos 20 e principalmente do pós-30. Atribuía-se à origem rural dos novos contingentes recrutados como força de trabalho uma ilimitada capacidade explicativa, dando margem

a que se concebesse uma história dessa classe em situação de indiferença quanto à formação do capitalismo no país, ao Estado, ao jogo entre as classes e às instituições legais que regulam o mercado de trabalho.

Assim, as motivações individualistas, egoísticas - a origem no campo, na pequena propriedade, no pequeno comércio em comunidades distantes, etc. - emprestadas à classe operária que sucedeu ao proletariado de elite dos primeiros vinte anos do século, seriam responsáveis por sua falta de tirocínio e treinamento para as formas de convivência com base na cooperação, prevalentes no mundo urbano-industrial. E, em essência, elucidariam a pauta de conduta dos setores não-qualificados ou semi-qualificados da indústria. Doutra parte, os qualificados tenderiam a ser assimilados pelas camadas médias, auto-satisfeitos com sua posição na estrutura ocupacional, integrados no eixo dinâmico da economia e, por isso, avessos a uma adesão à ortodoxia classista.

Os recém-chegados do mundo tradicional ao sistema de vida do industrialismo não mais encontrariam neste as antigas lideranças experimentadas nos embates anticapitalistas doutros tempos. A conjunção de fatores como mudança na industrialização, importando em substituição dos antigos operários qualificados da manufatura pelos não-qualificados, a ampliação do exército industrial de reserva, com a ampliação das migrações do eixo rural-urbano, intensificando a concorrência entre os trabalhadores por empregos escassos, a burocratização sindical, criariam o caldo de cultura que possibilitaria a emergência do populismo.

Decorre disso que o comportamento operário e sindical surge como uma determinação de si mesmo, com independência da política do Estado. Contudo, foi essa agência de poder que reprimiu, principalmente no pós-30, com ênfase redobrada depois de 35, a autonomia sindical, impondo com métodos policiais a estrutura corporativa aos operários. Constitui-se em indicador elementar da tenacidade com que defenderam sua autonomia o fato de que a montagem do sistema sindical oficial se

dá a partir das regiões mais atrasadas industrialmente e, nas áreas de concentração industrial, nos sindicatos menos expressivos. Lembre-se, por igual, a sustentação dada por numerosos e importantes sindicatos à formação da ANL, em 1935.

Nesse termos, a legislação trabalhista é percebida como uma concessão de favores por parte do Estado, selando o pacto implícito que celebrou com uma classe operária destituída da sua identidade social em torno da práxis populista. Perde-se de vista que, em suas grandes linhas, as leis de proteção ao trabalho resultaram de uma conquista do proletariado antes de 30, e que só foram efetivamente implementadas a partir dos anos 40, e assim mesmo com as ressalvas conhecidas.

Ademais, tendo-se o pacto populista como suposto, não se tem como imperativa a necessidade de se estudar o sentido real da legislação. Toma-se a instituição do salário-mínimo, por exemplo, como um benefício que veio situar os salários acima do seu valor no mercado, desconsiderando-se a evidência do texto legal que o concebeu para reproduzir as condições mínimas essenciais para a sobrevivência de um trabalhador. Ignora-se que a previdência foi definida pelo legislador estadonovista de acordo com o modelo do seguro social, limitando-se a concessões de pensões e aposentadorias, cuja inspiração liberal destoava da fórmula corporativa na qual se integrava. A noção de seguridade somente se irá infiltrar na legislação no pós-guerra, como resultado da pressão organizada dos trabalhadores, contando inclusive com a cerrada oposição dos dirigentes do antigo IAPI, elite intelectual criada pelo Ministério do Trabalho para formular sua política previdenciária.

Outra circunstância incômoda para a teoria do pacto pode ser observada no baixo nível de sindicalização do final da década de 40 comparativamente a períodos anteriores, denunciando a resistência passiva da classe operária quanto à estrutura corporativa. A lei do imposto sindical se vincula a esse fenômeno, gerando recursos para os sindicatos, todos então sob controle estatal, a fim de que, através da distribuição de serviços essenciais, como o jurídico, o médico, o dentário, pudessem atrair e exercer influência sobre um corpo social minimamente expressivo.

Da própria Universidade veio a crítica dessa radical subestimação da política na produção dos estudos sobre o assunto. Seus autores ressaltaram o mecanismo que presidia o enfoque sociológico, que reduzia a dimensão subjetiva à mera emanção dos assim chamados "determinantes estruturais". Recorreu-se à clássica discussão no marxismo sobre as relações entre o plano da estrutura e o da conjuntura, o caráter e os limites da autonomia da subjetividade na política, procurando-se definir o espaço teórico para a análise das ações dos sujeitos históricos - os partidos - em determinadas conjunturas.

No campo intelectual do marxismo, porém, o conceito de estrutura não se identifica com o pouco sofisticado sociologismo que designa funções de determinação na articulação do social para progressos isolados - no caso em tela, principalmente de natureza demográfica. Ao rejeitá-lo, portanto, é a sociologia acadêmica que se critica. E a instalação do problema no interior da teoria marxista ficaria requerendo que a dimensão conjuntural fosse captada no seu relacionamento vivo com o sistema de contradições da formação econômico-social, explicitando-se as singularidades que regem a implantação do capitalismo no país, o papel do Estado nesse processo, das classes sociais, etc.

Na medida em que essa nova corrente deslocou o momento da análise conjuntural das suas circunstâncias estruturais, produziu uma recuperação da política num nível de indeterminação incabível no continente teórico marxista. O Estado, os partidos políticos, seus programas estratégicos-táticos, foram integrados na investigação, mas isso se deu sob a forma de um Estado em abstrato, de partidos políticos em abstrato, etc.

Fundada como campo livre do exercício de vontades coletivas opostas e/ou divergentes, a política se tornava o puro reino da subjetividade. Ex-post, e com esse viés, passava-se a interpretar o acerto ou o erro presentes na "leitura", procedida por uma classe social, de uma dada conjuntura e das ações que empreendeu em função dela. O estabelecimento dessa perspectiva orientou o aparecimento de uma série de pesquisas, voltadas para o isolamento e identificação do "momento do erro" das lideranças operárias, erro que teria possibilitado a persistência, após a redemocratização de 45, do corporativismo sindical. Entendia-se que a história da classe operária resultava das suas ações, assim como outros antes a tinham entendido como lisa tradução de sua composição social.

Perceber a política apenas pelo sistema de orientação da classe operária, fora do contexto geral em que se impõe o capitalismo como modo de produção dominante e das formas peculiares em que se cumpre esse processo no país, leva ao ocultamento das mil e uma variedades de repressão de que essa classe tem sido objeto. Tudo se passa como se a democratização dependesse da sua conduta na arena política e social. Ao contrário, a via de desenvolvimento capitalista prussiana que se fez dominante nos anos 30, e que persistiu no decurso do regime liberal, é que se tem mostrado indissociável do autoritarismo político.

Após a redemocratização de 45, foi a manutenção do compromisso entre as frações burguesas industrial e agrária, compreendendo os setores sociais mais recessivos do latifúndio, foi este "Brasil negro" que possibilitou a sobrevida no regime liberal das formas anteriores de controle das classes subalternas. As do campo, sujeitas ao sistema de

mando coronelístico; as da cidade, à CLT. Tal compromisso se patenteia no mecanismo constitucional da Carta de 46, que implicou na sobre-representação política dos Estados atrasados no Poder Legislativo, tornando-os, na prática, os fiadores da ordem, o que não significa que dela tenham sido os maiores beneficiários.

Sem consultar essa realidade, alguns estudiosos atribuem a persistência do corporativismo sindical ao que julgam como política equívoca das lideranças operárias por se aliarem, nos últimos dias do Estado Novo, ao movimento "queremista". Aqui, o cerne de grande parte das pesquisas sobre o assunto - qualquer que seja o enfoque metodológico - encontra um denominador comum. A fonte primária dos erros cometidos deveria ser buscada no fato da classe operária ter incorporado a questão da industrialização do país e a da emancipação nacional. Isso a teria conduzido a uma associação com o Estado, à colaboração de classes, em prejuízo da sua autonomia e do seu ímpeto reivindicativo, e, conseqüentemente, ao seu alinhamento no sindicalismo oficial.

A consistência dessas hipóteses não tem resistido ao confronto com as evidências empíricas. Na Constituinte, os comunistas e a esquerda democrática defenderam o direito de greve, a liberdade e a autonomia sindicais, princípios em substância opostos à filosofia da CLT. Consagrados como preceitos constitucionais, não obstante foram definidos de tal sorte que logo depois foram interpretados restritivamente. Como a Carta condicionara esses direitos a uma posterior regulamentação pelo legislador ordinário, e como isso não ocorreu - o direito de greve só foi regulamentado depois de 1964, e de modo como é conhecido - devolveu-se vida à CLT, que, "expurgada da sua ganga totalitária", seguiu desempenhando funções reguladoras dos sindicatos e do mercado de trabalho.

Ainda na linha de crítica à pauta anti-imperialista do sindicalismo e do movimento operário de esquerda, tem-se sugerido que, no período imediatamente anterior a 64, as greves políticas não atingiram as grandes empresas privadas de São Paulo por lhes faltar substrato classista - a reivindicação econômica. Tais greves deviam seu êxito parcial ao favorecimento do Estado, pactário com o sindicalismo no projeto nacional-populista. Pesquisas empíricas recentes, entretanto, sugerem que os sindicatos mais reivindicativos no plano econômico se orientavam pela estratégia da emancipação nacional (2).

Consiste também noutra suposto geral dessas colocações que privilegiam nos estudos operários o seu comportamento político, uma presumida neutralidade da legislação trabalhista quanto aos fins da acumulação do capital. Mais do que isso, propõem alguns, os encargos sociais dela decorrentes onerariam artificialmente as empresas,

que assim se veriam sacrificadas pelo Estado em nome da política social que suportaria o populismo. As investigações já concluídas sobre a função dessas leis, diversamente, vêm indicando a existência de uma correlação entre elas e o processo de acumulação, aparente na institucionalização do salário-mínimo, no controle dos sindicatos pelo poder político e nos papéis designados e exercidos pela Justiça do Trabalho, e menos visível noutros institutos trabalhistas (3).

Como já foi dito, o salário-mínimo não foi estabelecido por um valor acima do mercado. Além disso, sua instituição coincidindo com a interdição, primeiro absoluta e depois relativa, do direito de greve, com o controle da vida sindical pelo Ministério do Trabalho, acabou por se constituir em parâmetro geral para a fixação dos salários por meio do seguinte processo: a Carta de 1946 e a legitimação da CLT pela ordem liberal conferiram de fato poderes de legislador constituinte à Justiça do Trabalho, submetendo à sua jurisdição o mercado do trabalho; quando os sindicatos formulavam reivindicações, e essas eram desatendidas pelos empregadores - caso geral -, remetia-se a disputa para o judiciário trabalhista; aí, arbitrava-se o feito, momento a partir do qual as greves se tornavam ilegais; transformava-se assim um litígio mercantil em jurídico, na ausência de qualquer critério legal prévio que disciplinasse - como é inevitável - o "quantum" de aumento devido à categoria profissional reivindicante; a única medida objetiva disponível consistia no salário-mínimo, que passou a ser utilizado como tal, induzindo uma compressão do nível dos salários, particularmente dos trabalhadores qualificados, equalizando, como diz F. de Oliveira, as remunerações no mercado da força de trabalho (4).

Para cumprir essas finalidades arbitrais, impondo a conversão do mercantil em jurídico, a Justiça do Trabalho dependia do êxito das demais instituições trabalhistas em controlar o movimento operário e sindical. Vale dizer, que os mecanismos de inibição da autonomia das associações operárias funcionassem com eficácia e de uma forma tal que estas legitimassem o formato institucional vigente. Entretanto, a partir da década de 50, quando a movimentação operária inicia a recuperação de parte da sua autonomia real, e os sindicatos começam a ser ocupados por líderes representativos que contestam no terreno social a estrutura e o sistema da CLT, rebaixa-se sensivelmente a capacidade arbitral e regulatória da Justiça do Trabalho. Nessas condições, torna-se impotente para garantir uma curva salarial próxima da mínima.

O ponto ótimo de realização dos fins da CLT, como se verificou, estava condicionado à inclusão do corporativismo sindical numa ordem também

corporativa, como na fase encerrada em 45. As tensões produzidas por sua coexistência com um regime político liberal criavam uma situação singular em que seu funcionamento dependia da inexistência de ações autônomas por parte dos sindicatos. Numa situação em que as instituições controladoras do movimento operário controlassem pouco - ou quase nada, como no início dos anos 60 - todo o sistema tendia a sofrer um processo de implosão.

Algo era uma Justiça do Trabalho, sindicatos, comissão do salário mínimo, institutos de previdência, cujos vogais, líderes e representantes estivessem acaudilhados pelo Ministério do Trabalho, e realidade bem diversa decorria da apropriação dos papéis corporativos dessas instituições por delegados investidos pelas bases sindicais e servindo autenticamente aos interesses dessas. Realidade ainda mais qualificada pela plena vigência, na sociedade inclusiva, das garantias individuais do liberalismo, e por uma mobilização operária, dentro e fora dos sindicatos, que respaldava seus líderes de classe.

Nesse quadro, o próprio corporativismo se vai constituir em meio inidôneo e disfuncional para a acumulação do capital. A complexa urdidura da rede de domínio sobre a vida associativa dos assalariados se reverte no seu contrário, ao ocorrer o assenhoreamento dos sindicatos pelo movimento operário livre, fazendo deles firmes cabeças de ponte para calçar sua penetração no interior do aparato estatal, através da própria estrutura vigente.

Inverte-se ou pelo menos se duplica a mão de direção sinalizada nos canais construídos para vincular os sindicatos ao Estado. Por força do desenho corporativo, é este aparato agora que se encontra aberto à influência dos sindicatos de autonomia real.

Por outro lado, institutos como a estabilidade, idealizada e praticada numa época de relativa escassez de força de trabalho, servindo para solidarizar os assalariados com o sistema de controle da CLT, torna-se disfuncional quando o volume do exército industrial de reserva se expande em abundância. A estabilidade passou então a dificultar a otimização pelo capital desse fator disponível no mercado, diante das limitações impostas pelas indenizações pagas a cada trabalhador despedido, a fim de que contratasse um outro por menor salário. Noutra perspectiva, esse instituto favorecia o aumento do peso relativo dos sindicatos no interior da empresa, dado que as lideranças estáveis não podiam ser demitidas.

O imposto sindical - hoje, contribuição sindical - criado para viabilizar a perpetuação no poder de lideranças pelegas, nas mãos de um sindicalismo livre se vira em poderoso instrumento da sua influência social. Todo esse processo se agrava com a expansão na sociedade da ideologia operária, que atrai intelectuais e profissionais liberais, alguns em posições-chaves no interior do Ministério do Trabalho, na Jus-

tiça do Trabalho e na Previdência Social.

Conseqüentemente, de dentro do aparato do Estado, sustentada por amplo movimento de base e pelo apoio de outros segmentos sociais, a classe operária teve como impedir o rebaixamento do seu padrão salarial (5). Acresce que desfrutando dessa posição estratégica quando se precipita a crise conjuntural do capitalismo dos anos 60, num momento de impasse político e institucional, pôde embargar todas as tentativas de sua resolução, como a do Plano Trienal, que sacrificavam seus interesses gerais de classe. Resulta, pois, em incompreensão o entendimento de que, nessa fase, a classe operária atuou no sentido do reforçamento da estrutura corporativista sindical.

O problema verdadeiro não é este, mas outro. Trata-se de saber se sua práxis política - não meramente sindical - foi adequada àquelas circunstâncias, particularmente pelos obstáculos que opôs, sem dispor de hegemonia para impor um caminho alternativo para sua superação. Tal circunstância empurrou as lideranças operárias para uma tática de combate "à natureza conciliadora da burguesia nacional", cujos representantes políticos detinham o poder do Estado. Na verdade, cortando o passo das diferentes soluções capitalistas aceitáveis para essa fração de classe, procurava-se forçar sua adesão ao caminho de reformas da estrutura do Estado e da propriedade, a fim de abrir espaço para um poder nacional e democrático sob hegemonia operária.

Nesse esforço, a classe operária empenhou seus melhores recursos humanos e organizativos, em prejuízo da expansão do seu trabalho de base e do crescimento da sua autonomização real no interior da sociedade, na tentativa de evitar uma solução de conciliação entre as diferentes frações burguesas. Como alguns já demonstraram, esse procedimento fez com que seu golpe principal fosse desferido contra a própria burguesia nacional, implicando na subestimação de um lado, das possibilidades de arregimentação e de iniciativa política das outras frações burguesas e, de outro, do significado da legalidade burguesa para o avanço da sua organização independente e influência social.

A disfuncionalidade das instituições corporativas sob o liberalismo pode ser avaliada pelo inventário das medidas tomadas no pós-64, todas implementadas com o sentido de recuperação de taxas altas para a acumulação do capital. Suprimiu-se o poder normativo da Justiça do Trabalho, as comissões paritárias do salário-mínimo, a lei da estabilidade, derogada pelo FGTS; unificou-se a previdência social, pondo-se um fim na influência que os sindicatos tinham sobre ela. Pouco restava da complexa estrutura arquitetada pela CLT, fundada na ideologia da cooperação entre o capital e o traba-

lho, a não ser os mecanismos de cons-trangimento que previam a sujeição dos sindicatos ao Ministério do Trabalho. Voltou-se aos idos de 37, com a transformação prática das entidades sindicais em agências paraestatais.

Dos escombros da CLT, obra-prima do legislador estadonovista, e do esva-ziamento de suas intenções comunitaristas, vinha à luz sua natureza de nu instrumento de dominação de classe. Retiram-se todos os restos corporati-vos que embaraçavam o livre trânsito para a maximização do capital. Para esse fator, o mercado assumia uma aparência liberal, em que o contrato de trabalho envolvia parceiros indivi-duais, e não coletivos, em que o valor dos salários era dado pela lei da oferta e da procura, enquanto que para a força de trabalho somente a violência política era reconhecida como funda-mento da ordem.

Com essas mudanças, a legislação assumiu uma isanável ambigüidade: li-beral para o capital e apenas repressiva para o trabalho. E assim como a capa-cidade integrativa e regulatória do cor-porativismo dependeu, no regime libe-ral, de uma baixa autonomia do movi-mento operário, seu formato no pós-64 se achava duplamente condicionado: em primeiro lugar, por esse mesmo fa-tor, o que dependia de uma refinada eficiência repressiva, dado o nível da mobilização operária independente an-terior; em segundo, da manutenção do consenso entre as classes, frações de classe e elites dominantes a respeito da política geral do Estado, consenso que, por sua vez, garantia essa eficiência no uso dos meios de coerção.

Dai que, em 1973, quando se abre publicamente a dissidência nos setores sociais dominantes, a questão operária progressivamente emerge à superfície, tornando-se visível a ausência de um sistema de ordem para administrar legi-timamente o mercado de trabalho. E é esse o contexto que assinala a incor-poração pela sociedade dos estudos sindicais e operários, onde e quando as classes e elites dominantes em dissenso se vêem na contingência de formular políticas específicas sobre o tema.

A partir desse ano, como um grande número de estudiosos observou, as dis-torções constitutivas do processo capi-talista no país precipitaram uma série de efeitos negativos, entre os quais uma grave crise na balança dos paga-mentos. As medidas implementadas para vencer essas dificuldades não tar-daram a abalar o amplo condomínio consensual desfrutado pelas classes do-minantes na elaboração e realização da política do Estado. A necessidade im-perativa de se montar a indústria de bens de capital colocava a incômoda indagação sobre qual fração de classe burguesa merecia os privilégios da política econômica estatal. O mesmo em relação à contenção das importa-ções, para não se falar nos descontentamentos gerados em certas indústrias de bens duráveis - como a automobilís-tica - que receberam aviso para desace-

lerarem seu ritmo de crescimento, nos tradicionais melindres da fração bur-guesa nordestina e sulista, e nas espin-hosas relações de sempre entre indús-tria e agricultura.

Na impossibilidade de se atender a todos, não sobrou ao Estado senão a política de trazer para si a matéria eco-nômica, suspendendo o corporativismo informal até então prevalecente. Resolveu-se pelo sacrifício dos interes-ses particularistas burgueses que não se compatibilizavam com os interesses mais universais reivindicados pela esta-bilização e continuidade da ordem bur-guesa.

A autonomização política do Estado diante das classes dominantes, de iní-cio altamente funcional para seu domí-nio e negócios, tornou-se arriscada e potencialmente disruptiva, quando es-sas mesmas classes perderam o con-trole sobre a política econômica do Es-tado. Tal fato foi expresso através da criação do Conselho de Desenvolvi-mento Econômico (CDE), que expul-sou de dentro do Estado as diferentes frações burguesas, devolvendo-as à sociedade civil.

Desde aí, a orientação política des-sas classes tem sido a de recobrar o controle do Estado. Entretanto, como a fórmula de corporativismo informal dos anos 1968 a 1973 resultava do amplo consenso existente, importando na expansão generalizada da acumulação das diferentes frações burguesas, tem-se agora como inviável seu ressurgi-mento com a eficácia de antes. Por isso, pede-se a representação formal, o liberalismo político.

Nesse sentido, fizeram-se primeira-mente ouvir os destacamentos mais avançados da classe: hoje, o clamor é de muitos. A *Gazeta Mercantil*, de 10 de janeiro do corrente ano, reproduz as seguintes declarações do sr. Leão Vel-loso, presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil:

"Diz ele que a classe espera uma forma de institucionalização do diálogo com o setor privado. Essa institucionaliza-ção poderia dar-se através da amplia-ção das atividades dos conselhos de desenvolvimento, criados durante o governo Castello Branco. Acharnos importante que seja reativado o Conse-lho de Desenvolvimento Comercial (CDC), criado por Paulo Egydio Mar-tins, quando ministro da Indústria e do Comércio", disse Velloso. Ele explicou que os empresários tinham assento no CDC e isso permitiu o encaminha-mento das opiniões da classe, de forma global. Atualmente, o CDC, à seme-lhança dos outros órgãos de idênticas finalidades, encontra-se paralisado e, apesar das promessas oficiais, não foi reativado (...) Velloso declarou que os empresários devem ter assento nas Casas Legislativas, para poder influir na definição da política econômica e fis-cal do governo."

O liberalismo, pois, consiste agora na tradução política possível dos seus interesses econômicos, e o sistema da representação a ele correspondente

lhes tem parecido melhor que nenhum, diante de um regime que se encontra em dificuldade para consultar seus ob-jetivos transitórios e permanentes de classe. Repensar a ordem liberal, po-rém, demanda impositivamente uma reorientação no que se refere à institu-cionalização dos sindicatos e à regula-mentação do mercado de trabalho.

Para tanto, os caminhos existentes são dois: reatualização da CLT, modernizando-se seu texto para incluir disposições que atendam às transfor-mações operadas no mundo fabril, di-ciplinando o valor dos salários quanto à produtividade, ritmo de trabalho, etc; essa via implica na devolução do poder normativo à Justiça do Trabalho, na combinação da lei de estabilidade com FGTS e na concessão do direito de greve; como é óbvio, mantém vínculos entre o Estado e os sindicatos se bem que em grau distinto da situação an-terior. O outro caminho é o de uma plena liberação das relações entre o capital e o trabalho, à base do sistema da con-tratação coletiva e suportado por irres-tritos direitos de associação e de greve (6).

Pronunciamentos sucessivos dos lí-deres sindicais dos setores mais in-fluentes, principalmente os metalúrgi-cos das cidades industriais de São Paulo, indicam sua preferência pelo úl-timo. A "Carta dos Metalúrgicos", do Sindicato de Santo André, assim se de-fine: "Nosso Direito do Trabalho está superado no tempo e no espaço. Esta-mos atrasados em várias décadas, em relação aos países mais civilizados e até mesmo a outros de menor ex-pansão. Nosso direito social emana exclusivamente da lei que é casuística e rigorosa. Nada é deixado à livre pac-tuação. Tudo é regulado em detalhes, quase sempre nivelando por baixo os direitos e conquistas dos trabalhado-res. Num regime em que as forças do mercado são um dogma, o fato é bas-tante estranho e só é justificado pelo empenho em se manter submissa a classe trabalhadora. No mundo occiden-tal, as relações do trabalho são quase que exclusivamente contratadas em negociações coletivas. Esta prática saudável e democrática em muito ser-viu para amenizar os contrastes de ren-da e o assustador dos pa-trões sobre os operários... Entre nós... a cada ano, repete-se o ritual caro e inútil dos processos de convenções coletivas. Os patrões comparecem às mesas de ne-gociações e, firmemente escudados pelo governo, dizem um redondo não às rei-vindicações salariais, desprezam as de-mais, e o processo é encaminhado à Jus-tiça do Trabalho que, por falta de poder normativo, torna-se mera homologadora de índices oficiais" (7).

Importa notar que a modernização das leis trabalhistas, com a contrapar-tida de propiciar uma sobrevida para a CLT, tende a restaurar, numa escala superior e bem mais crítica, os conflic-tos e impasses institucionais da fase en-

tre 1946 e 1964. O movimento operário e sindical, seja qual for a orientação que venha a prevalecer, com o potencial organizativo e de pressão que possui atualmente, com certeza repudiará o intervencionismo estatal. Na eventualidade, o legislador assumirá riscos conscientes de estabelecer um sistema de ordem sem viabilidade de ampla legitimação, induzindo a crença de que sua proposta se faria acompanhar do uso continuado da coerção. Quanto à derrogação da CLT, cabe considerar que, sendo esse caminho objeto de uma frente política entre diferentes correntes do movimento operário - e também de outras classes sociais - vem dando passagem ao que conspiram pelo fracionamento do sindicalismo, com a substituição do princípio unitário - na lei ou na prática - pelo pluralista.

Essa intenção, ainda não manifesta com nitidez, das frações burguesas dissidentes, que procuram por sob sua hegemonia uma faixa do sindicalismo. A conquista unitária, todavia, não pode ser defendida com o sobrepreço de se aceitar a manutenção da estrutura corporativista sindical. Por outra parte, é de se supor, sucedendo-se ao presente regime uma ordem liberal sob hegemonia burguesa, que essa ordem não queira confirmar o unitarismo no seu estatuto legal. Deseja-se precisar que a questão da unidade sindical deverá resultar da concorrência, iniciada desde agora no terreno social concreto, entre os diferentes movimentos que no momento se opõem ao Estado autocrático, e em particular ao sindicalismo corporativista.

Numa vertente próxima dessas pre-ocupações, alguns observadores sugerem que, no caso de vitoriosa a via da contratação coletiva, o movimento operário e sindical seria levado à cisão. Uma minoria dotada de poder de barganha, em razão da sua posição no processo produtivo, arrancaria altos salários dos seus patrões, podendo degenerar numa "aristocracia operária", enquanto que a grande maioria, sem gozar desse poder, se veria entregue ao livre jogo do mercado. Esse ponto foi apreciado pela conferência sindical dos metalúrgicos de São Bernardo, em 1974, que preconizou a solução de se constituir um sistema elementar de proteção aos assalariados em geral, constante dos direitos já adquiridos na CLT e na Justiça do Trabalho, ao lado da regulamentação da negociação coletiva.

A heterogeneização da classe operária, como a da sociedade em classes sociais, resulta do próprio capitalismo que continuamente a reproduz. Esse processo não pode ser interrompido por uma homogeneização legal, que reprima e ponha em estufa os setores mais capazes para reivindicar. Sua unificação verdadeira se dá no plano da consciência, da política, resultado de uma construção, em torno de objetivos comuns, dos segmentos mais esclarecidos dessa classe.

Todos esses temas de prospecção quanto ao futuro nos devolvem à questão da hegemonia no interior do arco de forças que, por motivos variados e nem sempre comuns, resistem ao atual regime. Como nos demonstra a ressonância nacional da luta pela reposição

dos salários, confiscados pela manipulação das taxas de inflação em 1973, a crescente crise de legitimidade do sistema da ordem em vigor favorece a emergência de ações amplas e unitárias do movimento sindical e operário. Dessa forma, o chamado problema operário, inicialmente colocado pela burguesia dissidente em função do seu desejado retorno ao liberalismo - com as especificações restritivas conhecidas - tende a ser rapidamente reapropriado pelos trabalhadores. Eles é quem devem dizer, ouvindo quem quiserem, qual o tipo de ordem a que aspiram, o que é e o que não é negociável na presente legislação e na que virá, se vier.

#### Notas

- 1) Ver, por exemplo, de Boris Fausto, *Trabalho e Conflito Social*. S. Paulo, Difel, 1976.
- 2) Troyano, Anés, *Estado e Sindicalismo: o Caso dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas em São Paulo*, tese de mestrado à FFLCH da USP, mimeo, 1974.
- 3) Essa linha de análise foi aberta por Francisco de Oliveira em "A Economia Brasileira: Crítica à Razão Dualista", in *Estudos Cehrap* nº 2, S. Paulo, 1972.
- 4) Idem.
- 5) Roberto Santos estuda isso em seu *Leis Sociais e Custo da Mão-de-obra no Brasil*. S. Paulo, LTR, 1973.
- 6) Sobre a inatualização da CLT, ver de Maria Hermínia de Almeida, "O Sindicalismo no Brasil: Novos Problemas, Velhas Estruturas", in *Debate e Crítica* nº 6, S. Paulo, julho de 1975.
- 7) Ver jornal *O Metalúrgico*, nº 9, Santo André, dezembro de 1977.

## Escrita/ Reportagem

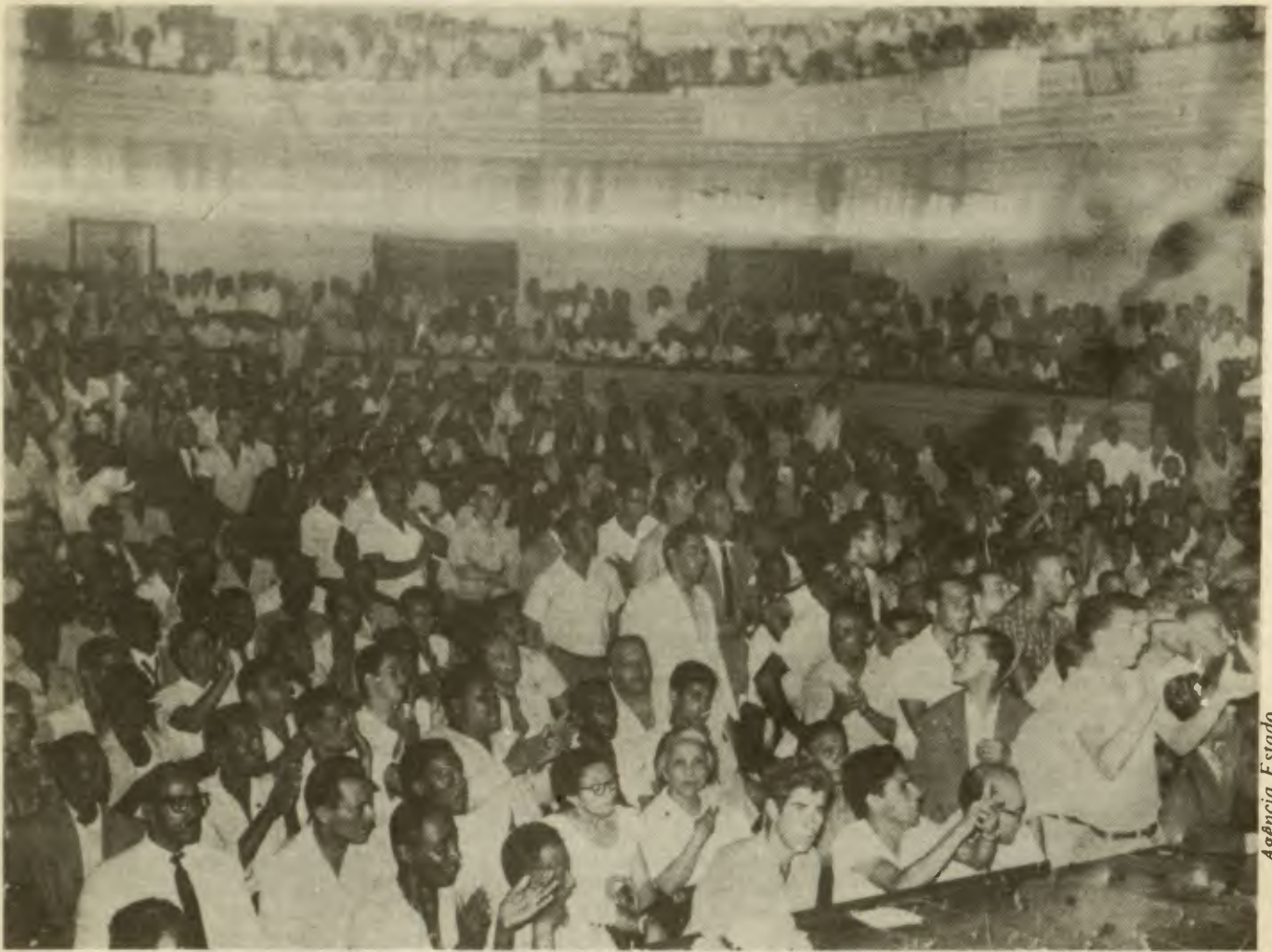
— a revista que põe o dedo na ferida —

**Medicina e Saúde Pública é o tema do nº 1**

**Cr\$ 25,00**

**Já nas bancas e livrarias**

**Peça também por reembolso postal**



Agência Estado

*Assembléia, uma constante da vida dos sindicatos operários na década de 50.*

## Para onde vai o sindicalismo brasileiro?

*(Mesa - redonda)*

Participam:

**Lázaro Augusto Cruz**  
(Vice-Presidente da Federação dos Metalúrgicos do Estado de São Paulo)

**Valdecirio Teles Veras**  
(Advogado dos Sindicatos dos Metalúrgicos de São Bernardo e Santo André)

**Eduardo Luczinski**  
(Presidente do Sindicato dos Têxteis de São Paulo)

**Augusto Lopes**  
(Secretário-Geral da Federação dos Químicos do Estado de São Paulo e Presidente do Diese)

**Luiz Werneck Vianna**  
(Cientista Político)

**Arnaldo Gonçalves**  
(Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Santos)

**Almir Pazzianotto Pinto** (Advogado trabalhista e Deputado Estadual pelo MDB-SP)

**Hugo Perez**  
(Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de São Paulo)

**João José Albuquerque**  
(Secretário do Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André)



## APRESENTAÇÃO

As exposições e o debate transcritos em seguida são o resultado de uma mesa-redonda que o Conselho Editorial de *Escrita/Ensaio* promoveu, em janeiro de 1978, na sede da Associação dos Sociólogos do Estado de São Paulo (ASESP), com o intuito de colher subsídios para este número da revista.

A mesa-redonda foi coordenada por integrantes do Conselho Editorial, que restringiram suas intervenções ao mínimo necessário, com o deliberado intuito de deixar os próprios participantes conduzirem os trabalhos e manifestarem-se abertamente, sem as formalidades e os limites de uma "entrevista".

Numa primeira parte, os participantes discorreram livremente sobre um roteiro pré-elaborado, procurando definir sua posição e a de seu sindicato ou federação a respeito das questões sugeridas ou de outras não formuladas. Numa segunda parte — iniciada com uma longa intervenção-síntese de Luiz Werneck Vianna — os participantes debateram detalhes e problemas diversos, estimulados pelas exposições precedentes. O resultado final foi um amplo, controvertido, irregular e denso painel do atual pensamento sindicalista brasileiro, construído por representantes de diferentes tendências hoje em dia existentes no movimento sindical paulista. O texto, de resto, fala por si.

Abaixo, o roteiro e o texto da mesa-redonda.

### ROTEIRO

#### Estrutura

*Como está montada e como funciona a estrutura sindical brasileira? Essa estrutura permite, facilita ou cria obstáculos ao desenvolvimento do movimento sindical?*

#### Imposto sindical

*O imposto sindical é necessário para o bom funcionamento dos sindicatos? Os sindicatos poderiam sobreviver sem ele? Através de que meios? Quem controla a distribuição e a aplicação dos recursos provenientes do imposto sindical?*

#### Contratos de trabalho

*A possibilidade de realizar contratos coletivos de trabalho é uma necessidade para a classe trabalhadora? Por que isso não existe hoje? E o direito de greve?*

#### Liberdade sindical

*Existe liberdade sindical? O que significa essa liberdade e como ela deveria se realizar na prática?*

#### Administração

*O sindicato deve ser assistencialista ou reivindicatório? Ou as duas coisas ao mesmo tempo? Qual a autonomia administrativa dos sindicatos em relação ao Ministério do Trabalho? E quais os principais vínculos que existem com o Ministério do Trabalho? A atual legislação trabalhista prejudica ou beneficia a classe trabalhadora?*

#### Representatividade

*Qual é a representatividade atual dos sindicatos? Ela é suficiente e significativa? Por que não é maior? Como fazer com que os delegados de empresa tenham uma situação de segurança idêntica à dos dirigentes sindicais ou pelo menos próxima à deles?*

#### Política Salarial

*Como o sindicato se posiciona diante da política salarial do governo? A luta pela reposição salarial em que estágio se encontra? Quais as suas possibilidades de êxito?*

#### Modelo brasileiro

*O chamado modelo brasileiro beneficiou ou prejudicou a classe trabalhadora e o nosso sindicalismo? Como seria um modelo econômico alternativo?*



## EXPOSIÇÕES

## Lázaro Augusto Cruz

Nós temos uma estrutura sindical que é quase um presente, veio do alto, não foi conquistada. Para falar na nossa estrutura, temos que fazer referência não ao modelo brasileiro, mas a uma orientação do pensamento do dirigente sindical. Se analisássemos a nossa estrutura, verificaríamos que ela tem um ordenamento: tem diretoria, tem uma assembléia, tem uma federação como intermediária, uma confederação que deveria coordenar toda a área. Dentro dessa estrutura, na área metalúrgica, o nosso sindicato, mesmo pressionado por quatro décadas, procurou encontrar caminhos.

Na I Grande Guerra o Brasil quis ter um sindicalismo forte na área agrícola. O analfabetismo e o subdesenvolvimento impediram que esse sindicalismo - que teria de ser o gigante que iria orientar todo o sindicalismo brasileiro - se desenvolvesse. Só após a I Grande Guerra nós tivemos algum pensamento em termos de vida sindical. E em 1930, provavelmente, uma revolução teria de conciliar os desejos de industrialização à renúncia da área agrícola, não é? Tivemos em várias regiões - os estudiosos do sindicalismo sabem disso - lutas, inclusive de trabalhadores rurais que, não tendo proteção sindical, mesmo assim enfrentavam quase como escravos os capatazes. Assim, quando tivemos, em 1930, o primeiro pensamento sindical, o trabalhador não recebeu a herança, quem recebeu foi o governante. Conhecendo a experiência da Carta da Itália, trouxe uma legislação para nós.

Eu diria mais: o sindicalismo não padece por causa de um momento atual, ele padece já por tradição. Alguns sindicatos lutam, algumas federações procuram acompanhar o pensamento de suas entidades sindicais, mas as confederações quase sempre seguem a tradição de ficarem vinculadas ao poder central. A nossa legislação (não sei se por intenção ou não) já diz que a CNTI, a CNTC e outras federações devem estar sempre na Capital Federal. Então, para o movimento sindical metalúrgico, a estrutura sindical vigente serve, mas não é ideal.

A gente procura estudar tipos de sindicalismo, como o de Israel, o francês e o alemão; eu, pessoalmente, gostei muito do modelo da Venezuela. Talvez não para aplicar no Brasil, pois nós sempre tivemos a diretoria do sindicato desta forma, buscando caminhos para solucionar os problemas de dentro das empresas. Lá, os sindicatos arrebanham os grêmios das empresas. Mas em São Bernardo, por exemplo, com 400 ou 500 empresas, ou São Paulo, capital, com aproximadamente 6.000 empresas, às vezes os sindicatos não conseguem saber as necessidades dos seus representados.

Eu costumo dizer nos seminários da Federação que o sindicalismo tem duas idéias: uma é a idéia-essência, a idéia-mãe, aquela com a qual se sonha com uma justa distribuição da riqueza, uma participação efetiva do trabalhador no que ele produz; a outra é administrativa. Acredito que, aprimorando a estrutura sindical vigente, nós poderíamos levar maior número de trabalhadores para o sindicato, objetivando a conscientização deles no interior da empresa, para que eles possam, dentro do sonho coletivo, tirar conclusões e levar para o sindicato a idéia-mãe, sem o sindicalismo paternalista que vem ao longo dos anos. Às vezes, aqui na capital, se faz alguma coisa no campo administrativo, porque a estrutura sindical ajuda um pouco em relação ao suprimento das necessidades (que, no meu entender, salvo melhor juízo, é função do Estado), mas não dinamiza a idéia principal, que é a idéia das reivindicações de dentro dos bens de produção. Nós padecemos de um mal: a contribuição sindical quem movimenta? Embora seja vago, o sindicato movimenta. Os bancos jogam com nosso dinheiro pela impossibilidade de reaplicação, o Ministério do Trabalho usufrui essas importâncias. Mas na realidade a contribuição sindical é um grande mal para o sistema sindical brasileiro. Pode-se perguntar: corta já? Não, mas se prepare para cortar, porque eu conheço vários sindicatos de metalúrgicos que sem a contribuição sindical sobreviveriam com a maior

tranquilidade. Porque eles encontraram caminhos para chegar à sua liberdade sindical, em termos dos vínculos financeiros que os prendem e que determinam que o poder maior venha orientar sua finalidade e seu destino financeiro.

Aí envolveria a questão do contrato coletivo, mas o contrato coletivo na sua verdadeira expressão, que inclui o direito de greve. Se o trabalhador, as entidades sindicais e as empresas são, *stricto sensu*, peças de uma comunidade, o trabalhador e suas lideranças teriam aquela liberdade de negociação coletiva, podendo, inclusive, paralisar, para evitar que os lucros se concentrem na área industrial e o trabalhador não possa usufruir. Eu peço licença ao representante de São Bernardo para dar um exemplo que comentávamos hoje: o favelado não é apenas uma peça integrante do setor automobilístico, ele é resíduo daquilo pela falta de fixação, de estabilidade na produção, no emprego. Hoje o trabalhador, mesmo contando com a lei do Fundo de Garantia, nada tem de garantia, não tem orientação para reivindicar e não tem possibilidade através do sindicato de classe de colaborar na reivindicação. Então ele fica com anseio, por falta de fixação no trabalho, de uma justa negociação coletiva com liberdade de greve. Então fica apenas um sonho e talvez até uma desilusão para a massa obreira de dizer que seu país cresce e ela não participa efetivamente dos bens de produção.

Quanto à questão da liberdade sindical, é evidente que esta pergunta tem de ser colocada, mas fica até maçante, porque não há liberdade sindical. Se a administração é vinculada a um órgão estatal, se essa vinculação determina as regras para se exercer a negociação coletiva, que é muito bonito no papel, mas que não tem a ferramenta principal que é a greve, se as verbas na sua maioria são controladas de uma ou outra forma, é evidente que não se pode falar em liberdade sindical.

Quanto à administração, a área metalúrgica a tem exercido plenamente. Sabemos que na área sindical têm sido bem administradas as verbas dos trabalhadores, até acredito que seja a contabilidade mais perfeita do país. No tocante às verbas, elas têm que ficar onde o poder público determina.

A outra pergunta é apaixonante: o delegado sindical. No modelo da Venezuela existe a garantia do delegado sindical. Todo mundo, até a imprensa, pensa na garantia do delegado sindical através de uma lei. Eu acredito que numa livre convenção coletiva, num livre contrato de trabalho, a gente teria a garantia real, garantia de fato, se houvesse liberdade sindical. A grande solução para a conscientização da massa trabalhadora seria o delegado sindical - não indicado pela entidade, mas eleito pelas assembléias das empresas - para que pudesse ser o termômetro da diretoria, trazer para o sindicato as verdadeiras aspirações dos trabalhadores de sua empresa.

A força sindical é pobre. Porque o sindicalismo não pode atuar com aquela liberdade em sentido bastante amplo, efetiva, da politização da massa trabalhadora, sua possibilidade de representação é mínima, embora tenha-se de reconhecer que é uma luta muito grande a dos dirigentes sindicais, não só dos metalúrgicos. Já se lutou em favor de um modelo brasileiro que não tem sido encontrado e que só o será no dia em que o trabalhador participar efetivamente da vida brasileira.

## Valdecirio Teles Veras

É evidente que a estrutura sindical atual não corresponde aos anseios dos trabalhadores. Do jeito que ela foi montada, desde o início esteve ligada diretamente ao Estado e fiscalizada pelo Estado. Creio que há uma necessidade urgente - e é com isso que os trabalhadores metalúrgicos de São Bernardo sonham - de que em breve espaço de tempo seja cortado o cordão umbilical que liga os sindicatos ao Estado. Nós não podemos responsabilizar totalmente o atual regime: se os sindicatos antes de 64 estavam de mãos atadas depois de 64 estão de pés e mãos atados.

Acredito que só com uma liberdade mais efetiva é que os sindicatos poderão se manifestar, principalmente no terreno das reivindicações. A estrutura atual facilita a existência de um sem-número de sindicatos, sindicatos fracos - os chamados sindicatos de carimbo - que servem apenas nas eleições para fazer com que se perpetuem dirigentes sindicais, dirigentes de federações e confederações, e da CNTI. Aliás, na CNTI nós temos um dirigente há mais de 40 anos e isso não está certo, porque um dirigente sindical que está há 40 anos fora das bases não pode representar mais esses trabalhadores. Inclusive porque a situação não é a mesma de 40 anos atrás.

Para que essa estrutura sindical fosse mudada haveria necessidade, creio eu, em primeiro lugar, é claro, de uma liberdade democrática mais efetiva. Nós deveríamos ter um sindicato mais livre, aliás livre totalmente do Estado, para que fosse mais reivindicatório e menos assistencial. Deveríamos, em segundo lugar, ter direito de greve, claro, com fundo de greve. Contrato coletivo de trabalho e uma Justiça mais célere, porque a nossa Justiça do jeito que está emperra todas as reivindicações dos trabalhadores.

Claro que certos sindicatos, principalmente os metalúrgicos, têm condições de viver sem a contribuição sindical. E eu acredito que o sindicato venha a ser mais livre no dia em que não precisar depender da contribuição sindical.

Temos necessidade de ter em cada fábrica um representante, não somente um representante do sindicato, um delegado, mas vários delegados. Não se pode conceber uma fábrica como a Volks com apenas um diretor, não se pode conceber que um sindicato como o de São Bernardo tenha apenas 24 diretores enquanto um sindicato com 200 associados, até mil, como temos vários no Estado de São Paulo, exista também com 24 diretores. Há assim necessidade urgente de uma reformulação total da estrutura sindical brasileira.

## Eduardo Luczinski

Eu tenho a impressão de que socialmente falando, tudo aquilo que se faz, que se cria, tem como objetivo o homem. E quando se fala em homem não se pode deixar de levar em consideração os mais humildes, os mais necessitados. É justamente nesse terreno que se encontram os trabalhadores.

O que acontece hoje em dia, infelizmente, é que tem muita gente que ainda entende que a integração dos trabalhadores no desenvolvimento social só se dá com o trabalhador mudando de profissão. Por exemplo, um faxineiro vai, estuda, forma-se médico, advogado e, por isso, ele deixou de ser operário, então ascendeu socialmente. Quer dizer que ele não vê a sua ascensão enquanto ascensão profissional da categoria. E como exemplo eu poderia citar inclusive que, até entre os filhos de elementos mais radicais que existiram no sindicalismo brasileiro, por incrível que pareça, raramente se encontram trabalhadores. Ainda há pouco eu estava lendo um jornal de órgão da classe, que dizia que fulano ou sicrano educou seu filho, que se formou advogado e coisa e tal. Quer dizer, então deixou de ser operário, para ele é uma vantagem enorme. Ao invés de orgulhosamente continuar sendo um operário e continuar a luta do pai para que os operários pudessem se integrar socialmente, pudessem ter direito à cultura e a uma série de coisas.

São confusões que se notam no sindicalismo brasileiro. Essas confusões infelizmente se fazem até mesmo em questões de estrutura sindical. Tem pessoas que falam: mudar a estrutura sindical. Mas mudar como? Em que sentido? O que está errado? O que é o bom? Quais as inovações que devem ser introduzidas nessa estrutura?

Agora, com a pouca experiência que eu tenho da militância sindical, como dirigente - apesar de que, como operário sindicalista já milito há várias décadas - posso dizer que, no sentido de reivindicação, eu nunca encontrei coação alguma por parte de ninguém, quer seja de autoridades, empresários, trabalhadores. O que a gente vê, lamentavelmente, é que algumas leis falhas permitem ainda que os empregadores disponham dos operários como eles bem entendem, e os empregadores não estão educados para dispor dos trabalhadores de outra forma. Eu acho até que nessa parte os trabalhadores estão mais desenvolvidos do que os senhores empregadores.



Carlos Saffner/Abril Press

*Eduardo Luczinski: Algumas leis falhas permitem que os empregadores disponham dos operários como bem entendem. Eles não estão educados para dispor dos trabalhadores de outra forma.*

Haja visto que os dirigentes sindicais hoje em dia levam em consideração os problemas sociais que certas reivindicações podem causar; então, compreendo isso, eles já não exigem absurdos, mas só pleiteiam aquilo que é estritamente necessário e o que as exigências atuais obrigam. Algumas leis, não sei se por influência dos patrões, realmente trazem grandes prejuízos ao sindicalismo brasileiro.

Nós temos dois exemplos: um deles é o Fundo de Garantia. Não que eu ache que o Fundo de Garantia seja voltado diretamente contra os interesses do trabalhador. Mas é uma prova de que os empregadores não estão preparados para dispor dos trabalhadores. Eles precipitaram uma rotatividade de mão-de-obra muito grande, atingindo em algumas categorias cerca de 30% ao ano, e isso causa um mal social muito grande e impede até que o trabalhador encontre motivação para atuar nos sindicatos. Por quê? Porque ele não sabe se daqui a um ano vai estar na mesma empresa ou na mesma categoria. Então não encontra aquela motivação para se afirmar e querer participar ativamente no sentido de aperfeiçoar seu órgão de classe.

Agora, os sindicatos são realmente ainda muito frágeis, ainda encontram dificuldades de penetração nas empresas. Poderiam ser criados meios para que os sindicatos pudessem realmente atuar. Um deles, por exemplo, seria o aperfeiçoamento dos órgãos sindicais através de um prolongamento das diretorias, no caso através dos delegados, que poderiam ser eleitos ao mesmo tempo que as diretorias dos sindicatos. Esses delegados, com garantia de emprego, estabilidade, etc., evidentemente teriam uma maior motivação, tornariam mais dinâmicas suas entidades de classe e influiriam muito para que os direitos dos trabalhadores em todas as empresas, de todas as categorias, fossem respeitados. Em suma, assim como deve existir garantia para o trabalhador, pelo menos para aquele que representa o sindicato de sua empresa, deveria também ser permitido ao sindicato ter seu representante da empresa. Porque não se concebe uma empresa representada apenas pelo empregador. Numa empresa também os trabalhadores são parte integrante.



A questão do imposto sindical também é um problema. O meu sindicato, por exemplo, está em condições de viver sem o imposto sindical. Porém eu vejo que muitos sindicatos não têm essas condições, apesar de às vezes haver bons dirigentes, honestos, querendo fazer alguma coisa. Mas devido àquelas dificuldades citadas eles não conseguem, não têm meios de viver sem o imposto sindical. E nem por isso o sindicato deixa de ser atuante, dinâmico, etc.

Se o sindicato é assistencialista, é porque o próprio dirigente sindical faz do sindicato um órgão assistencialista e não reivindicatório. Inclusive, se se extinguisse o imposto sindical, todas as categorias poderiam livre e voluntariamente contribuir para seu sindicato. Muitos sindicatos podiam se pagar com essa contribuição voluntária, como têm conseguido a contribuição assistencial. Quer dizer, aí, então, o fundamental não é o imposto sindical em si, mas a mentalidade dos dirigentes sindicais: ela é que deve ser mudada. Agora, o próprio dirigente sindical teria de usar esse dinheiro para formar uma escola para educar trabalhadores e uma série de coisas que eles não fazem. Esse é um defeito, inclusive, do meu próprio sindicato. Não tive ainda tempo hábil de criar condições para formar escola, porque já peguei o sindicato com outros encargos por terminar, como, por exemplo, um ano de férias e uma série de coisas que não posso parar.

Quanto à política previdenciária, é completamente nula para o sindicato: os sindicatos não têm tido poder para fiscalizar em nada e nem de participar nas questões previdenciárias. Uma das falhas, por exemplo, é que o trabalhador, quando se aposentadoria e talvez para alguma outra categoria aí, mas não sional, nem dos aumentos salariais conforme os acordos coletivos, porque existe uma lei separada e essa lei, lamentavelmente, vem em prejuízo desses trabalhadores, fazendo com que seus salários decresçam. Deveria existir uma lei fazendo com que todos aqueles direitos que ele já possui continuem na aposentadoria e talvez para alguma outra categoria aí mas não para os trabalhadores em geral.

Quanto à questão da administração sindical, isso não tem criado muito problema mesmo porque todos os dirigentes de hoje são experientes, idôneos, têm boa vontade.

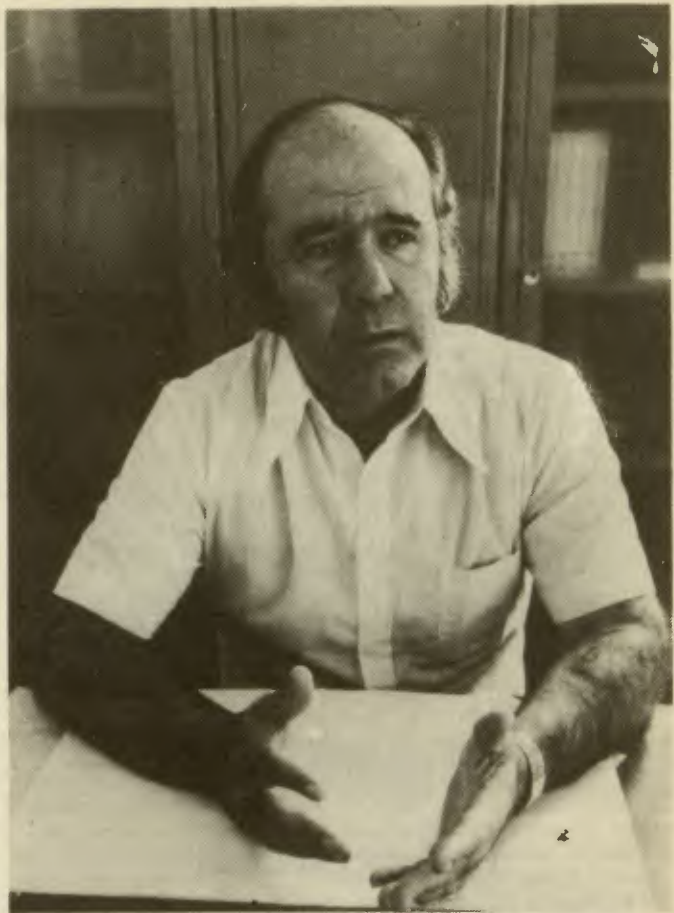
## João José Albuquerque

Nós sabemos perfeitamente que a estrutura sindical brasileira nasceu da Carta del Lavoro da Itália. Essa estrutura totalmente fascista foi trazida e aplicada no Brasil a partir de 1943. A Constituição de 1946 e as constituições posteriores mantiveram a mesma estrutura, e nem a revolução de 64 modificou-a integralmente.

Os dirigentes sindicais de hoje procuram se afirmar dentro do sindicato, e até prolongar um pouquinho mais sua existência de trabalhador que deixa de ser trabalhador desde o momento em que vai para o sindicato até sua aposentadoria. Faz questão de não ter oposição, não faz composição com a oposição, não faz realmente diálogo com os trabalhadores, para que os trabalhadores estejam de fato representados nos sindicatos, e ainda por cima só tem um número ínfimo, muito pequeno de representantes dentro do sindicato, o que impossibilita o desenvolvimento do movimento operário dentro das empresas. Haveria necessidade da gente ter pelos menos um delegado em cada empresa. Nas empresas maiores teríamos 2, 3, 10, 100 delegados, de acordo com a quantidade de empregados.

Fala-se muito em contrato coletivo de trabalho. Porém poucos foram os sindicatos que pelo menos tentaram elaborar uma nova fórmula de contrato coletivo. Nós temos procurado atender a essa necessidade e chegamos a fazer um trabalho nesse sentido, para apresentar junto com as reivindicações que vamos fazer no ano de 1978, para ver o que é possível conseguir dos patrões numa convenção coletiva de trabalho.

Quanto à política salarial, nós sabemos que a Justiça do Trabalho não tem poder normativo para estipular um índice salarial acima do que o governo determina. Há a necessidade de uma abertura da Justiça do Trabalho no sentido de que as causas trabalhistas sejam inicialmente discutidas pelo sindicato diretamente com os empregadores, com a junta de conciliação em cada sindicato, diminuindo-se inclusive o processo



Keiju Kobayashi/Veja

*Augusto Lopes: O contrato coletivo de trabalho seria a solução porque ele daria aos sindicatos muito mais força.*

trabalhista, que só teria necessidade de uma audiência de instrução e julgamento. Isso não só aceleraria os processos trabalhistas na Justiça do Trabalho, como ao mesmo tempo ela seria evitada para questões de contrato coletivo: quando não se chegasse a um acordo haveria a necessidade de partir para a greve. A empresa deveria ficar parada até a formulação do acordo, sem necessidade de intervenção, sem vínculo algum com o governo, e para isso se precisa estar preparado economicamente para agüentar uma paralisação num determinado setor, numa determinada categoria.

## Augusto Lopes

O setor químico e farmacêutico abrange perto de 20 setores profissionais diferentes e é um setor no qual as multinacionais estão presentes em grande número. Verificamos que nos últimos anos muitas empresas nacionais foram passando para o controle estrangeiro e, em alguns casos, sabemos que foram forçadas a isso por questões de fornecimento de matéria-prima, como a indústria farmacêutica; outras tiveram de concordar com a transferência, talvez por falta de competência no confronto com essas empresas.

Enquanto isso ocorreu, não sentimos da parte do trabalhador ou das direções sindicais do setor, com raras exceções, uma preocupação maior com as transferências. Considero isso muito grave, de importância não só para os trabalhadores da categoria como para a nação.

Com relação à estrutura sindical brasileira, temos de pensar o que é o sindicato, a origem do sindicato. Sindicato é criação de quem? Do trabalhador. De todo trabalhador assalariado para defesa de seus interesses perante o poder econômico da empresa. Quer dizer, é um órgão que se confronta com a entidade patronal. E eu não admito de forma alguma quando alguém diz que nós estamos lutando pela paz social. Todos nós queremos a paz social, é lógico. Quando lutamos por melhores salários visando o bem-estar da família, estamos lutando pela paz social, pelo bem-estar social. Mas esse tipo

de paz social entre patrão e empregado de que se fala é um compromisso, o compromisso de dirigentes sindicais com os seus patrões deixando de reivindicar o que é de direito de seus representados.

Eu separo estrutura sindical de vinculação com o governo, com o Ministério do Trabalho. Porque acredito que, mesmo dentro dessa estrutura sindical - quero dizer, mais de cinco sindicatos formando uma federação, três federações formando uma confederação - o trabalhador tem condições de atuação. Haja visto certos exemplos do passado: o 13º salário foi obtido através de um movimento dentro dessa estrutura sindical. Então, o vício não está na estrutura, mas está na vinculação. Não existindo o cordão umbilical, então essa estrutura serve e pode ser modificada desde que o trabalhador assim o queira.

O item que para mim é o mais interessante de todos, o mais importante é o que fala em contrato coletivo. Ele é um remédio, remédio para uma doença, e que doença é essa? Me parece que nós estamos falando muito em contrato coletivo e deixando de lado a doença que é o contrato individual. A solução é o contrato coletivo, mas de que forma nós vamos chegar até ele? Quem é que vai consegui-lo? A direção sindical sozinha? Nunca. Tem que ser todo o conjunto, todo trabalhador tem que estar consciente do que é o contrato individual. O contrato individual faz com que a gente se isole. Sem querer nós somos forçados a ser egoístas, a cada um tratar de seus interesses particulares. Então, diante de um problema, de uma dificuldade, eu recorro à Justiça do Trabalho e ela tem essa máquina fabulosa montada no país inteiro, custando uma fábula de dinehrio. Eu vou à Justiça do Trabalho e reclamo individualmente, o processo é aberto e vai se acrescentar a milhares de outros processos que estão lá empilhados e eu vou aguardar o beneplácito da Justiça do Trabalho. A solução, quando vier, eu já estarei ou em outro emprego ou desempregado. Aí o pessoal começa a achar que não tem solução. Me parece que o contrato coletivo seria a solução porque ele nos daria muito mais força. No momento em que temos de nos confrontar com o patrão, vamos coletivamente. Então perdemos o medo, porque sabemos que cada um de nós estará guardado sob o contrato coletivo.

Isso são pensamentos que a gente tem sobre o assunto quando vê o que ocorre em outros países. Temos um exemplo muito vizinho - o caso da Argentina. O Perón, quando era ministro do Trabalho, presidia reuniões entre patrões e operários para realização de contratos coletivos. Ele formou uma tradição de contratos coletivos. Nós aqui tivemos o Getúlio Vargas que criou a CLT para nos proteger individualmente: e aí está uma diferença muito grande. Se Vargas nos tivesse dado o contrato coletivo naquela ocasião, ou propiciado condições - porque sabemos que tudo que é dado não leva a nada - ou se pelo menos o trabalhador brasileiro tivesse tido condições de conseguir o contrato coletivo, possivelmente hoje estaríamos em uma situação diferente. Vejam o que ocorreu na Argentina: toda a direção sindical sumiu e apesar disso o trabalhador argentino está lá, firme, fazendo greves, lutando. Por quê? Eu acredito que cada trabalhador argentino adquiriu consciência de classe através do contrato coletivo. Entendo que seja assim, eu nunca vivi sob o regime de contrato coletivo, mas acredito que assim iremos tomando consciência política de classe e formando tradição.

Ouve-se muito dizer o seguinte: que o grosso da mão-de-obra de São Paulo e do Rio é proveniente do campo. Então se critica esse companheiro que vem do campo, sem formação sindical. Ora bolas! Se é difícil a formação nos centros urbanos, ela é muito mais difícil no campo. Esse homem veio sem tradição nenhuma de luta sindical, coisa que era trazida no começo do século pelos imigrantes, não é? Italianos, espanhóis, etc. Agora se ele chega aqui e já é contratado coletivamente, acredito que em pouco tempo ele se adaptará ao meio urbano e passará a ajudar os companheiros que estão aqui no prosseguimento da luta.

Enfim, penso que nós, dirigentes sindicais, devemos em toda oportunidade divulgar os malefícios que o contrato individual tem trazido para o movimento sindical brasileiro. No meu entender, esse é o X do problema. Vejamos o caso dessas grandes assembleias; são três ou quatro mil companheiros se-

parados individualmente. Se sair dela uma palavra de ordem, eu não sei se essa palavra de ordem será seguida no dia seguinte ou no prazo marcado, eu não sei, tenho minhas dúvidas. Mas acho que será um início de conscientização dizer que o contrato individual é a doença e o coletivo o remédio. Depois caberá ao próprio trabalhador decidir, mudar ou não essa estrutura, dizer se essa estrutura ainda é suficiente ou não dentro do contrato coletivo.

Por outro lado, acho que a CLT deve ser conservada naquelas empresas onde o trabalhador não conseguiu contrato coletivo. Que se garanta o mínimo, os direitos que estão na CLT. Os que tiverem poder, força de organização, então partam para o contrato coletivo.

Com relação ao imposto sindical, estou plenamente de acordo em que deva ser anulado gradativamente, se não muitas entidades sindicais teriam de fechar e é sempre interessante que o sindicato continue vivo, mesmo que ele hoje sobreviva às custas dessa contribuição. Não sou totalmente contrário ao fornecimento de algum tipo de assistência pelo sindicato. Porque eu sei que em outros países os sindicatos utilizaram a assistência para atrair o trabalhador, e aproveitaram essa vinda por necessidade de algum tipo de assistência para transmitir uma mensagem. Mesmo colônia de férias. Qual é o trabalhador que tem poder aquisitivo para alugar um apartamento? Ou ir para um hotel? Tendo uma colônia de férias ele pode sair com a família a troco de 10,20 cruzeiros por cabeça. Acredito que isso deva existir. Mas é lógico que paralelamente há uma luta consciente por outros direitos.

Quanto à política econômica, ela foi montada para isso que está aí. Política salarial, arrocho dos sindicatos, porque, se os sindicatos tivessem liberdade, essa política econômica não teria sido implantada em prejuízo da classe trabalhadora. Embora os sindicatos do setor químico e farmacêutico não tenham vinculação com o Conselho Nacional de Política Salarial, a política nacional é um sistema que amendronta, acomoda muitos companheiros, tira-lhes a disposição de uma luta mais efetiva em benefício da categoria.

As vitórias que temos alcançado, apesar dessa situação, geralmente ficaram mais sob a incumbência do departamento, jurídico, foram graças ao trabalho desenvolvido pelo Almir Pazzianotto Pinto - que está aqui presente - dentro dos dissídios coletivos. Conseguimos a estabilidade da gestante num setor que tem porcentagem elevada de mulheres. Conseguimos o envelope de pagamento, o salário do substituto, se bem que o salário do substituto é uma conquista difícil de a gente colocar em prática. Temos que conseguir que o companheiro faça cumprir o que foi obtido, que vá ao sindicato dizer que aquilo não foi aplicado pela empresa. Isso se conseguiu, também, graças ao apoio e compreensão dos homens do Tribunal Superior do Trabalho, que, entendendo a gravidade dos problemas, passaram a aceitar nossa tese em muitos processos. Mas o que a gente sente nesses anos de vida sindical é que o fenômeno não é só de uma categoria, mas de todas: o problema do esmorecimento e da falta de um espírito maior de luta.

## Almir Pazzianotto Pinto

Eu tenho sustentado mais de uma vez que, de fato, a nossa estrutura sindical não me parece adequada às exigências, às necessidades e àquilo que os trabalhadores pretendem encontrar nas suas organizações de base. Todavia, não posso atribuir isso exclusivamente ao problema da estrutura administrativa do sindicato. Por uma razão: porque se é verdade que num grande sindicato esta estrutura não é eficiente (porque um grande número de empresas torna inviável o contato com as bases), também nos pequenos sindicatos (às vezes inexpressivos) ela não revela bons resultados.

Eu acho que são dois os problemas maiores do sindicalismo. Em primeiro lugar, é a ingerência excessiva do governo que, como observou um professor de Direito, se dá de duas maneiras: nas ocasiões de crise, através das intervenções; mas essa não é a ingerência mais grave, a mais grave é a rotineira, é aquela intervenção que se faz mansamente, disfarçadamente, dia a dia, através até de funcionários subalternos da DRT, das



Para Almir Pazzianotto Pinto, o maior problema do sindicalismo é a ingerência excessiva do governo, seja direta ou indireta.

divisões, dos postos de emissão de carteira de trabalho, da Secretaria do Trabalho e até de delegado de polícia. É quando - e isso os senhores sabem que é verdadeiro - o sindicato se submete passivamente e passa a aceitar ordens, diretrizes, determinações com fundamento na existência de um esquema legal que dá ao Estado a possibilidade de intervir.

Do lado das entidades sindicais o que me parece que existe e sempre existiu é falta de democracia no seu funcionamento. Não há, assim, nenhuma compreensão da possibilidade da existência de oposição, da existência de sugestões, de crítica, de divergência. Quer me parecer que existem diretrizes muito rígidas na condução dos negócios sindicais e isso torna desinteressante para a grande maioria dos trabalhadores a sua participação, deixando as assembleias inexpressivas. O corpo associativo milita, participa nos sindicatos com objetivos meramente assistenciais e poucas vezes com fundo reivindicativo acentuado.

Aquilo que o Augusto Lopes afirmou relativamente à participação dos departamentos jurídicos de fato tem ocorrido. As grandes conquistas, as poucas conquistas que marcam a presente etapa da vida sindical são as que foram conseguidas através dos tribunais, quando há delegação de poderes para o advogado movimentar um dissídio coletivo sem participação das bases. E, se nós estabelecermos um paralelo entre sentenças judiciais e acordos, vamos verificar que são as sentenças que abrem caminho para os melhores acordos e podemos até provar isso: o salário normativo, substituindo a cláusula avoá, o envelope de pagamentos, o salário de substituto, a estabilidade da gestante, a estabilidade do menor em idade de serviço militar, o abono de falta de empregado estudante, o próprio desconto assistencial, a comunicação obrigatória por motivo de dispensa, que é um fato mais recente, um pagamento melhor para determinadas horas extras a partir da décima. Não houve aí, como ocorreu, por exemplo, no episódio do 13º salário, uma movimentação de base, de rua, com pressão direta; houve sim a discussão dentro de um processo por escrito, esvaziando o conteúdo da atuação dos sindicatos. Cheguei à conclusão que eles não levaram a nada em termos de abertura sindical, mudança da política salarial ou alteração legislativa. A classe trabalhadora está, a meu ver, diante de um impasse: ela tem uma estrutura sindical com a qual deverá romper.

O que deve preocupar a autoridade constituída não é o problema da greve organizada pelo sindicato - esta ela deveria até receber muito bem, porque seria uma greve sob controle. A greve, aliás, que o Arnaldo Sussekind preconizou quando submeteu ao presidente Castelo Branco o projeto de reforma do título 5 ou 6 da CLT, que trata das convenções coletivas. Em seu projeto, o ministro Sussekind dizia que, "estabelecido o impasse; será possível ao sindicato recorrer à greve". O governo alternativo determinou que "estabelecido o impasse, será permitido o recurso ao dissídio coletivo," que é uma coisa completamente diferente. A preocupação deve ser a greve que está começando a aparecer, que é a greve fora de controle, alheia à participação do dirigente sindical que está lá à frente da entidade.

Eu entendo que estamos caminhando para um ponto de ruptura. A classe trabalhadora vai crescendo numericamente, as exigências vão aumentando, a empresa não quer atendê-las, e não temos um aparelhamento sindical capaz de canalizar as reivindicações, dar-lhes encaminhamento e até obter algumas vitórias. Essas mudanças são absolutamente necessárias.

Quanto à política salarial, esta não será alterada através de tribunais de trabalho, não há departamento jurídico ou advogado que anule seus efeitos negativos. É um erro esperar que o advogado consiga no tribunal um aumento superior àquele que o governo concede. A mudança da política salarial só ocorrerá pela via política, político-partidária, pela via da mudança do sistema que está aí, da estrutura e do modelo. Nessa mudança é evidente que a classe trabalhadora deverá ter uma grande participação, como força de pressão. Mas não há nenhum sinal de que ela venha a ser modificada nos próximos meses, nos próximos anos. Terá que mudar primeiro a estrutura sindical, terá que mudar primeiro a composição política, para em seguida partir para a mudança também da política salarial. 1% a mais, 2% a mais, 5% a mais, isso a meu ver não é mudança da política salarial.

## Hugo Perez

Quando começamos a falar de sindicalismo, movimento sindical, convém desarmar os espíritos. Mesmo porque eu sempre digo que nasci para o sindicalismo bem depois de 1963-64, isso sem demérito nenhum para aqueles que já participavam do movimento sindical antes de 64 - aliás, é até um elogio - e adquiriram conhecimentos e os trouxeram até aqui. Detesto quando começam a vincular dirigente sindical com o movimento grevista, badernista daquela época. Eu desconhecia o sindicato naquela época. Quero deixar claro também que, quando discuto, eu não estou brigando, que quando eu estou criticando, eu não estou contestando, e que quando eu estou falando, eu não estou subvertendo.

Bom, dessa forma, vamos ao primeiro item, como está montada e como funciona a estrutura sindical brasileira. A estrutura sindical brasileira está na lei, começando pelo artigo 577 da CLT, que estabelece aqueles quadros - quem trabalha aqui é isso, quem trabalha ali é aquilo e tem de se filiar a tal sindicato. Portanto, não há como fugir dessa estrutura e o trabalhador só pode participar se for através daquele sindicato, goste ou não daqueles dirigentes, sejam bons ou não aqueles dirigentes sindicais. Se essa estrutura só obstaculiza o desenvolvimento do movimento sindical? Essa estrutura só obstaculiza o desenvolvimento do movimento sindical brasileiro na medida em que a condição primeira para que exista sindicato no Brasil é pedir permissão ao Ministério do Trabalho, de forma que aí nasce o cordão umbilical do governo para com os sindicatos: quando ele pede autorização para formar seu próprio sindicato, já pedindo autorização para formar uma entidade que vá defendê-lo. Isso é um absurdo democrático.

Se o imposto sindical é necessário para bom funcionamento do sindicato? Olha, eu ousou responder que sou contra o imposto sindical, mesmo porque é ele que permite que o Ministério do Trabalho intervenha para analisar as contas do sindicato, que é uma entidade privada. Uma vez que a contribuição é um imposto, isso permite que o governo fiscalize o sindicato. Agora, o imposto sindical não pode ser eliminado, erradicado, repentinamente. Eu garanto a vocês que alguns podem defender a tese de que, se fecharmos centenas e centenas, tal-

vez até milhares de sindicatos, isso seja bom para o movimento sindical. Eu acredito que sim mas, uma vez que já existem sindicatos, que há condições de modificá-los assim que se modifique a estrutura sindical, há que se eliminar gradativamente o imposto sindical.

Quem controla a aplicação e a distribuição dos recursos advindos do imposto sindical? É a própria lei. O Ministério do Trabalho através da lei. Ela estabelece as rubricas onde as entidades sindicais podem gastar ou despende aquele dinheiro arrecadado através da contribuição ou imposto sindical. Por sinal, é falta grave cometida pelo dirigente sindical ele aplicar, por mínimo que seja, um tostão que seja, onde não esteja estabelecido na lei. De modo que, mesmo sendo do maior interesse para o trabalhador a aplicação da verba numa determinada coisa, não estando previsto na lei, ele corre o risco de perder até o seu mandato, uma vez que poderia ser considerado malversação dos fundos sindicais.

Quanto à possibilidade de realizar contratos coletivos de trabalho e à livre contratação de empregos e empregadores como necessidade para a classe trabalhadora, respondo: acho que é o fundamental, é a condição *sine qua non* da participação dos sindicatos na vida nacional, em defesa dos interesses dos trabalhadores. O contrato individual de trabalho coloca o trabalhador sozinho na hora da contratação, de frente a verdadeiros monstros capitalistas. Através do contrato individual, ele é obrigado a aceitar tudo o que lhe é outorgado, exigido, as condições impostas. Pela necessidade de emprego ele aceita todas. O contrato coletivo de trabalho corrige tudo isso.

Agora, contrato coletivo sem direito de greve é ficção: não existe. Sem a greve, não temos o poder de pressão, de pressionar o empregador para que ele aceite determinadas condições que se reputa como indispensáveis, como necessárias para os trabalhadores. Existindo no Brasil o direito de greve, isso vai colocar em xeque - eu não sei se estou errado - os executivos nacionais, os homens que ganham salários altíssimos nas empresas. E eu vou dizer por quê: porque a greve nunca foi em lugar nenhum, em nenhum país capitalista do mundo, um fator obstaculizante do progresso. Muito pelo contrário, ela cria uma dinâmica que permite, ou melhor, força o empregador que concedeu uma determinada vantagem para o trabalhador, como por exemplo aumento de salário, a ter que ir buscar a compensação que permita restabelecer seu lucro aos níveis anteriores. É aí onde os srs. executivos vão ter que bolar, ter que idealizar alguma fórmula para recompor aquele lucro, seja através da racionalização do trabalho, seja através do chamado aumento de produtividade. Tudo isso botaria nossos executivos em xeque. E no Brasil eles ganham salários altíssimos, entendeu? Sem esse problema, de ter que enfrentar os sindicatos. Estão lá apenas para administrar a empresa e aumentar seu lucro - eu diria até mesmo covardemente - na medida em que o trabalhador não possa reagir contra esse estado de coisas.

Se existe liberdade sindical? Realmente, um companheiro aqui que me antecedeu já disse que está ficando maçante falar nisso: não existe liberdade sindical. O que está existindo agora é uma relativa possibilidade, recentíssima, do dirigente sindical falar alguma coisa a mais do que podia, mas isso está longe da liberdade sindical. Liberdade sindical é aquela que permite ao sindicato participar ativamente dos meios decisórios, não tomar o poder, mas levar subsídios, participar das decisões naquilo que diz respeito ao trabalhador, isto é, política previdenciária, salarial, etc. Isso se atentarmos para esse modelo de sindicalismo. Nós temos, por exemplo, o sindicalismo americano em que o sindicato não participa absolutamente da política, nem é consultado e nem quer ser consultado - eu acredito que seja assim, salvo melhores informações. Já o sindicalismo europeu tem uma participação política maior.

A administração sindical no Brasil tem sido feita de uma maneira até brilhante, porque nós pegamos operários recém-saídos da linha de produção, que nunca viram administração e administram seu sindicato muito bem. E por quê? Porque está também na lei. Está lá o que se deve fazer e o que não se deve, então é fácil administrar.

Se o sindicato deve ser assistencialista ou reivindicatório? Aí é onde o dirigente sindical no contexto atual tem que botar a cabeça para funcionar para ter um sindicato autenticamente assistencialista. Ou seja, ele tem que bolar as verbas para dar

colônia de férias, para dar dentista, para dar médicos, etc. É aí que ele faz valer a sua inteligência. Agora, se eu concordo com isso? Não, não concordo com o sindicato assistencialista. Ele foi criado sutilmente, usado de uma maneira muito sutil pelo governo, porque na medida em que os sindicatos, os dirigentes sindicais, passem a cuidar de arroz e feijão para dar para a colônia, do aumento do dentista, da matéria-prima que está faltando para o gabinete odontológico, deixam necessariamente de pensar na política salarial, de pensar naquilo em que devia realmente pensar em defesa dos trabalhadores. Agora, se continuar esse estado de coisas, vai acontecer um fato histórico no Brasil, que quem gosta da estrutura sindical no Brasil tem que atentar bem para mantê-la. Eu digo por quê: porque já estão se esgotando todas as possibilidades do sindicato prestar assistência. A maioria tem colônia de férias, a maioria tem dentista, a maioria tem convênios, etc. Quando chega uma campanha para eleição sindical, o dirigente não tem mais o que prometer para a categoria. Ora, fatalmente ele vai perder eleição. Então, por necessidade, por instinto de defesa - vamos chamar assim - ele se volta realmente para onde deveria estar voltado desde o começo: política salarial. É quando ele vai desancar a política salarial e conseguir pontos junto aos trabalhadores, para ganhar a eleição. Portanto, sou absolutamente contra o sindicato assistencialista. O sindicato deve ser, sim, reivindicatório. Mas como reivindicar? Reivindicar é fácil, o difícil é obter o atendimento dessas reivindicações. A negociação direta no meu setor não é fato novo. O que alguns dirigentes sindicais estão tentando conseguir com negociação direta, através de sua atuação, no meu setor é antiga, até festiva. Sempre que batemos às portas dos empregadores, eles nos atendem muito bem, e ao final de duas ou três horas de reunião nunca nos dão nada. Quer dizer, com a negociação direta sem aquele poder de greve, eu não obtenho nada.

Se a atual legislação trabalhista beneficia ou prejudica a classe trabalhadora? Bom, a legislação trabalhista beneficia. Ela está aí e estatisticamente está provado que a legislação trabalhista tem beneficiado, tem defendido os trabalhadores. Agora, eu pergunto se ela é parcial. Não, ela não é parcial, ela é imparcial como qualquer outra Justiça. Mas acontece que quando o trabalhador vai à Justiça, ele já está no fogo, no desespero. Porque, se for por um motivo menor, ou se for logo na primeira vez em que se depare com o problema, ele é despedido. O Fundo de Garantia permite isso. Então ganha a questão. É lógico que ganha, porque realmente ele tinha razão. Nessa medida a legislação trabalhista beneficia. Se ela deveria existir ou não é um outro caso. Países adiantados não têm legislação trabalhista. Nesses países a legislação trabalhista é aquela decorrente da lei, que nasce da vontade das partes, através da negociação direta, do contrato coletivo de trabalho em si. Nos Estados Unidos não existe legislação trabalhista, o que existe é a lei entre as partes, estabelecida entre as partes.

Em função de tudo isso que eu disse, no Brasil atualmente o sindicato é representativo exatamente na medida em que tiver o maior número de colônias de férias, o maior número de dentistas, o maior número de médicos e o maior número de prestações assistenciais a seus filiados. Na medida em que tiver apenas o departamento jurídico, esse sindicato não tem representatividade nenhuma no contexto atual.

Dar aos delegados de empresa a mesma segurança do dirigente sindical é dar a eles a estabilidade provisória de que goza o dirigente sindical. E aqui está um fato importante: como estabelecer o contrato coletivo de trabalho sem termos delegados sindicais atuantes? Um delegado sindical que traga dos últimos setores da empresa, lá em baixo, para o dirigente sindical os problemas de sua seção? Porque eu, fazendo parte de um sindicato, como vim de um determinado setor da empresa, não conheço todos os problemas e todos os trabalhadores da empresa, porque sou empregado de uma empresa muito grande. Então é necessário que todos os delegados sindicais venham e tragam a mim os seus problemas, para nós os colocarmos no contrato coletivo. Agora, eu pergunto, qual o delegado de empresa que vai se meter a besta? Nenhum, nenhum. Porque ele não goza de estabilidade provisória.

Enfim, quais as alternativas possíveis para alterações nessa estrutura sindical? Aliás, antes gostaria de abrir um parêntese, não concordando, *data maxima venia*, com o Almir que os trabalhadores não têm participado das assembléias por-



Sommer Andrey/Abil Press

*Arnaldo Gonçalves: "Política econômica? Eu entendo que ela foi feita exatamente em detrimento do trabalhador. ela foi montada em benefício das multinacionais, da classe dominante, e em prejuízo do trabalhador."*

que não se cuida de muita coisa, é mais assistencialista. Isso não é só culpa do dirigente sindical, gente. É culpa da estrutura. Eu faço lá uma assembléia para discutir o acordo coletivo com a empresa. Nenhum trabalhador comparece. Por quê? Porque ele sabe que o índice de reajuste do salário dele está decretado, então não vai ser na assembléia que ele vai pedir 50, quando ele sabe que está saindo 40. Ele não vai à assembléia porque ele sabe que eu vou reivindicar, por exemplo, o quinquênio, vou reivindicar participação nos lucros, vou reivindicar o que eu reivindico há 50 anos e há 50 anos me é negado. Então por que o trabalhador iria à assembléia? Ele não vai, não pode, não quer e não deve mesmo. O que ele vai fazer na assembléia? Hoje, na maioria das vezes, é enfadonha uma assembléia sindical. Então a culpa não é do dirigente sindical e não é do trabalhador. A culpa é da estrutura. Não é certo dizer que ele não está conscientizado. Está certo, ele não está conscientizado, mas ele também não vai porque não tem o que dizer. E se disser não será atendido! Não pelo dirigente sindical, mas pela empresa. Enfim, quais as alternativas possíveis à atual estrutura sindical brasileira? Eu não vejo nenhuma. Dentro do que aí esta e do que pretendo, não acho, não encontro alternativa.

Política econômica? Como os sindicatos se posicionam diante da política salarial do governo? A política salarial do governo está sendo para nós o nó górdio. Na medida em que a gente puder desatar esse nó, os sindicatos voltarão a ter uma maior autonomia, uma maior liberdade. Como desatar esse nó górdio? Não vai desatar, não vai. A política salarial foi estabelecida para três anos, se bem me lembro, para combater a inflação. Deu tão certo o arrocho salarial que a política continuou por mais dez. É a mesma fórmula do cálculo, salvo pequenas modificações, que veio nos prejudicar, como por exemplo a taxa de produtividade com coeficiente de troca. Eu não vejo a médio prazo nenhuma possibilidade do movimento sindical modificar essa política.

Como está a luta pela reposição salarial? O meu setor também fez assembléia para a reposição. Nós entendemos

que essa perda salarial foi ótima, na medida em que conseguimos movimentar, aglutinar forças para ir à assembléia para instaurar um dissídio coletivo. Se vai dar resultado? Acredito que não. É opinião pessoal. Acredito que nada vai ser repostado. Se há necessidade de ser repostado? Acho que sim. Agora, se porventura perguntarem se essa reposição, se concedida, não vai inflacionar, respondo que isso não é problema meu. Inflação não é problema meu. Estou apenas reivindicando aquilo a que minha categoria tem direito. Inflação é problema dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento.

Se o chamado modelo econômico beneficiou ou prejudicou a classe trabalhadora? Essa pergunta chega a ser engraçada, mas eu gostei, porque permite que a gente fale, não é? O modelo econômico brasileiro, na minha opinião, não beneficiou em nada os trabalhadores brasileiros. Eu vi o Brasil crescer à taxa de 10%, hoje estou vendo o Brasil crescer à taxa de 6%, mas não estou vendo o meu salário crescer, e nem os de meus representados. De modo que, para nós, o modelo econômico só está atendendo aos interesses do Estado e dos empresários. Dos trabalhadores não. Há possibilidade de um outro modelo econômico? Respondo já: não, na medida em que estou lendo na imprensa que o futuro presidente da república pretende montar sua equipe de governo com base no "staff" do sr. Delfim Netto.

## Arnaldo Gonçalves

Bom, quanto à estrutura sindical, como os companheiros já expuseram bem, ela não atende às necessidades dos trabalhadores. Gostaria de chamar a atenção para o fato de que ela, além de ser anacrônica, é uma estrutura elitista. Ela faz com que o dirigente se isole - e esse é o mais grave erro que existe na estrutura sindical - porque distancia os dirigentes sindicais de suas bases.

O imposto sindical foi criado exatamente com a finalidade de vincular os dirigentes sindicais, a entidade sindical, ao Ministério do Trabalho. Entretanto, a gente tem de se colocar





Carlos Namba/veja

*Sindicato, o melhor lugar para os trabalhadores discutirem seus problemas.*

a partir do que existe hoje. Hoje, a realidade é que o imposto sindical é uma necessidade. Não há condições de acabar com o imposto sindical e começar tudo de novo, é simplesmente utópico. Acabaria com enorme quantidade de sindicatos. O que deveria ser feito é acabar com esse vínculo, transformando o imposto sindical, a contribuição sindical, fazendo com que ela passe para o controle dos sindicatos. Os sindicatos fariam a distribuição de acordo com suas necessidades.

Possibilidade de realizar contrato coletivo de trabalho? Eu entendo que contrato coletivo de trabalho é um mito. Isso aí é um troço que nós conversamos, falamos em assembleias sindicais, em estudos, mas na hora de pôr em prática não existe essa possibilidade, Sem direito de pressão, sem direito de greve, não há possibilidade de se fazer contrato coletivo nunca. Vamos sentar com os patrões, conversar, discutir, ficar três horas discutindo que vai ficar na mesma coisa. Agora, com direito de greve, sim. Não digo direito de greve escrito, baixado, direito de greve é aquela conquista do trabalhador, ele tem que conquistar o direito de greve, fazer a conquista por ele.

Outro problema é o da liberdade sindical que todo mundo quer. Não existe liberdade sindical, e isso é decorrente da fraqueza dos sindicatos. Os sindicatos hoje não têm poder de barganha, de negociação, então não existe liberdade. O pior que eu vejo no vínculo com o Ministério do Trabalho, a Delegacia do Trabalho, etc. Então começa a fazer uma autocensura e isso tira muito da agressividade do dirigente, ele próprio começa a contemporizar.

Quanto aos delegados sindicais, essa é uma peça importante no sindicalismo, que deve ser incentivada e deve-se brigar a todo instante para que seja estendida ao delegado sindical a mesma imunidade que é dada ao dirigente sindical.

A parte assistencial do sindicato é uma realidade também, a gente não pode fingir que não existe hoje. O que não

existem são condições para o sindicato eliminar essa parte da assistência ao trabalhador. A maioria dos trabalhadores se associa a um sindicato visando a assistência médica, social, etc. Agora, depende do dirigente saber aproveitar isso, fazer um trabalho em cima do sindicalizado e ganhá-lo para outros campos, para a reivindicação, para uma luta mais consciente.

Hoje realmente os sindicatos não têm representatividade. É uma parcela muito pequena dos trabalhadores que está filiada aos sindicatos. Isso é decorrência da fraqueza dos sindicatos, desse distanciamento entre os dirigentes e as bases. Precisariamos que os dirigentes sindicais descessem às bases. As alternativas para a atual estrutura sindical vão decorrer do trabalho junto à categoria. A única maneira do sindicato se libertar disso tudo é se fortalecer, e ele só se fortalece no instante em que conseguir se conscientizar e trazer os trabalhadores para o sindicato, o que só se faz com o dirigente indo às fábricas, discutindo com o trabalhador. A fórmula de fazer isso é difícil. Cada sindicato é diferente, cada sindicato tem suas características. Cada um deveria procurar sua maneira de chegar ao trabalhador, de convencer os trabalhadores a aderir. O que precisaria ser feito é que é o ponto fundamental.

Política econômica? Eu entendo que ela foi feita exatamente em detrimento do trabalhador, ela foi montada em benefício das multinacionais, da classe dominante e em prejuízo do trabalhador. A política salarial é um exemplo dessa política econômica. O trabalhador tem um salário baixo para que isso favoreça um preço melhor do produto para exportar, para entrar no mercado exterior, poder concorrer. O modelo econômico, a política econômica tem que ser mudada, é prejudicial ao trabalhador e tem que ser mudada dando maior participação ao trabalhador na criação do novo poder.

Agora, isso tudo só se vai conseguir, os sindicatos só vão conseguir - e isso eu acho que é o fundamental, isso é que deveria ser levantado - no instante em que a gente conseguir trazer os trabalhadores, conscientizar os trabalhadores, arregimentar os trabalhadores através do sindicato. Todas as outras questões serão modificadas no instante em que o sindicato se fortalecer, e ele só se fortalece com o trabalhador dentro dele.



**Luiz Werneck Vianna** - Vejo no horizonte a necessidade, para que encontremos uma forma razoável de pensar a respeito de questões tão complexas, que envolvem aspectos tão intrincados, como acabamos de ver, de que a gente mobilize o que a nossa sociedade tem de melhor e de que façamos publicamente uma discussão como essa, uma discussão a respeito dos rumos atuais do sindicalismo brasileiro. Que todos estejam presentes. Não apenas membros dos Estudos Sociais, mas também economistas, técnicos, etc. Até empresários, por que não? A idéia de se fazer uma mini CONCLAT privada ou uma preparatória de uma CONCLAT nacional, oficial, legítima, deve ser uma idéia que nos mobilize permanentemente. Hoje, não só a classe operária, mas outros setores sociais também, procuram pensar a respeito disso no suposto de que nos encontramos no limiar de uma nova ordem para a sociedade. Uma das questões que têm que ser enfrentadas é a questão sindical, a questão operária. Todos os setores sociais têm que se pronunciar a respeito dela, pois não há ordenação jurídico-constitucional possível neste país que não passe por uma reforma ou por uma mudança geral das instituições que regem o mercado de trabalho, os sindicatos e a vida operária em geral.

Nesse sentido, começo por onde devia terminar. Vou tentar pegar um mote para pensarmos em conjunto. O mote foi dado pelo vice-presidente da Federação dos Químicos — se bem me lembro — e também ficou claro na intervenção do deputado Almir Pazzianotto, quando se falou no relacionamento entre o jurídico e o econômico na vida sindical. Ele também foi mencionado quando se fez referência às conquistas ganhas em dissídio coletivo através da intervenção do Direito. Esse talvez seja um traço distintivo da nossa vida sindical: por que a linguagem é jurídica? Por que o discurso é jurídico? Por que os mecanismos

são jurídicos e não econômicos? A força de trabalho não é uma mercadoria, não existe no mercado, não é um bem como outro qualquer? Por que não discuti-la então a partir desta perspectiva? Creio que, se tentarmos responder a todas essas interrogações, talvez cheguemos a enunciar e a denunciar a verdadeira natureza da legislação do trabalho, das instituições trabalhistas e daquilo que nós poderíamos chamar de estrutura corporativa sindical — que teve essa extraordinária propriedade de converter uma discussão mercantil, o valor da força de trabalho, numa discussão jurídica! O que está por detrás disso, o que é que houve? Como na nossa história isso foi articulado? Sabemos, através de recentes reconstituições da história da legislação trabalhista no Brasil, que um dos fins dessa legislação foi precisamente favorecer a acumulação de capital. Por exemplo, quando se atenta para a legislação que cuidou do salário-mínimo, a idéia mais dominante no interior da sociedade é a de que o salário-mínimo teria sido estabelecido acima do seu valor no mercado e, como tal, teria sido uma concessão dos governantes para com a classe operária. Mas o texto do salário-mínimo a que faz referência? O mínimo deve atender às condições mínimas necessárias para a subsistência de um trabalhador — não de um trabalhador e de sua família, mas de um trabalhador. Como, então, acima do mercado?? Se a gente tem a percepção de que o salário-mínimo afinal não resultou de nenhuma outorga generosa de um Estado Benefactor, de um Estado que tivesse realizado algum pacto com a classe operária, podemos tentar descobrir qual foi o seu sentido e como se montaram todas as instituições trabalhistas. Assim, qual a função da Justiça do Trabalho? Precisamente essa, a de dizer o seguinte: metalúrgico, eu vou arbitrar, a respeito de sua demanda, algo que vai ter guarida no campo do Direito. É de se perguntar: arbitrar a partir

de que critério? Eu sei que cometi um crime quando cometo um determinado ato que está previsto na lei: agredi alguém, artigo 139 do Código Penal. Muito bem; agora, se eu ganho mil cruzeiros e quero ganhar três mil cruzeiros e a Justiça manda que me paguem mil e quinhentos cruzeiros, eu pergunto: com base em que critério? Exatamente a função da Justiça do Trabalho consistiu na tentativa de desmobilizar a reivindicação, o caráter reivindicativo no plano econômico da classe operária, mascarando essa situação, que é uma situação mercantil — também tem características políticas, é claro, mas por hora vamos examinar restritivamente essa, a econômica —. É exatamente essa natureza mercantil que a Justiça do Trabalho teve e tem a capacidade de inibir, de ocultar. Para que a Justiça do Trabalho pudesse cumprir seus fins, foi necessário que o movimento operário estivesse alinhado numa estrutura sindical corporativista, como no período de 37 a 45. De 1945 em diante, quando se assiste a um desalinhamento progressivo, do ponto de vista prático e real da classe operária, mesmo que se estivesse fazendo o jogo do Ministério em relação aos sindicatos, isso era feito com caráter autônomo cada vez maior; greves, independentemente de sua legalidade e do arbitramento, continuavam quando deviam parar. O que passou a ocorrer é que a autonomia real da classe operária mostrou que as estruturas corporativas sindicais não podiam conviver com uma classe operária desalinhada de suas instituições. O que eu tento sustentar é que para que esse sistema corporativo fosse eficaz, era necessário que o Ministério do Trabalho controlasse os sindicatos. Tal controle não se deu e ocorreu inclusive um paradoxal processo quando a classe operária se desalinhou da estrutura corporativista e recuperou sua autonomia, fazendo das instituições corporativas trincheiras avançadas do seu

poder, da sua influência, do seu prestígio social. Essa classe entrou para dentro do Estado, obrigando a que o modelo de seguro social até então predominante na legislação brasileira fosse convertido em modelo de seguridade — o que só foi consagrado, diga-se de passagem, fazendo justiça, depois de 1964, mas com o sobrepreço da eliminação da representação sindical na estrutura previdenciária e com a privatização da assistência médica, quer dizer, fora do contexto em que aquela alteração tinha sido originalmente concebida pela classe operária. Quando a classe operária recuperou sua autonomia, ela subverteu todo aquele processo. Assim, o que vemos depois de 64? Vemos o Estado demonstrar uma a uma todas as instituições corporativistas: a estabilidade, o poder normativo da Justiça do Trabalho, a comissão paritária do salário-mínimo, a participação da classe operária na instituição previdenciária. Por quê? Porque a Justiça e a legislação trabalhista não foram capazes de conviver com uma ordem liberal. Todas essas instituições, feitas para controlar, a partir de um determinado momento não puderam mais controlar. Quando se estabelece uma autonomia real, essas instituições perdem sua razão de ser. Então, quando a classe operária diz que quer reformar a estrutura sindical à qual está vinculada — ou submetida, mais propriamente dito — é necessário se entender que essa estrutura já passou por uma reforma sem a participação da classe operária. Creio que não estou sendo fantasista nessa colocação, pois ela decorre do mundo dos fatos; tudo isso é factual. Se a gente pensa no que está acontecendo agora, qual o sistema da ordem legal, estatal, que regula o mercado de trabalho? É liberal? Não, não é liberal. É corporativo? Não, não é corporativo. Corporativo era o anterior, até 64: a classe operária estava desalinhada, driblando, mas a concepção, o desenho, era obje-

tivamente corporativo. Agora é? Não, não é. É pura dominação. Hoje parece se assistir a um movimento tendencial e progressivo da sociedade no sentido de recuperar o controle sobre a política do Estado — e não estou me referindo apenas à classe operária, mas a todas as classes sociais, talvez particularmente aos empresários, e talvez particularmente aos empresários do Estado de São Paulo. Trata-se de saber que ordem vai ser essa, dado que agora, além da violência política exercida sobre a classe operária, inexistem qualquer sistema de ordem organizado. Não é liberal nem corporativo. Isso a meu ver é o que está em debate e é por isso que a discussão de vocês chega aos jornais. Não creio que ela tenha chegado à imprensa pela pura força do movimento sindical brasileiro. Então, por que essa audiência? Por que em todas as revistas? Por que alguns líderes sindicais foram consagrados em pessoas públicas nacionais? Simplesmente porque essa é hoje uma questão não apenas da classe operária mas da sociedade como um todo. Quando, aqui, algumas propostas se referem a temas consensuais, tais como, delegado sindical, contratação coletiva, combinação da estabilidade com o FGTS e direito de greve, eu me pergunto se essas instituições são compatíveis, em algum nível, com a estrutura no sentido mais geral em que a gente possa conceber esse conceito. Qual será o papel da Justiça do Trabalho se os sindicatos tiverem o poder, através do exercício livre do direito de greve, de impor cláusulas em contratos coletivos de trabalho? Creio que restará uma função a ela, que não será a designada tradicionalmente pela legislação brasileira, mas uma função completamente nova — o que vai implicar, inclusive, uma mutação radical na atual Justiça do Trabalho. Uma palavra sobre a questão da divisão da classe operária. Eu me pergunto se, numa sociedade como a nossa, a vida não produz permanentemente heterogeneização, não só em classes sociais mas por dentro das classes sociais? Há operários qualificados, operários semi-qualificados e operários não-qualificados, etc. e tal. Então, como tentar, através da lei ou da inter-

venção meramente administrativa, congelar esse processo que é real, que é produzido pela vida, pelo desenvolvimento do capitalismo no Brasil? Não creio que isso leve a muita coisa. Creio que o problema da homogeneidade da classe operária não decorre da via administrativa ou da via legal, decorre de uma construção política. Se a classe operária se orientar no sentido de sua homogeneização no campo político, ela terá superado essa heterogeneização real que a própria realidade produz. Agora, querer responder à heterogeneidade real com uma homogeneização legal é querer impor ao processo uma camisa-de-força que o próprio processo vai vencer, vai superar. Em suma: quando se pensa em aprimoramento da estrutura, como aqui se falou, chega-se ao questionamento dessa mesma estrutura, independentemente da nossa intenção. Veja: se o senhor dentro da empresa cria o delegado sindical eleito pela base, se o senhor tem o direito de greve e da contratação coletiva, o senhor terá não um aprimoramento da estrutura, mas a sua mudança radical.

**Lázaro Cruz** - Na verdade, o sindicato conseguiu, através de acordãos, de decisões da Justiça do Trabalho, algumas coisas que nós pleiteamos aqui como importantes. O Werneck foi feliz quando disse que num momento parecia que estávamos tomando conta da praça e, no dia seguinte, toda a estrutura não se coadunava mais. Ficou só um regime de dominação. Mas, nessa altura dos acontecimentos e falando em português mais claro, um grupo de empresários também está submetido, e nesta hora a gente tem que discutir seriamente com aqueles que têm outros interesses. Nós temos aqui o Ermírio de Moraes, que é o sustentáculo do MDB e que não aceita o processo de reivindicação, a não ser com a nova legislação, a CLT. Então veja, um empresário tradicionalmente nacionalista - ninguém pode negar que o Ermírio de Moraes, o Gasparian e outros empresários lutam por uma independência e por uma expansão e, por que não dizer?, a dominação do setor privado da produção. Entretanto, quando se debate a questão sindical, ele é um

cara de porta fechada, e não adianta bater porque ele não abre a porta pra gente. Conversa bonitinho, serve café, mas... Veja então a situação: entra o capital estrangeiro, que também é uma dominação, e traz aquele prejuízo, ou desequilíbrio da balança de pagamentos. Aí aparece a Cosipa, querendo se colocar numa posição preferencial por ser uma empresa do Estado. Preferência sobre quem? Colocando o sindicato em que situação? Cosipa, a Belgo-Mineiro enxertada... A Companhia Siderúrgica Nacional, única existente em 64, era a única que se podia dizer que tinha o contrato coletivo de trabalho, que era mais amplo e foi reduzido ao tipo Cosipa. Agora, o sindicato não pode se desesperar. Senão ele também acompanha o rebanho e se encaminha para onde? Para a colônia de férias, para uma assistência médica - diga-se de passagem, importantíssima nessa altura dos acontecimentos. — Mas não é o sindicalismo que nenhum de nós aceitamos, e parece que há consenso, não aceitamos o sindicalismo paternalista. Mas reconhecemos por outro lado a necessidade imperiosa de que, se tirar isso, o INPS não agüenta. E o pessoal vai ficar numa miséria pior ainda. O sindicalismo não pode ficar muito eufórico ou numa expectativa positiva quanto à uma modificação na política institucional do país.

**Eduardo Luczinski** - Se me permitirem, eu acredito que realmente existe uma política nacionalista de certos empresários. Eles poderiam muito bem aliar-se a capitais estrangeiros, mas não fazem isso. Gasparian, por exemplo, foi a primeira indústria em que eu trabalhei, em que me iniciei como operário. O homem lá tinha verdadeiro amor à indústria dele, amor mesmo; e dela só se desfez quando faleceu. Ele implantou indústrias em Tatuí, Campinas, Sorocaba, fez crescer a sua indústria aqui em São Paulo e em mais alguns lugares que não me lembro bem. Então eu vejo que o homem era mesmo nacionalista, tinha verdadeiro amor à sua indústria. É evidente que os seus filhos devem ter herdado um pouco as qualidades do pai, caso contrário teriam se aliado a capitais estrangeiros. E como

existem esses, podem existir outros industriais nacionalistas aí.

**Arnaldo Gonçalves** - Eduardo, o que nós estamos discutindo aqui é que o interesse deles é um, o nosso é outro.

**Eduardo** - É evidente, mas...

**Arnaldo** - Eles querem modificar o regime, mas deixando o sindicalismo atrelado.

**Eduardo** - Nós, operários, devemos sempre levar em consideração as questões sociais e as questões nacionais também. Não quer dizer que nós só defendemos o nosso interesse. Um operário às vezes prefere trabalhar numa multinacional porque lá tem melhores condições de remuneração e uma série de coisas. Nós vamos concordar com isso? Nós temos que ver também os problemas nacionais.

**Hugo Perez** - Eduardo, se me permite, eu acho que nós temos que concordar com isso. Ele vai lutar pelo salário dele. Vai alocar a mão de obra onde possam dispor da capacidade dele, seja numa multinacional seja numa brasileira, está certo? Não interessa, ele estará lutando pela subsistência, onde lhe pagarem melhor. Como eu dizia no início da reunião, o problema inflacionário não é meu. Isso é antipatriótico? Não, não é. Nós vamos olhar em termos de nacionalismo? Por favor, não me coloquem sobre os ombros que, quando eu pleiteio melhores salários, eu estou sendo antipatriota. Quando eu estou querendo liberdade para discutir, eu estou sendo impatriota? Se você olhar no contexto geral, eu estou sendo impatriota, porque a guerra agora é contra a inflação, então eu tenho que me omitir. Então, se formos analisar desse prisma, todos nós somos uns impatriotas por estarmos lutando por melhores salários. Porque, segundo o conceito governamental, o salário inflaciona. Agora, segundo o meu, não. Dando um exemplo claro do que acontece com respeito aos acordos, aos dissídios, e onde está havendo - eu sou obrigado a concordar - uma dominação. Veja só no meu setor os acordos que se conseguiram e onde houve pioneirismo: férias de 30 dias, 13%, etc.etc. Bom, o resultado é que isso, hoje, deixou de ser vantagem

nossa porque se transformou em lei, e de lá para cá não conseguimos mais nada, concreto? Isso em 62, 61, a Light já pagava 13%, férias de 30 dias. De lá para cá os dirigentes sindicais não mudaram muito, não, eles são os mesmos, combativos, mas não conseguem mais nada.

Aí vem a dominação. E vem a dominação também sobre a empresa. Em meu setor, que é excessivamente tutelado pelo Conselho Nacional de Política Salarial e pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, não se dá tarifa para a empresa. E olha, no passado, o sindicato ia lutar por tarifa para a empresa e conseguia. Por quê? Porque mediante a tarifa ela dava aumento para os seus empregados. Hoje nós vamos ao DNAEE e não conseguimos tarifa, ela é hoje única para o setor sudeste, por exemplo. Ora, se não dá tarifa à empresa, do próprio lucro ela não tira. O lucro da empresa é limitado em 10 a 12% ao ano. Bom, você vai dizer, é um lucro de bilhões. É, mas é limitado a 10, 12% ao ano, não é como em qualquer indústria. Outra coisa no meu setor: só existe uma empresa particular exponencial articulada, a Light. As demais são todas de economia mista. É muito mais difícil negociar. Estas não me dão nada mesmo. Pelo contrário, algumas chegam a encerrar o sindicato, e já o disseram, como órgão meramente assistencial.

**Escrita/Ensaio** - Como contornar isso?

**Hugo** - Eu não sei como contornar. O negócio é trágico. Estou agora batendo às portas do DNAEE, do CNPS, para medir a real grandeza das costas de cada um. Porque tudo jogam nas costas dessas entidades do governo. Realmente a culpa é delas? Ou é a empresa que descobriu um meio, encontrou um bode expiatório e não quer me dar nada e diz que são eles que proibem? É onde estou tentando abrir uma brecha para ver se consigo alguma coisa ou não. Mesmo porque no meu setor as coisas estão ficando mais difíceis. Cito como exemplo os metalúrgicos. Os metalúrgicos estão partindo para a negociação direta. Pode ser que num ato de extrema boa vontade os empresários, querendo mostrar que realmente querem dialogar, concedam

alguma vantagem para eles. Pode ser que concedam. A situação no meu setor vai ficar pior ainda porque não consigo nada, e vocês talvez consigam.

**Arnaldo** - O que o Almir colocou antes é sério: ou o dirigente sindical começa a entender a necessidade do trabalhador ou então começa a haver movimentação fora do sindicato.

**Hugo** - Movimentação paralela. É exato.

**Arnaldo** - Esse é que é o problema fundamental. No instante em que os dirigentes conseguem uma forma de trazer o trabalhador para dentro do sindicato, e agregar o pessoal no sindicato, aí eles vão fortalecer o sindicato. Se não for dessa maneira, não vamos conseguir nunca. É a única forma que existe.

**Hugo** - Pois é, então deixem-me, que sou legalmente investido em mandato sindical, pressionar. Não pressionar por um movimento paralelo.

**Lázaro** - É o seguinte: se nós não conseguimos ter a liberdade de greve, surgem greves extraordinárias. Nós não podemos dizer por isso que o sindicato de São Bernardo do Campo, o sindicato de Santo André, por exemplo, não têm tido uma atuação espetacular. Eu acompanho de perto todos os movimentos, e eles têm sido importantes. Também têm sido. Quantas vezes eu estava em Zurique quando o Afonso teve de voltar correndo porque tinha estourado uma greve em São Bernardo. Quando chegou aqui, como que saiu? Ninguém sabia. Não adianta acusar o Afonso e a estrutura que existia naquela época, porque estava um para cá, outro cuidando das obras em construção, outro estava em Zurique e não tinha ninguém. Então como que ocorreu? Aconteceu que mandaram chamar e você tem que ir dialogar dentro da fábrica com o pessoal parado. Bom, isso talvez seja um respaldo para o movimento ilegal, mas não importa. Uma coisa é certa, passou-se a respeitar mais o trabalhador. Outra coisa, não é só a expressão sindicato que é importante. No corporativismo em que vivíamos, dentro da Justiça, do poder judiciário trabalhista especial, conseguimos interferir, invadir e quase anular esse poder em

determinado momento. Através de nosso movimento, nós anulamos o poder da Justiça do Trabalho. Veio uma nova estrutura que nos anulou e anulou a Justiça do Trabalho também. Não sei até quando o sindicalismo vai ser anulado por uma forma ou por outra. Uma coisa é certa, isso não vai durar eternamente porque nada é eterno. Muitos fatores já demonstraram que podemos participar do Sistema. Veja bem, aí está o capítulo novo da CLT onde o sindicato vai ter uma função importantíssima hoje. Ou o sindicato vai chegar na Volkswagen e relacionar o nome do pessoal que trabalha na área insalubre, ou o sindicato de Araras vai fazer a mesma coisa, ou então o advogado vai fazer isso nessa nova fase, que está vindo novamente com lei, daí que é um tapa-buraco para acertar o sistema corporativista de novo. É uma forma de protelar o que se desencadeia no tempo. Eu acredito que nós temos uma nova função. Porque a lei vem de novo, de cima para baixo, e sempre vai acontecer assim até que se crie uma nova estrutura global, diríamos assim, uma nova estrutura sindical dentro de uma nova estrutura global. Então, pelo menos temos que admitir que o sindicato passe a exercer um papel muito importante na área da insalubridade, e isso vai perturbar muitas empresas. Agora, tem de haver aí o quê? Habilidade do dirigente, habilidade do pessoal que está por lá para aproveitar essas brechas. Vejam só: saiu publicada a lei sobre a reformulação contábil das entidades, e não foi regulada até agora. Porque o pessoal perdeu aquela habilidade... Temos que ir caminhando adequadamente. Para quando? Para curto prazo? Quem de nós aqui é sonhador? É difícil a médio prazo? Quem sabe? Existem influências externas e internas. Existe uma série de fatores que envolvem tudo isso. Bom, mas aí se vai dizer que isso não funciona, o que funciona é partir daqui, é fazer uma comissão na porta de fábrica, por exemplo. Aí chega a empresa e manda o pessoal embora. Então os caras vão ficar com raiva do dirigente. A verdade é a seguinte: vamos lembrar um pouquinho a Espanha, Portugal. Quanto tempo du-

rou? Como está hoje cada país? Eu acredito que ainda não chegamos àquele ponto tão radical. Então, nossa habilidade será utilizar as fendas, as brechas. Portugal foi um exemplo. Aberta a fenda por ali penetrou um oceano inteiro.

**Eduardo** - Eu gostaria de falar só dois minutos sobre esse problema de liberdade sindical. Porque são palavras muito bonitas e eu sei que já houve em épocas passadas projetos no sentido da pluralidade sindical. E houve protestos de todas as lideranças sindicais. Porque essa pluralidade iria permitir que ali se formasse um sindicato católico, outro protestante e outro não sei o quê. Da mesma forma, os trabalhadores poderiam formar dez sindicatos por empresa. Então é bom não confundir liberdade sindical com o poder de qualquer um formar sindicatos indiscriminadamente, dividindo a classe operária.

**Hugo** - Como? E qual é o mal disso?

**Eduardo** - Assim até os patrões poderiam formar sindicatos, até eles. Eu sou favorável à unidade sindical. Agora, existem inclusive dirigentes que têm receio de delegados sindicais de empresa porque eles sabem que, com isso, as bases dessas empresas vão participar ativamente das entidades sindicais e desfrutar os seus direitos. Eu defendo a liberdade de atuação sindical. Isso eu defendo tremendamente. Agora, essa liberdade de formar sindicatos indiscriminadamente, acho que isso ocorre inclusive hoje, existem muitos sindicatos de carimbo, só para poder dar um pronunciamento numa empresa, às vezes contrário aos trabalhadores. E a empresa não vai dizer se é de carimbo ou não é. E muita gente não vai ter nem tempo de saber se é ou não. Inclusive dirigentes de federações formam às vezes sindicatos de carimbo, para ter um voto a mais e continuar nas federações. Então, favor não confundir, senão aí seria uma anarquia geral.

**Luiz Werneck Viana** - Se o senhor me permite, sua lembrança tem uma importância muito relevante para a discussão. Eu gostaria de lembrar que a unidade, o unitarismo sindical brasileiro, até hoje não foi ganho pelo trabalhador, mas resultou de

uma intervenção legal.

**Eduardo** - Não, mas eu acho que o trabalhador, eu estou só complementando, não estou discordando, o trabalhador está condicionado a isso.

**Werneck** - Não, não está.

**Eduardo** - E compete a nós, dirigentes, tirar esse condicionamento, mas sempre encaminhar no sentido da união.

**Werneck** - A questão é muito pertinente. Porque o que tem garantido até hoje o unitarismo sindical tem sido estrutura corporativista sindical. Esse é que é o ponto. Então, como combater um sem combater o outro? Quer dizer, como se pede a liberdade plena de organização sindical e ao mesmo tempo pede-se ao Estado que defina legalmente a unidade sindical? Eu acho que o movimento operário pode pedir isso. Como pode pedir que a contribuição sindical, que é dinheiro operário, seja administrado por ele. Como pode pedir no mercado que, em vez de ganhar mil cruzeiros, ganhe cinco ou dez. Agora, se estiver motivado, se tiver força, se tiver capacidade organizativa, vai conseguir a liberdade sindical com unidade. Se não, o fim da estrutura corporativa sindical deverá coincidir com a pluralidade sindical. E essa é uma alternativa que está posta pela vida, e essa é uma questão mais pensada do que dito...

**Hugo** - Eu queria fazer uma pergunta ao Werneck. Eu poderia manter essa estrutura sindical, que atendesse aos meus interesses, apenas cortando o cordão umbilical com o Ministério do Trabalho, o Estado? Ou seja: tiraríamos da lei a solicitação ao Ministério para constituir sindicato, não precisa mais o ministro autorizar. Segundo: eu não quero mais a contribuição sindical. Extinto o imposto sindical, não há mais razão para o Ministério intervir, certo? Tiraríamos outros artigos da lei, que permitissem ao Ministério intervir. Então seria mantida essa estrutura sindical, só que independente. Seria possível isso? Seria viável?

**Werneck** - Seria muito difícil a gente fazer aqui uma discussão a respeito de como se constituiu essa legislação, qual foi o seu sentido. Uma questão, a meu ver, muito mais complexa, que não tem

uma solução técnica, porque é política, é aquela a que o senhor a pouco se referiu: Como vai ser o movimento sindical? Como pensá-lo? Como projetar essa realidade daqui para o futuro? A partir daí, a meu ver, só quem pode se pronunciar não são os senhores, é o conjunto da classe. É ela que vai definir como quer a sua vida institucionalizada. Agora, é perfeitamente possível um movimento livre dos trabalhadores com uma estrutura corporativista sindical.

**Hugo** - Então atenderia aos interesses dos que acham que essa estrutura é boa, e atenderia ao meu, que acho que deve cessar essa tutela.

**Werneck** - Se o senhor tiver força real, como antes de 64, não haverá força humana capaz de impedir.

**Hugo** - Força real se traduz em economia...

**Werneck** - ... e organização, e unidade. Mobilização, organização e unidade da classe operária. Em nível alto.

**Lázaro** - E o direito de greve...

**Werneck** - Ai não precisa nem ter, é irrelevante.

**Arnaldo** - O problema da organização da classe é o fundamental. Todo o resto no instante em que o sindicato estiver organizado e fortalecido, o resto é lei. E vem na marra.

**Lázaro** - E vem com ou sem a vontade da gente.

**Escrita/Ensaio** - E, para conseguir essa organização, quais seriam os passos?

**Arnaldo** - Esse é que é o fundamental: cada sindicato vai ter que analisar sua categoria e agir da maneira que achar melhor. Se, no caso de São Bernardo, bom são as comissões de fábricas, então vamos fazê-las. Se o outro acha que é através de reuniões como categoria, através daqueles acordos...

**Escrita/Ensaio** - Existe um projeto coletivo dos líderes sindicais? Ou melhor, é possível chegar a existir isso nas condições atuais?

**Hugo** - Eu volto à pergunta pelo seguinte: me disseram que é secundário ter ou não o direito de greve, desde que a categoria seja bem organizada, bem conscientizada. Por que não precisa de direito de greve? Como é que você vai arrancar alguma coisa da empresa?

**Werneck** - Não, é evidente que há luta pelo direito de

greve. Agora, independente de haver ou não esse direito legitimado, se faz greve ou não dependendo de que se tenha ou não força. Há algo que está presente e que não está explícito, que é a conjuntura. Tentar incorporar essa discussão aqui vai levar alguns dias de debate. Sumariamente, nós podemos imaginar que outros setores influentes da sociedade civil estão tentando encontrar uma saída para o impasse atual.

**Lázaro** - Um momento, por favor. Esse instante tem que ser aproveitado pelo sindicalismo, senão ele vai ficar relegado a um plano secundário.

**Arnaldo** - Eles estão procurando, mas sem mexer no sindicalismo.

**Werneck** - Tudo isso está na nossa cabeça, não é? Porque faz parte da nossa realidade imediata. Nesse sentido, vale a pena pensar numa nova ordem institucional e jurídica para toda a sociedade, inclusive a classe operária. Como é que a classe operária quer que essa ordem seja? Os senhores dizem: que tenha liberdade sindical, que tenha assegurado o direito de greve, que os salários, e não só os salários, que o mercado de trabalho seja regulado pela contratação coletiva. Isso os senhores dizem a partir de quê? A partir do nível de organização do sindicalismo atual, talvez do sindicalismo atual de São Paulo. Se essa reunião fosse em Belém do Pará, tenho a impressão que estaria ouvindo coisas muito dessemelhantes...

**Hugo** - Agora, deixa eu chegar num outro ponto.

**Werneck** - Espere um pouco. Há um momento em que as coisas que a gente fala não passam por soluções engenhosas do ponto de vista da nossa imaginação. Há um momento em que a questão é política. Evidentemente que, dependendo da análise de um momento, da nossa força naquele momento, nós exercemos a nossa faculdade de imaginação. O sindicalismo brasileiro hoje a exerce no sentido de tentar fugir da dominação corporativa sindical, não é? Mais ou menos tem sido isso que os senhores têm falado. Num outro momento, quem sabe se outras serão as questões? Vai depender da articulação de cada momento. Não se está aqui procurando conceber, eu

creio, uma ordem para sempre. Porque "para sempre" sabemos que já morreu.

**Hugo** - Exato. Até que ponto a participação política do trabalhador, através do partido político criado por ele mesmo se torna necessária? Ou não se torna? Ou torna mais fácil o negócio?

**Werneck** - É uma pergunta que só o movimento operário sindical pode responder, mais ninguém.

**Hugo** - Eu tenho a impressão de que efetivamente o trabalhador só vai conseguir participar dos centros de decisão através dos seus próprios representantes políticos, indicados e eleitos por eles.

**Lázaro** - Hugo, aqui se pretende chegar ao seguinte: existe uma realidade, nós estamos numa época de uma possível mudança institucional no país, certo? Qual é a posição da liderança sindical nesse momento? Quais são os interesses dos trabalhadores? Se nós fizéssemos um estudo comparado no tempo, veríamos a influência da migração interna, das necessidades regionais, que é violenta dentro do campo trabalhista. Nós sofremos uma concorrência dentro da própria classe trabalhadora. Nós que participamos de inúmeras greves tivemos de cutucar gente no muro com bambu. Na realidade, o poder aquisitivo do próprio grupo de trabalhadores está assim sendo nivelado por baixo. Além disso, há um patronato acomodado que sempre apadrinhou nas áreas de maior força. O patronato brasileiro é acomodado. Ele sempre transferiu as obrigações para as áreas da repressão para que ficasse com as mãos livres. Isso é comum, nós sabemos disso, vocês de São Bernardo, daqui de São Paulo, Santos. É uma série de fatores que o sindical tem de enfrentar. Então, é tão grande, tão imenso o campo de nossa luta, que nós temos assim de jogar xadrez pacientemente e na esperança de que haja uma modificação no sistema.

**Hugo** - Eu queria só dar um exemplo, dentro daquilo que ele falou, sobre conscientização do trabalhador. Há setores - o metalúrgico eu sei que tem, mas acredito que o pior deva ser a construção civil - problemas que são frutos dessa migração. Por exemplo: considerem o trabalhador que até dezem-

bro de 77 não ganhava nem o salário-mínimo e passava fome: de repente, ele chegou nos grandes centros industriais e em janeiro de 78 passou a receber um salário que lhe permite, por pior que seja, comer e comprar um rádio de pilha. O status desse homem mudou nesses 30 dias violentamente. Como é que você vai conseguir conscientizar, a curto prazo, esse trabalhador de que deve ir para o sindicato, se ele saiu do inferno para o paraíso em 30 dias? Ele não quer nem saber do sindicato por um bom tempo, até se conscientizar de que o seu salário é baixo. Ou até ele não conseguir mais e for absorvido pelo custo de vida, pelo padrão de vida.

Werneck - A questão é que sindicato é esse. Esse sindicato não exerce a menor atração sobre esse trabalhador.

Hugo - Não consegue.

Werneck - A culpa não é do trabalhador. A culpa é do sindicato.

Hugo - Eu sei, Werneck,

mas é difícil. Até ontem ele ganhava mal e não comia.

Werneck - Essa discussão não é com o senhor, essa discussão é com a bibliografia acadêmica. Uma boa parte dela está dedicada à seguinte questão: o sindicalismo brasileiro é fraco porque a origem social do trabalhador brasileiro é rural. Pela composição social, origem rural, eu explico o nível de consciência do trabalhador, independentemente de fazer participar de minha análise coisas como: que tipo de Estado é esse, que tipo de ordenação institucional do mercado de trabalho é essa e que tipo de sindicato é esse? Se o senhor vai, por exemplo, estudar o sindicalismo rural italiano, um dos mais fortes da Itália, de pequeno proprietário, nem de assalariado é, o senhor verá que, na realidade, o problema é distinto. A composição social do sindicalismo italiano é rural, atrasada, muito atrasada. E, não obstante, o nível de consciência política é alto, o nível de consciência sindical é

alto. Por quê? Porque o sindicalismo é livre, porque o Estado italiano é um Estado democrático, porque o sindicato exerce uma atração positiva sobre o trabalhador. Eu não estou querendo subestimar em absoluto o fato de que a origem social conspira a favor de uma consciência atrasada. Mas isso depende muito das condições gerais. O senhor mesmo fez referência ao seu sindicato, à sua categoria, e explicou isto. Na construção civil mesmo...

Hugo - Na minha categoria eu não tenho problemas desse tipo, mas os metalúrgicos de São Bernardo têm dito, através do Lula...

Lázaro - Imagine amanhã baixar um decreto-lei dizendo que a partir de agora os sindicatos são livres, que pode existir o contrato coletivo de trabalho, que será impossibilitada a despedida dos conselhos de empresa e que o sindicato terá toda a proteção do Estado. Que se faz agora? Na realidade, não vai

haver nenhuma conscientização.

João José Albuquerque - Vai, vai haver, porque os dirigentes sindicais vão ter de dar essa conscientização...

Lázaro - Não vai...

João José - Mas é claro que vai, o exemplo está aí.

Lázaro - Não vai, nós tivemos um exemplo típico em 63.

João José - Mas foi a toque de caixa que o sindicato, o dirigente sindical...

Arnaldo - O pessoal não estava adquirindo consciência?

João José - Estava, estava.

Lázaro - Isso em Santos, não traga Santos como exemplo. Traga São Bernardo, onde nós tentamos fazer uma greve, parar o trabalho e uma parte parou, a outra não. Sabe, eu acredito que o trabalho de conscientização é conquista, deve vir como conquista. Porque o que é dado, se não é conquistado, morre no tempo. Perde a finalidade. A gente tem que lutar por isso, tem que se renovar constantemente e buscar caminhos.

Do "Chi King",  
compilado por Confúcio,  
a Mao Tse Tung,  
quarenta séculos de uma poesia  
que ainda hoje encanta os ocidentais

## CEM POEMAS CHINESES



HUGO DE CASTRO

Cr\$ 50,00

Nas livrarias  
ou  
por reembolso postal

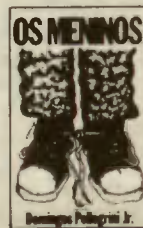
Pedidos à  
Vertente Editora Ltda.  
Rua Dr. Homem de Melo, 446  
Fones: 62-3699 e 262-8861  
05007 - São Paulo (SP)

## "Todo menino é Galileo Galilei"

Um livro com onze contos  
sobre meninos e adolescentes  
para quem gosta de descober-  
tas e mudanças.

"Todo menino é Galileo Galilei" - diz Pellegrini - "todo menino faz todo dia uma descoberta, e a partir dela vai mudando".

Pedidos por reembolso à:  
Vertente Editora Ltda.  
Rua Monte Alegre, 1434 -  
fone 62-3699  
05014 - São Paulo



Cr\$ 55,00



# Sindicalismo e Legalidade

Almir Pazzianotto Pinto

O chamado modelo brasileiro de sindicato simplesmente não é brasileiro. É fascista, copiado, sem preocupações maiores com disfarces, da legislação sindical italiana, vigente até a queda de Mussolini e a derrota do nazi-fascismo com a vigorosa colaboração dos nossos soldados expedicionários.

Podemos apontar como marco inicial mais significativo da legislação sindical, entre nós, o decreto 19.770, de 19 de março de 1931, que regulou a sindicalização das classes patronais e operárias. Fixando um estilo, em seu art. 2º esse decreto exigia, para “serem reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio”, adquirindo, assim, personalidade jurídica, que os sindicatos submetessem os seus estatutos à aprovação ministerial, fazendo-se acompanhar de uma relação dos associados, com as respectivas qualificações pessoais e profissionais.

Esse decreto foi substituído, em 12 de julho de 1934, pelo de nº 24.694. Apenas quatro dias depois seria aprovada a nova Constituição Federal, cujo art. 120, do Título reservado à Ordem Econômica e Social, refletindo as tendências liberalizantes dos seus elaboradores, assegurava a pluralidade sindical e a completa autonomia aos sindicatos. Entretanto, decreto e Constituição não se harmonizavam inteiramente pois o primeiro, além de considerar as entidades sindicais “órgãos de colaboração com o Estado, no estudo e solução de problemas que, direta ou indiretamente, se relacionarem com os interesses da profissão”, limitava a chamada pluralidade a dois, quando exigia em seu art. 5º, nº II, para a constituição e reconhecimento de sindicatos de trabalhadores, a “reunião de associados, de um e outro sexo e maiores de 14 anos, que representem, no mínimo, um terço dos empregos que exerçam a mesma profissão na respectiva localidade”. Como destaca o Prof. Evaristo de Moraes Filho: “A rigor viriam a existir unicamente dois, porque, dada a exigência de um terço para cada sindicato, dificilmente se daria a divisão ótima desta quantidade para constituição de cada nova associação” (*O Problema do Sindicato Único no Brasil*, pág. 226).

Em novembro de 1937 o golpe de Vargas acabou com o ensaio de democracia tentado três anos antes, e sua Carta Constitucional, mais conhecida como “polaca”, alterou profundamente as nossas instituições escritas. Em matéria de sindicalismo foram desprezadas as aparências, adotando-se de maneira servil e sem qualquer pitada de imaginação e pudor o figurino corporativista da “Carta del Lavoro”. Editou-se o decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, posteriormente transplantado para a Consolidação das Leis do Trabalho (DL 5.452, de 1º de Maio de 1943), onde até hoje se encontra, conservando, como um exemplo prodigioso de resistência e longevidade, todas as suas linhas fundamentais.

O Prof. José Albertino Rodrigues, um dos nossos melhores analistas da vida sindical, afirma categoricamente em seu

interessante livro *Sindicato e Desenvolvimento no Brasil* que as entidades sindicais, neste País, têm “liberdade e autonomia unicamente para apoiar o governo” (pág. 98). O Prof. Mozart Victor Russomano, ilustre Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, e também ele um dos mais dedicados estudiosos do assunto, registra que o Poder Público interfere nas administrações sindicais de duas maneiras: nas horas agudas de crise, através da intervenção direta, que é “ato ostensivo, extremo, ocasional e transitório”; rotineiramente e de modo permanente, através do controle direto ou indireto do funcionamento do sindicato. Para o Ministro Russomano esta última forma difusa de intervenção “constitui violação mais grave ao princípio da liberdade sindical” (*Curso de Direito do Trabalho*, pág. 519).

A rigor, não se exige que o observador seja sociólogo ou jurista para chegar às mesmas e dolorosas conclusões. Um pouco de atenção nas notícias divulgadas pela imprensa, algumas visitas às sedes das entidades sindicais, a análise do comportamento dos seus dirigentes, bastarão para nos convencer de que a chamada liberdade sindical é, entre nós — e é o caso brasileiro que substancialmente nos interessa — apenas uma mentira desmoralizada, que ninguém mais procura fazer passar.

Está claro que em algumas entidades sempre se desenvolveu um esforço no sentido de ser conquistada a independência. Esforço variável em termos de duração, localização e intensidade, dependente de uma série muito grande de circunstâncias que vão desde a composição da diretoria, à situação econômica da categoria profissional, e ao interesse do próprio Ministério do Trabalho que, freqüentemente, e a bem dos seus objetivos maiores, tolera alguns exercícios oratórios de determinados dirigentes, sabendo-se forte e legalmente autorizado a — se for o caso — reconduzi-los, no momento certo, aos caminhos suaves da colaboração.

No cômputo geral, como é ressaltado, o quadro revela a predominância quase absoluta do “peleguismo” — valendo a afirmação também para os sindicatos patronais — com uma ou outra entidade se empenhando, mais seriamente, em defender de modo eficiente os trabalhadores que oficialmente representam, não se arriscando, porém, a ir além dos memoriais ao Ministro do Trabalho, das quase nunca produtivas mesas-redondas nas delegacias regionais, de um ou dois dissídios coletivos por ano, e de milhares de reclamações individuais à Justiça do Trabalho, numa eternização de processos que se repetem cansativamente.

Aliás, quando falamos em liberdade sindical não podemos deixar de nos referir à posição da CNTI — Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — órgão de cúpula que, quando sai do seu mutismo, o faz para elogiar gratuitamente o Poder Executivo, ou para pôr em dúvida a aplicabili-

---

**O quadro revela a predominância quase absoluta do “peleguismo” — valendo a afirmação também para os sindicatos patronais — com uma ou outra entidade se empenhando, mais seriamente, em defender de modo eficiente os trabalhadores que oficialmente representam, não se arriscando, porém, a ir além dos memoriais ao Ministro do Trabalho, das quase nunca produtivas mesas-redondas nas delegacias regionais, de um ou dois dissídios coletivos por ano, e de milhares de reclamações individuais à Justiça do Trabalho, numa eternização de processos que se repetem cansativamente.**

---

## O Convênio 87 até hoje não foi ratificado pelo nosso Governo, que, dessa maneira, deixa patente diante do mundo a sua hostilidade ao movimento sindical.

dade do Convênio nº 87 da Organização Internacional do Trabalho, OIT, entre nós. Como se sabe, o Convênio 87 encerra os princípios fundamentais que asseguram a prática de um livre sindicalismo, resguardado contra as indébitas interferências de governo e empregadores. Foi subscrito e ratificado por uma enorme quantidade de Estados livres e democráticos, constituindo-se numa espécie de Lei Magna dos sindicatos de trabalhadores. Conquanto subscrito pelos representantes do nosso País à Conferência da OIT em que foi elaborado, o Convênio 87 até hoje não foi ratificado pelo nosso Governo, que, dessa maneira, deixa patente diante do mundo a sua hostilidade ao movimento sindical. O mesmo número da **Tribuna Sindical** que traz em sua capa fotografias da delegação brasileira, chefiada pelo Ministro do Trabalho, à 59ª Conferência Internacional, e reproduz discurso do presidente da CNTI falando no "milagre" brasileiro resultante da unidade do trabalho, contém o editorial que questiona a Convenção nº 87, sustentando, entre outras coisas, que a sua adoção implicaria na necessidade de alteração da atual estrutura, na eliminação do princípio da unidade, no desaparecimento da contribuição sindical compulsória, na revisão das relações entre o sindicalismo e a Justiça do Trabalho, no reexame da representação classista perante a Justiça e o INPS, na reformulação da legislação de greve.

Os obstáculos apontados pela CNTI indicam, como é fácil de se perceber, uma preocupação muito grande com a conservação da estrutura vertical do nosso sindicalismo, copiada, como já vimos, do modelo fascista que não sobreviveu nem no País de origem, e também uma incontida necessidade de defesa dos vínculos com o Estado, do qual nascem as oportunidades de nomeações para postos como de vogal, juiz e até ministro, deixando-se de lado, a qualquer custo, a questão da representatividade do sindicato. Não deseja a CNTI saber se a estrutura sindical que aí está é válida do ponto de vista do trabalhador assalariado. Satisfaz-se pelo fato de ela ser ótima para os dirigentes que se eternizam à frente das entidades, e que delas fizeram excelente meio de vida.

### Convenções Coletivas e Dissídios

A manifesta impossibilidade dos sucessivos governos imporem um efetivo controle ao aumento do custo de vida tornou de certa forma obrigatório, entre nós, o reajustamento salarial periódico ou anual. Aquilo que deveria ser episódico se fez obrigatório, levando o Poder Público a institucionalizar esse tipo de conflito coletivo, gerado pela permanente e acelerada perda de poder aquisitivo dos assalariados.

A introdução das convenções coletivas de trabalho em nosso direito positivo deu-se em 1932, através do decreto nº 21.761. Desnecessário dizer-se que esse diploma legal tornou-se letra morta, pois tanto o Governo como os empregadores recusavam-se a criar condições para o entendimento direto entre as partes. A grande atividade legiferante desenvolvida após a Revolução de 30, especialmente no campo do Direito do Trabalho, a insuficiente organização dos reduzidos núcleos de trabalhadores assalariados, e a oposição patronal à contratação coletiva, parecem-nos ser as causas principais da não-utilização do decreto 21.761. O advento da C.L.T., em 1943, não modificou esse panorama, e a prevalência do contrato individual — celebrado diretamente entre empregador e empregado, com a normal imposição das condições de trabalho, horário e salários, do primeiro ao segundo — sobre o contrato coletivo — estabelecido entre o sindicato de trabalhadores e o sindicato patronal, ou a empresa ou grupo de empresas — continuou sendo a regra.

Releva notar que, a partir de 1937, por força da Carta Constitucional, a greve foi considerada um recurso anti-social, incompatível, com "os superiores interesses da produção nacional" (art. 139). O mesmo dispositivo criava a Justiça do

Trabalho, exatamente para dirimir os "conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados".

Em 1967, pretextando criar melhores condições para a celebração de convenções intersindicais ou acordos coletivos de trabalho, o Governo Federal baixou o decreto-lei 229, alterando todo o Título VI da Consolidação.

Decorridos já dez anos, estamos convencidos de que a experiência governamental mais uma vez resultou mal sucedida, e o domínio da contratação individual sobre a coletiva é absolutamente indiscutível, não faltando mesmo quem, dentro das próprias esferas do Ministério do Trabalho, considere até desaconselhável que venha a ocorrer o contrário.

A definição legal de convenção coletiva nos diz tratar-se de "acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho". Quanto a acordo coletivo, é a denominação que se dá ao convênio estabelecido pelo sindicato profissional com uma ou mais empresas, estipulando condições de trabalho apenas a elas aplicáveis. Diz a CLT, em seu art. 620, que "As condições estabelecidas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em acordo."

A tentativa de convenção ou acordo resulta, sempre, da existência de reivindicações de caráter geral no seio de uma categoria profissional, ou dos trabalhadores de uma empresa. Das reivindicações, fixadas através de uma assembléia geral, às negociações com os empregadores, a passagem é natural, surgindo o problema, como é óbvio, quando os patrões se recusam simplesmente a negociar, ou quando negociam sem o ânimo de ceder, no todo ou em parte, aos pedidos que lhes estão sendo transmitidos pelo sindicato profissional.

Como vemos todos os anos, nas épocas dos reajustamentos salariais, ou como estamos vendo no debate em torno do problema da reposição das perdas sofridas em 73, as dificuldades enfrentadas pelos sindicatos de trabalhadores surgem, precisamente, quando é criado o impasse: de um lado a diretoria sindical operária com o seu elenco de reivindicações, encabeçadas pelo pedido de aumento, e do outro lado a frente patronal, recusando-se a negociar, salvo se aceitos os seus rígidos termos. A Legislação trabalhista, tal como se encontra após a reforma introduzida pelo DL 229/67, é minuciosa e precisa acerca das convenções coletivas até o momento em que foi criado o impasse. A partir desse momento a sua solução é bastante discutível, pois se limita a remeter as partes, desde que assim o desejem, à Justiça do Trabalho, para a instauração do dissídio coletivo. Diz o art. 616, § 2º: "No caso de persistir a recusa à negociação coletiva, pelo desatendimento às convocações feitas pelos órgãos regionais do Ministério do Trabalho, ou de malograr a negociação entabulada, é facultada aos sindicatos ou empresas interessadas a instauração de dissídio coletivo."

O que se passa quando o processo de convenção se converte em processo judicial de dissídio coletivo, todos os trabalhadores bem o sabem. Com o seu Poder Normativo anulado, para os fins de revisão salarial, pela Lei 6.147/74, que aprimorou os controles anteriormente estabelecidos pela lei 5.451/68 e pelo decreto-lei 15/66, a Justiça do Trabalho se limita a homologar um fator de reajustamento decretado mensalmente pelo Poder Executivo Federal, sem qualquer margem de liberdade para adaptá-lo à realidade das categorias profissional e econômica dissidentes. Raramente, e em função mais de interesses políticos subjacentes a alguns poucos dissídios de categorias profissionais mais numerosas, a Justiça homologa um "acordo" onde se concedeu 1% acima do fator, excedente este desprezível se fizermos um cálculo do que representa em termos de salário, ou da verdadeira diferença que vai entre as necessidades reais dos trabalhadores e aquilo que estão rece-

---

### Os dissídios têm se revelado um laboratório de exponencial significado para a construção de um novo Direito do Trabalho neste País.

---

**Com ou sem a alteração introduzida em 67 no dispositivo constitucional, a lei 4.330/64 era suficiente para impossibilitar a eclosão de movimentos paredistas. Os seus elaboradores tiveram o cuidado de prever tantos obstáculos e tais prazos processuais que reduziram sua eficácia às empresas em situação pré-falimentar, com os salários atrasados... A lei é um autêntico e vergonhoso blefe.**

bendo a título de recomposição salarial.

Resta à Justiça do Trabalho, entretanto, em matéria de dissídio coletivo, a possibilidade de examinar outras reivindicações que não possuem conteúdo salarial, mas se acham revestidas de profundo significado para as classes trabalhadoras. São as denominadas reivindicações jurídicas. Neste passo devemos reconhecer o inestimável papel que tem sido desempenhado pelos Juizes e Ministros togados da Justiça do Trabalho. Antecipando-se aos representantes dos trabalhadores, também chamados juizes classistas, e vencendo uma terrível resistência oposta pelos representantes dos empregadores nesses Tribunais — Regionais ou Superior do Trabalho — os juizes togados têm deferido pedidos como, p. ex., da estabilidade da gestante, da estabilidade ao menor em idade de prestação de serviço militar, de uma melhor remuneração para as horas extras, e assim por diante, através de uma chamada Jurisprudência Construtiva, cujo alcance ainda estamos longe de bem poder avaliar.

Analisado, pois, no seu conjunto, o dissídio coletivo nos apresenta duas faces: pelo lado salarial, os seus resultados são sofríveis, não se constituindo numa alternativa valiosa para os acordos propostos pelos empregadores. Qualquer que seja a via adotada pelo sindicato operário, acabará chegando ao mesmo destino, isto é, receberá exatamente aquilo que o Governo Federal impõe arbitrariamente, como um dos seus componentes de política econômica. Não consideramos o 1º, a mais, fruto de um acordo de bastidores, como vitória digna de comentários, pelos resultados práticos que daí advêm para os assalariados, e porque, em troca desse 1º, abrem-se mão de reivindicações de cunho jurídico de indiscutível significado. De outro lado, porém, os dissídios têm se revelado um laboratório de exponencial significado para a construção de um novo Direito do Trabalho neste País, retirando do círculo estreito e abafado dos gabinetes a discussão de temas de real importância para os trabalhadores, e fazendo destes os interlocutores indispensáveis dessas discussões, feitas em aberto nas mesas-redondas preparatórias, nas audiências de conciliação ou nos debates perante os Tribunais. O dissídio coletivo, inviável como instrumento de uma luta por salários justos, é, entretanto, um meio bastante produtivo para a discussão de teses outras que também são de interesse para o operariado, e até que se viabilizem as convenções coletivas, não podem deixar de ser explorados.

#### Direito de Greve

Contrariamente àquilo que pretendeu o legislador brasileiro, ao elaborar ou reformar a Consolidação, não é possível conferir-se às classes trabalhadoras o direito às convenções e acordos coletivos de trabalho, sem lhes deferir, no mesmo texto legal, um inequívoco direito de recorrer à greve, quando as negociações se encaminham para o malogro. Em outras palavras, para que possamos falar validamente em convenções, contratos, acordos ou convênios coletivos, é indispensável que o direito de greve esteja presente, fâcultando à categoria interessada recusar-se a prestar serviços enquanto uma solução que componha os interesses divergentes não seja encontrada.

Entre nós existe, teoricamente, o Direito de Greve, previsto pela Constituição Federal (excluídos os serviços públicos e atividades essenciais) e regulamentado pela lei 4.330 de 1º de junho de 1964. Relativamente a esta lei, devemos lembrar que, havendo sido elaborada na vigência da Constituição de 46, que reconhecia sem restrições o direito à greve, está hoje parcialmente revogada pela Constituição de 69 (emenda nº 1) porque esta, como vimos, o restringe às atividades privadas ou não essenciais. Esta modificação levaria um ilustre jurista a escrever que a possibilidade da greve ficou restrita aos trabalhadores em perfumarias e salões de beleza, de vez que, por uma ou outra razão, todas as atividades são mais ou menos essenciais.

De qualquer modo, porém, com ou sem a alteração introduzida em 67 no dispositivo constitucional, a lei 4.330/64 era suficiente para impossibilitar a eclosão de movimentos paredistas. Os seus elaboradores tiveram o cuidado de prever tantos obstáculos e tais prazos processuais, que reduziram sua eficácia às empresas em situação pré-falimentar, com os salários atrasados.

Como instrumento capaz de abrir as portas para uma autêntica negociação coletiva, com os trabalhadores reivindicando "melhoria ou manutenção das condições de trabalho vigentes na empresa ou empresas correspondentes à categoria", a lei é um autêntico e vergonhoso blefe. Prova disso é que jamais foi utilizada, conquanto pululem as mais justas reivindicações dentro das fábricas e das oficinas, as quais vão desde melhores salários até o respeito às elementares normas de higiene e de segurança.

Como ocorre nos processos de dissídio coletivo, apresentadas as reivindicações coletivas pelos trabalhadores, com o apoio na Lei de Greve, significa dizer, com o aviso de que será deflagrada a greve dentro de certo prazo se não forem atendidas imediatamente, o Ministério do Trabalho, ou a Procuradoria Regional do Trabalho, podem requerer a instauração do processo judicial, provocando a intervenção da Justiça Trabalhista.

Antes mesmo que qualquer paralisação de trabalho possa ocorrer o Tribunal do Trabalho profere o julgamento das reivindicações, aplicando a legislação salarial, se o pedido for de aumento de salários. Prolata a sentença, e qualquer que seja o seu conteúdo, a greve torna-se ilegal, sujeitando os seus participantes aos rigores da lei, que prevê reclusão de seis meses a um ano, multa de 5 a 100 mil cruzeiros, e expulsão do território nacional para os estrangeiros, a juízo do Governo.

Como podemos concluir, pródigo em soluções superficiais e fantasiosas, alheias às necessidades das classes trabalhadoras, o sistema legislativo oferece duas opções em matéria de direito coletivo: a da Consolidação, apresentando a via da convenção coletiva, e a da Lei 4.330/64, concedendo a greve como instrumento de luta. Ambas as rotas acabam por desembocar no processo judicial de dissídio coletivo, intervindo a Justiça do Trabalho como poder arbitral, limitado, entretanto, de um lado pelos rigores de uma Política Salarial que eliminou o seu Poder Normativo Constitucional, de outro lado por uma legislação abrangente, minuciosa, desatualizada, e que poucas oportunidades oferece à ação sindical mais declarada e positiva.

**Estabilidade absoluta do trabalhador em seu emprego, liberdade sindical, direito de greve, conduzindo à contratação coletiva e à participação dos trabalhadores na administração das empresas serão os postulados que servirão de bases a uma moderna e atual legislação do trabalho em nosso País, compatível com o estágio de desenvolvimento no qual se prepara para ingressar.**

## Conclusões

Não obstante o panorama sombrio com o qual nos deparamos, onde continuam a se movimentar, de forma manifestamente desalentadora, remanescentes do antigo "peleguismo", coadjuvados por "pelegos" mais novos e não menos comprometidos, aqui e ali assistimos a algumas manifestações de sindicalismo autêntico. Não se falando em uns poucos sindicatos desta Capital, que não são exatamente os maiores em número de associados, na região do ABCD, particularmente em São Bernardo do Campo e Santo André, entidades de trabalhadores têm procurado romper o férreo esquema oficial que se utiliza desde o simples oferecimento de vantagens patrimoniais, até a aberta ameaça de intervenção, para seguirem os seus verdadeiros caminhos, lutando destemidamente pelos direitos e interesses dos trabalhadores, e se opondo às gritantes arbitrariedades cometidas por pequenas, médias e grandes empresas.

Esse esforço, que encontra eco em outros Estados, como acabamos de ver no Rio Grande do Sul, rico em tradições do melhor sindicalismo, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais, no Norte e Nordeste, deverá produzir resultados positivos. Todavia, esses resultados serão mais rápidos e mais perceptíveis na medida em que o contexto político sofra alterações, passando-se do regime autoritário, autocrático, de exceção ou ditatorial — como quer que o denominemos — para o Estado de Direito, para a Democracia sem relatividade, dentro da qual a Liberdade Sindical seja praticada e merecedora de respeito.

Quanto à reforma da legislação trabalhista, é de todo evidente que ela se impõe. Não nos moldes em que está sendo processada, no recesso de gabinetes, entregue essa tarefa a ho-

mens que tiveram sua origem no Estado Novo, que colaboraram ativamente na redação da C.L.T., e que sempre se conservaram distantes dos trabalhadores, desconhecendo por completo o que é uma fábrica, a realidade diária suportada estoicamente por um assalariado rural ou urbano, o que se passa com a mulher numa oficina, como está a situação do menor, o que significa um local insalubre ou perigoso, e assim por diante.

Os juslaboristas deram no passado, e continuam a dar uma notável contribuição para o desenvolvimento do nosso Direito do Trabalho. Seríamos injustos se não o reconheçêssemos, e esta homenagem deve ser tributada particularmente aos advogados de sindicatos de trabalhadores. Entretanto, juristas existem que, confinados em seus gabinetes, se dedicam à redação de leis inaplicáveis e não desejadas, convertendo-se numa espécie de tecnocratas do direito, responsáveis por obras que, como a Lei do Fundo de Garantia, do decreto-lei 389/68, a lei de Greve, deixam muito a desejar.

Segundo temos entendido, a revisão do estatuto trabalhista deve ser feita em profundidade, com a adoção de princípios muito distintos daqueles que orientaram a redação da C.L.T. em 43. Estabilidade absoluta do trabalhador em seu emprego, liberdade sindical, direito de greve, conduzindo à contratação coletiva e à participação dos trabalhadores na administração das empresas serão os postulados que servirão de bases a uma moderna e atual legislação do trabalho em nosso País, compatível com o estágio de desenvolvimento no qual se prepara para ingressar. Sem isso, colocando-se remenos naquilo que aí se encontra, não alcançará a Nação o indispensável equilíbrio social, jurídico e econômico entre os dois fatores da produção, caminhando, então, para um ponto de ruptura, do qual dificilmente sairemos sem profundos choques.

## Complete sua coleção

Números atrasados de Escrita (1 a 27)

Escrita/Livro (1 e 2) e Escrita/Ensaio (1 a 3)

a Cr\$ 10,00 o exemplar

E da Ovelha Negra (Especial, 5,6 e 7) também,

a Cr\$ 5,00 o exemplar

Por reembolso postal, pedidos mínimos de Cr\$ 30,00

Escreva para Vertente Editora Ltda.

Rua Dr. Homem de Melo, 446 - Fone: 62-3699  
05007 - São Paulo (SP)

# História operária e legislação trabalhista: o F.G.T.S. e a perda da estabilidade

Vera Lúcia Botta Ferrante

Uma análise da legislação trabalhista a partir da própria realidade brasileira exigiria, em princípio, uma discussão que envolveria desde a gênese do movimento trabalhista nacional até questões polêmicas relacionadas à redefinição da sociedade brasileira no processo de acumulação capitalista internacional e à conseqüente nova direção dada às instituições da política social posta em prática pelo Estado Brasileiro.

Justamente a amplitude desta exigência poderia esmaecer algumas das conclusões que exigiriam maior aprofundamento da análise.

Neste sentido, é que, sem desprezar a importância que poderia ter uma análise histórica da regulamentação da legislação trabalhista sobre as práticas da classe operária, sobre os rumos do próprio sindicalismo brasileiro, a presente discussão pretende pôr em questão especificamente a última mudança da legislação trabalhista - da Lei da Estabilidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - mudança esta que nos permite detetar alguns traços da nova composição entre o Estado e as classes sociais na formação social brasileira.

## I. A LEI DA ESTABILIDADE NUMA RETROSPECTIVA HISTÓRICA

É impossível falar da regulamentação da estabilidade sem uma rápida referência ao conjunto de medidas de proteção social que vêm marcar, por volta de 1930, uma modificação na maneira do Estado Brasileiro encarar a questão social e os problemas trabalhistas que eram objeto das reivindicações operárias.

De um modo geral, pode-se dizer que toda a justificativa ideológica para a legislação trabalhista começou a ser adotada por volta de 1930, apesar de sua implementação não se ter completado imediatamente. Diante da impossibilidade de se resolver, pelas fórmulas tradicionais de conciliação, as questões sociais emergentes, reconheceu-se que era preciso levar em consideração a classe operária e o seu peso político em qualquer conjuntura de instabilidade política.

Diante dessa exigência, pode-se dizer que a C.L.T. teve como finalidade política fundamental firmar o controle do Estado sobre a classe operária. Evidente-

mente, esta proposição não deve ser tomada isoladamente, sem uma referência a outros elementos que são indícios de uma rearticulação na estrutura de poder da formação social brasileira por volta de 1930.

Não faz parte dos propósitos desse estudo discutir tal rearticulação. Pretende-se apenas mostrar a relação existente entre a efetivação de medidas concretas na esfera trabalhista e a intervenção do Estado na busca de formas concretas de controle político, a fim de evitar que possíveis conflitos de classe no setor urbano prejudicassem o equilíbrio interno da classe dominante.

Nesse conjunto de medidas, das quais resultou a regulamentação da C.L.T., a conquista da estabilidade teve importante papel. Apesar das leis preparatórias do instituto da estabilidade datarem de antes de 1930 (1), seu campo de aplicação amplia-se nos anos seguintes com a extensão do direito às demais categorias profissionais, vindo a C.L.T. sistematizar as providências de ordem legal necessárias à sua efetivação (2).

Uma visão retrospectiva do instituto da estabilidade mostra-nos que o campo de aplicação de seu diploma legal ampliou-se, não gratuitamente, mas em decorrência das modificações da formação social brasileira a partir, principalmente, da década de 30. Ao mesmo tempo em que as massas trabalhadoras urbanas começaram a se firmar como fonte de legitimidade do Estado Brasileiro, este passou a funcionar como elemento racionalizador do sistema, disciplinando a atividade econômica, intervindo no terreno sindical e procurando regulamentar o conflito entre capital e trabalho. Abrem-se canais institucionalizados para seu encaminhamento com a criação da legislação trabalhista e de seus aparatos ideológicos, tais como a Justiça do Trabalho - órgão especializado na diluição do caráter de dissídio existente na relação empregado-empregador e na sua conversão num processo jurídico emperrado e lento (3) o imposto sindical, criado em 1943, nitidamente um reforço na tentativa de redução das organizações operárias a instrumentos de manobra política, desvinculados dos interesses reais do operariado, e outras normas tutelares das relações de trabalho (sistema de salário mínimo, de previdência social).

Evidentemente, as concessões substanciadas na legislação trabalhista industrial foram o resultado de reivindicações reais, produtos de conflitos repetidos e acumulados em experiências anteriores. Com a regulamentação da C.L.T., o Estado visava preservar a classe operária de uma pauperização drástica e, ao mesmo tempo, formalizar jurídica e politicamente as relações das classes assalariadas entre si, com os empresários e com o poder público.

Tratava-se de pacificar - através de uma formalização "imposta do alto" - as relações entre vendedores e compradores da força de trabalho no mercado urbano, já que as classes sociais subalternas haviam começado a desenvolver novas técnicas de ação política em suas reivindicações econômico-políticas.

Conseqüentemente, a expansão de uma rede de fatores acomodatórios referidos às conquistas trabalhistas contribuiu para que se diluíssem aparentemente as contradições de classe ou, mais especificamente, para que as mesmas assumissem uma posição secundária. Paralelamente à mudança nas formas de dominação, percebe-se que os aspectos ideológicos negadores do capitalismo que envolveram as manifestações históricas do movimento operário nas primeiras décadas do século vão ser substituídas por uma ideologia de integração à vida nacional, objetivada pela conquista de "vantagens" materiais oferecidas pelo processo de industrialização.

## II. A "FALSA" POLÊMICA CRIADA PELA LEI DA ESTABILIDADE

As considerações anteriores mostram-nos que a execução de um conjunto de leis de medidas de proteção ao trabalho permitiu ao Estado obter o apoio da massa urbana trabalhadora, que respondeu de maneira positiva ao apelo populista na perspectiva de obter vantagens imediatas. Evidentemente, por trás dessa política de amparo, levada a efeito pelo Estado, existe a necessidade de adequação de tais medidas às exigências de expansão do processo de industrialização brasileiro.

Tratava-se, principalmente, de conseguir a permanência do operário no trabalho fabril, apressar a formação de uma

mão-de-obra técnica e profissionalmente mais apta e esvaziar a possibilidade de conflito entre o capital e o trabalho, na medida em que o mesmo poderia prejudicar o andamento da produção e criar focos de agitação no sistema social global.

A regulamentação do direito à estabilidade foi ao encontro de tais exigências, na medida em que poderia facilitar uma melhor adaptação profissional e aumentar o grau de satisfação do empregado que, vendo-se alvo das preocupações do governo, procurava recompensá-lo, através de um desempenho produtivo na empresa e de um comportamento que pudesse favorecer a sua integração na vida nacional.

Apesar de ter sido uma medida política favorável ao encaminamento da ação estatal, suas conseqüências econômico-sociais, para as categorias diretamente implicadas no modo de produção capitalista e para a sociedade brasileira em seu conjunto, vão apresentar-se freqüentemente como objeto de discussão, no cenário nacional.

Por ser a estabilidade na empresa um dos mais discutidos institutos consagrados pelo sistema legal brasileiro, nos defrontamos com duas correntes de argumentações diametralmente opostas: de um lado, apontavam-se suas conseqüências positivas, como medida de preservação e continuidade da relação de emprego, de outro, eram referidas práticas impeditivas que viriam anular seus dispositivos teóricos.

A corrente favorável ao direito à estabilidade argumentava que o mesmo devia ser conservado, por ter sido uma conquista paulatina e lenta do trabalhador brasileiro a partir de 1923. Referia-se à sua incorporação à legislação trabalhista como produto de uma reivindicação legítima do operário, dados os efeitos psico-sociais de tranqüilidade, segurança e aperfeiçoamento profissional, decorrentes da estabilidade, e considerava que a supressão desse direito poderia levar a um retrocesso na humanização da vida econômica.

Referindo-se aos fundamentos psicológicos da estabilidade, Cesarino Júnior (4) coloca o fator segurança como o grande incentivo da maioria dos trabalhadores. O mesmo fator segurança é apontado como medida de previsão necessária aos trabalhadores de idade mais avançada, principalmente aos semi-especializados ou sem especialização que, sem estabilidade, certamente enfrentariam com maior freqüência os problemas de insegurança no emprego.

No entanto, a possível correlação entre as variáveis antiguidade do serviço e grau de satisfação do empregado é freqüentemente questionada, não havendo concordância entre os pesquisadores sobre esse problema. Enquanto algumas pesquisas indicam que o descontentamento aumenta com a antiguidade, outras concluem que o grau de satisfação do empregado aumenta de maneira proporcional à maior permanência no emprego, e à proximidade da conquista da estabilidade.

Há divergências, também, quanto aos efeitos da antiguidade nas operações

da empresa. Sob um determinado ângulo, são referidas conseqüências negativas, a partir da atuação possivelmente prejudicial do operário na fábrica. Dessa perspectiva, a antiguidade levaria o empregado ao desleixo, à indisciplina e à sabotagem, interferindo de maneira catastrófica no rendimento da empresa. Os custos operacionais seriam ainda aumentados porque, diante de algumas situações, os patrões seriam forçados a dispensar empregados mais antigos, improdutivos e indisciplinados, pagando-lhes a indenização garantida pela C.L.T. Os artigos 477 e 478 dessa lei, por exemplo, estabelecem que, "nos contratos por tempo indeterminado, o empregado que não der motivo à cessação das relações de trabalho tem direito a haver do empregador indenização na base da maior remuneração que tenha recebido na empresa, correspondente a um salário mensal por um ano de serviço efetivo". A esse mesmo respeito temos o art. 497: "Ao empregado estável despedido, é garantida a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro". (5)

De um outro ângulo, a antiguidade chegava a ser apontada como um fator de eficiência, por reduzir a rotatividade da mão-de-obra permitindo que a empresa economizasse no custo do recrutamento e preparo de novos empregados.

Do ponto de vista do trabalhador, a antiguidade pode ser vista como um fator de segurança ao emprego, principalmente para a mão-de-obra de mais de 45 ou 50 anos de idade, que teria necessidade dessa garantia para defender-se contra os riscos de desemprego.

A corrente contrária à estabilidade apontava uma defasagem entre a garantia legal abstrata e as condições práticas de aplicação da lei, argumentando que, na realidade, a estabilidade se afasta de sua definição constitucional.

Justificando o hiato entre os dispositivos legais e a realidade, referem-se à precariedade da garantia efetivamente oferecida pela estabilidade. A falta de um controle direto que supervisionasse a vigência da lei, as falhas do julgamento da Justiça do Trabalho, a influência dos grupos economicamente mais fortes nos resultados das questões trabalhistas seriam os fatores responsáveis pela precariedade da estabilidade, verificada através das condições práticas de sua aplicação. De maneira mais ampla, afirmava-se, inclusive, que as falhas adviriam do fato de ter sido a política social brasileira improvisada às vésperas do aparecimento da questão sócio-industrial. As soluções simplistas adotadas na época teriam tido - segundo afirmações que consideramos das mais discutíveis - efeitos posteriores contraproducentes para o sistema, por terem os direitos trabalhistas criado obstáculos à utilização dos requisitos necessários à obtenção de padrões de eficiência no setor de produtividade do trabalho. (16).

No caso específico da institucionalização da estabilidade, afirma-se que a introdução dos seus dispositivos legais não previa a sua distorção pelo setor empresarial. A referida distorção apareceria na medida em que o empregador, por meio

de artifícios prejudiciais ao empregado, forçaria o mesmo a assinar acordos antes de atingir a estabilidade ou adotaria, com freqüência, a prática da despedida obstativa antes da obtenção desse direito (prática comum, efetivada sob a forma de pressão, através da qual o empregado era despedido ou se demitia aceitando acordos lesivos aos seus interesses).

Essa prática consistiria na despedida dos trabalhadores às vésperas de adquirirem o direito de estabilidade e, geralmente, se faria de maneira mais direta, a partir do sétimo ano de serviço na mesma empresa. O artigo 499, § 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas, que diz "a despedida que se verificar com o fim de obstar ao empregado a aquisição de estabilidade, sujeitará o empregador a pagamento em dobro da indenização prescrita nos artigos 477 e 478", não teria sido posto em prática em vista das freqüentes fraudes patronais.

A intenção do legislador teria sido prevenir a pressão patronal sobre a vontade do trabalhador; contudo, as precárias condições de sua existência prática seriam responsáveis pela situação de intranqüilidade do período anterior ao tempo necessário à aquisição da estabilidade. A maioria dos estudos jurídicos a respeito do instituto da estabilidade aponta como tendência entre as empresas a norma de dispensar o empregado no sétimo ou oitavo ano de serviço sob a alegação de ser impossível saber-se, com antecedência, qual o empregado que continuaria eficiente após tornar-se estável.

Em tese, a empresa teria possibilidade de dispensar o empregado desde que lhe pagasse a indenização prevista em lei. O problema é que, de maneira geral, os acordos oferecidos pelo empregador não passavam de 50% do valor integral estipulado pela C.L.T.

O pensamento oficial dos setores governamentais a respeito da estabilidade pode ser apreendido pelo seguinte trecho de um discurso pronunciado pelo sr. Presidente da República, Marechal Humberto de Castelo Branco, em fevereiro de 1966: "Burlado pelos patrões e deformado pela escassa minoria de trabalhadores que o alcançam, o instituto da estabilidade tornou-se um autêntico instituto de inquietação. A situação atual estimula o empregador a usar artifícios e a buscar de qualquer modo a dispensa por justa causa a fim de se livrar do ônus latente, ou então, a evitar que o empregado atinja 10 anos, indenizando-o antes de completar esse tempo, pelo receio da indisciplina, e descaso pela produtividade do trabalhador que atinge a estabilidade".

Através dessas manifestações, percebe-se que os setores governamentais procuravam preparar o caminho para justificar sua proposta de "aperfeiçoamento" do instituto da estabilidade, enfatizando dois argumentos: a "necessidade" do empregador burlar a lei por ser muito pesado o ônus da indenização e a tendência do empregado estável se transformar num elemento prejudicial ao rendimento da empresa.

Tais argumentos, implicam, entre-

tanto, pressupostos discutíveis. É preciso considerar que, de fato, existiam casos de operários criarem determinadas situações para forçar seus patrões a dispensá-los, uma vez que, com a dispensa, seriam beneficiados pelas indenizações. Poderiam ser encontrados também exemplos de negligência no serviço por parte de operários que tivessem ultrapassado os dez anos de emprego na mesma firma. Por outro lado, eram freqüentes os casos de burla, pelos patrões, dos dispositivos legais vigentes.

Apesar dessas ocorrências, poderíamos propor o seguinte problema: tal situação seria de fato geral, e tão calamitosa, a ponto de ser considerada por si só, suficiente para o encaminhamento da mudança da legislação trabalhista?

Um rápido exame das objeções colocadas à legitimidade da estabilidade mostra-nos os seguintes fatores:

1. a diminuição deliberada da disciplina e o desempenho deficiente de suas obrigações como mecanismos utilizados pelos estáveis, visando a obtenção de acordos ou da indenização, a fim de reiniciarem a carreira profissional noutra empresa;
2. o caráter excessivamente fixador da estabilidade colocado como obstáculo à possibilidade do empregado elevar-se na escala social e progredir na carreira profissional, porque este, na expectativa de adquirir a estabilidade, evitaria procurar uma função fora da empresa, possivelmente melhor remunerada e em condições ambientais superiores;
3. a tendência observada na aplicabilidade da estabilidade de serem premiados financeiramente os maus trabalhadores - mais freqüentemente despedidos e tendo acesso à indenização - nada sendo concedido aos bons empregados;
4. o fato da despedida obstativa prática admitida pelos empresários - ser fator de insegurança entre os empregados e medida lesiva aos interesses da empresa, pela impossibilidade de serem afastados elementos experientes e produtivos;
5. a impossibilidade dos patrões provarem as faltas cometidas pelos empregados, e o ônus assfixiante representado pela soma das indenizações potenciais que poderiam causar a própria falência das empresas.

Tais elementos, evidentemente, sob o impacto do "filtro" dos interesses das classes dominantes, foram integralmente endossados pelo discurso governamental brasileiro e por pesquisas promovidas pelo governo norte-americano (cujos resultados foram apresentados por Rickers, Machline et alii, Impacto da Ação do Governo sobre as Empresas Brasileiras, Rio, FGV, 1963), pesquisas essas que enfatizaram unilateral e excessivamente os efeitos prejudiciais apontados na Lei

da Estabilidade. A influência ideológica dessas pesquisas sobre a opinião pública nacional foi indiscutível, principalmente porque se limitaram à apresentação dos resultados desfavoráveis da estabilidade para empregadores e empregados; com isso, pretenderam criar condições políticas para que o governo brasileiro justificasse a mudança da legislação trabalhista. Veremos mais adiante que não se pode excluir a possibilidade de a eliminação da estabilidade ter ajudado na criação de condições econômicas favoráveis à penetração das empresas multinacionais.

O plano governamental elaborado pelo Ministro do Planejamento fundamentava-se na vinda maciça de capitais estrangeiros e a estabilidade poderia criar obstáculos a essa programação. Deste ângulo, pesquisas sobre a influência da estabilidade poderiam ser produzidas, desde que só fossem levadas a público, como resultados técnicos supostamente obtidos, as inconveniências da lei.

Na verdade, toda esta rede de argumentos e contra-argumentos acabou por "forjar" ou superestimar a polêmica criada em torno da estabilidade. Não basta, entretanto uma referência simplista às "despesas" com questões trabalhistas criadas pela estabilidade, à diminuição da produtividade do empregado estável, à freqüência da despedida obstativa. Os termos desta "falsa" polêmica poderão ser melhor esclarecidos, desde que se remeta a discussão a uma questão mais ampla, referida à interferência da legislação trabalhista no processo de acumulação capitalista e à atuação do Estado Brasileiro neste processo.

### III. A C.L.T. E A

#### ACUMULAÇÃO DE CAPITAL

A discussão a respeito de uma possível relação entre a legislação trabalhista e a acumulação capitalista no Brasil é das mais controvertidas - de fato, de resto, é indicado pelos trabalhos de Francisco de "Oliveira" ("A Economia Brasileira: Crítica à Razão Dualista", in Estudos Cebrap 2, SP, outubro 1972), autor que enfatiza a atuação da legislação trabalhista no processo histórico de expansão do capitalismo no Brasil e, defendendo hipóteses contrárias, de Roberto Simonsen (Evolução Industrial do Brasil e Outros Estudos, Brasiliense, vol. 349, Cia. Editora Nacional, 1973, pp. 44-46) e de Edmar Lisboa Bacha (Encargos Trabalhistas e absorção de Mão-de-obra: uma interpretação do Problema e seu Debate, RJ, IPEA/INPES, 1972). Quanto ao primeiro autor enfatiza a atuação da legislação trabalhista no processo histórico de expansão capitalista no Brasil. Simonsen e Bacha consideram terem os encargos trabalhistas elevado o custo de mão-de-obra, diminuindo assim a nível de emprego e, indiretamente, prejudicando o ritmo de expansão da acumulação capitalista.

Face à controvérsia, por que introduzir aqui tal discussão? Talvez exatamente para mostrar que em certos momentos - a partir de mudanças na atuação do Estado e da necessidade de se cumprir determinadas metas do processo de acumulação - os próprio termos dessa proposição se

redefinem. Daí a necessidade de se examinar melhor a relação legislação trabalhista e acumulação capitalista - no momento da estabilidade e da sua posterior modificação pelo FGTS, a nível de suas conseqüências econômicas e políticas.

As considerações anteriores permitem-nos aceitar o princípio de que a regulamentação do estatuto da estabilidade foi uma situação racional adotada em adequação ao próprio comportamento do mercado (7). Naquele momento, as empresas não podiam contar em auferir benefícios com a rotatividade do pessoal ocupado, dada a exigência de se tentar - através da estabilidade - solucionar o problema da instabilidade de mão-de-obra e se evitar a prática do "Turn Over", por parte dos trabalhadores. Esta prática acarretava custos elevados para as empresas, em virtude destas serem obrigadas a arcar com os custos de formação especializada e semi-especializada de sua força de trabalho dentro das empresas.

Considere-se, a favor deste último argumento, a inexistência de uma solução adequada à formação escolar de técnicos e operários especializados com qualificação para atender à demanda de trabalho para as diferentes funções especializadas do processo de produção e o fato de estar a política de qualificação técnica do trabalho, de certa forma, subordinada à situação conjuntural dos vários ramos industriais.

Num outro nível, a estabilidade ao "facilitar" a adaptação profissional do trabalhador, proporcionando-lhe um maior grau de segurança e satisfação no emprego, de certa forma, contribuía efetivamente para diminuir a possibilidade de conflitos entre o capital e o trabalho que poderiam ser prejudiciais ao andamento da produção e dar origem a focos de agitação na sociedade global.

Diante disso, pode-se dizer que a solução legal dada à relação capital-trabalho pelo estatuto da estabilidade, longe de criar conflitos, veio, de certa forma, subsidiar as necessidades do mercado e do processo de trabalho e, ainda mais, apresentou-se como complemento favorável à política mantida pelo Estado que, na perspectiva de ampliar as bases de seu poder, planejava deliberadamente proteger a mão-de-obra dos riscos do desemprego, objetivando obter maior apoio das massas trabalhadoras urbanas. Apareceu, neste sentido, como um dos elementos da marca específica da conciliação de interesses das classes dominantes, empenhadas em manter, ao nível do processo político, uma pseudo-indiferença social, como se as tarefas de acumulação não fossem realizadas às expensas das classes dominadas.

Entretanto, os termos da relação estabilidade-acumulação capitalista-Estado não devem unicamente ser postos como partes de um equilíbrio harmônico, como se não houvesse elementos de desvios e de contradições, que vão aparecer formalmente na utilização de determinadas práticas para se impedir a conquista da estabilidade. Evidentemente, diante do aumento do passivo das empresas - dado o direito à indenização, simples ou em do-

bro, assegurado em princípio ao trabalhador despedido sem justa causa pela estabilidade - tomava-se a iniciativa de se elevar o "turn over" do trabalhador não especializado e mesmo o do semi-qualificado e qualificado, só que com um giro muito menor (mínimo de nove anos).

Assim, se de um lado, se procurava fixar no emprego o trabalhador qualificado, cuja substituição gerava problemas, dada a escassez desse tipo de trabalhador no mercado; por outro lado, procurava-se através dos chefes e supervisores, exercer pressão sobre a mão-de-obra não qualificada mais antiga de serviço - política de "congelamento" - sendo assim, sob intervenção indireta, estimulado o "turn over" dessa mão-de-obra. O problema é que esta prática do "turn over" não era uma exigência da situação do mercado de trabalho, nem se impunha em termos de uma rotatividade contínua e acelerada.

O estatuto da estabilidade, assim ligase a determinado estágio do processo de industrialização brasileira em que a produtividade dependia mais da força de trabalho humana do que do aperfeiçoamento tecnológico, ou seja, era resultado direto da habilidade e perícia do trabalhador, daí a necessidade de se contar com um estatuto legal de reforço à disciplina do trabalhador.

Entretanto, a ênfase na estabilidade como meio de fixar o trabalhador especializado na empresa, de formar uma força de trabalho profissionalmente mais apta, de facilitar a adaptação do trabalhador ao emprego, deixa de ser encarada como uma solução racional quando a estrutura industrial brasileira começa a apresentar características que indicam alterações nas formas de acumulação. Diante de uma configuração de base produtiva que mostra a emergência crescente de empresas estatais e, no comando de importantes setores da estrutura produtiva, o capital estrangeiro, e da velocidade da aceleração imprimida ao processo de fusões e de concentração e centralização do capital, alteram-se as condições do processo e do mercado de trabalho.

Em termos de processo de trabalho, o fator "subjetivo" perde gradativamente sua importância em relação ao fator "objetivo", ou seja, a capacidade de rendimento das máquinas se emancipa das barreiras impostas pela força de trabalho humano; nestes termos, a hierarquia de trabalhadores especializados tem condições de ser racionalmente substituída pela nivelação das diversas categorias de trabalho (8).

O contingente de trabalhadores especializados passa a ser numericamente menos expressivo em relação ao contingente de mão-de-obra não qualificada. Com essa alteração no processo de trabalho, a estabilidade no emprego perde a sua eficiência no processo de acumulação de capital.

Em termos de mercado de trabalho, a rotatividade no emprego - os últimos dados censitários provam a impossibilidade do setor secundário absorver a mão-de-obra ofertada - se impõe como necessidade e reforço da prática empresarial.

Daí a necessidade de superação de quaisquer obstáculos de caráter legal que

pudessem criar empecilhos ao desempenho ótimo do capital. Estavam, pois, prontas as bases para a transformação do estatuto da estabilidade em Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Os próprios termos da relação legislação trabalhista - processo de acumulação capitalista devem ser portanto, reexaminados.

#### IV. O PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO FGTS

Na verdade, a institucionalização do F.G.T.S. surgiu para atender a determinadas necessidades econômicas, daí a importância de se discutir a extinção da estabilidade como exigência de um processo mais amplo de redefinição da formação social brasileira no sistema capitalista internacional. Entretanto, veio igualmente ao encontro de determinadas solicitações de natureza política, referidas ao caráter de interferência de um Estado Autoritário não populista na própria recomposição da relação entre as classes sociais na formação social brasileira. Uma discussão das razões da criação do FGTS não se esgota com explicações de natureza econômica, mas exige uma reflexão a respeito da imbricação dos próprios níveis político e econômico no modo de produção capitalista.

Vejamos rapidamente a fundamentação desta lei e algumas conseqüências de sua aplicação, observadas no período de sua vigência a partir de 1967.

As proposições iniciais pelo Governo através do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica referiam-se à necessidade de modificar a legislação trabalhista e aos seus objetivos de melhorar a fórmula da estabilidade, a partir de sugestões dadas por empregados e empregadores. A primitiva idéia do Poder Executivo era de retirar do elenco das medidas protetoras do trabalhador o instituto da estabilidade no emprego, colocando, em seu lugar, o seguro contra o desemprego. Os responsáveis pelo "Programa de Ação Econômica do Governo", traçado para o biênio de 1964-1966, afirmavam ser indispensável a revisão integral da legislação trabalhista, mas não revelavam explicitamente as bases da nova política social, declarando apenas que a substituição da estabilidade pelo seguro-desemprego seria paulatina.

Pode-se ver na apresentação desse programa gradual de revisão da legislação trabalhista um mecanismo mistificador, colocado com a intenção de impedir qualquer reação por parte dos empregados, diante da hipótese de ser suprimida a instituição sócio-jurídica da estabilidade. A possibilidade de haver um seguro-desemprego, que pudesse amparar o operário durante o período em que ele estivesse desempregado, criava condições para que a classe trabalhadora desse mais facilmente sua adesão aos projetos de modificação da legislação trabalhista. O governo lançou mão de sua máquina pública simpática à idéia de mudança da legislação trabalhista e para dar às suas

medidas um caráter de democratização, convidando os sindicatos e os empregados individualmente a sugerirem "fórmulas mais aperfeiçoadas que representem uma efetiva garantia para o trabalhador, e não apenas uma fonte de atrito e uma semente de inquietação" (9).

Nesse mesmo discurso, o presidente da República esboçaria a proposta de criação de um fundo de estabilidade social e habitacional combinado com um sistema de seguro contra o desemprego. Através desse fundo, a obrigação de indenização converter-se-ia num depósito mensal, em conta vinculada em nome do empregado, em estabelecimento bancário de sua escolha, para transferência posterior ao Banco Nacional de Habitação. Esse depósito seria automaticamente transferido para uma nova conta sempre que houvesse mudança de emprego, e renderia juros crescentes em função da permanência do empregado no mesmo estabelecimento. Poderia servir de garantia para financiamento do Banco Nacional de Habitação, destinado à aquisição de casa própria, ou ser utilizado em caso de emergência, para outras finalidades que beneficiassem a família do empregado.

Segundo as palavras do Presidente Castelo Branco, "a estabilidade assim garantida por um fundo de economia permitiria criar uma consciência crescente de igualdade e de oportunidade para todos os empregados, dar-lhes-ia confiança e flexibilidade para pesquisar, no mercado, as melhores oportunidades de trabalho, e eliminaria a sensação de injustiça, toda vez que, por problema de relações humanas, seja o operário dispensado".

Percebe-se a preocupação do governo em apresentar sua proposta de mudança da legislação trabalhista cercada de estímulos motivacionais de modo a obter maior apoio por parte da classe trabalhadora. Apresenta a perspectiva de maior flexibilidade no mercado de trabalho sem propor paralelamente soluções para os problemas estruturais de desemprego, como se as oportunidades ocupacionais fossem amplas e abertas a todos.

Pouco tempo depois dessa manifestação presidencial, surgiu um anteprojeto elaborado por técnicos dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e do Planejamento e Coordenação Econômica, apresentando como linhas básicas:

"a) obrigação de os empregadores, sujeitos às disposições da C.L.T., recolherem mensalmente, à conta bancária em nome do empregado, 8% de sua remuneração;

b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço constituído de reunião de tais contas bancárias;

c) indenização a empregado dispensado sem justa causa, equivalente a 10% dos depósitos feitos em sua conta bancária;

d) faculdade de opção pelo novo regime legal por parte dos empregados estáveis, à data da publicação da lei;

e) restrições à movimentação da conta bancária" (10).

Tal anteprojeto suprimia simplesmente o instituto da Estabilidade, resguardando somente a situação dos que já haviam ad-

quirido esse direito. Foi duramente combatido por juristas e pelas classes trabalhadoras que, através do depoimento das entidades sindicais, manifestaram sua repulsa à extinção da estabilidade.

Diante dessas manifestações, o governo procurou evitar uma reivindicação mais séria por parte dos trabalhadores e recomendou aos Ministros do Trabalho e do Planejamento a elaboração de um novo anteprojeto que foi enviado ao Executivo em julho de 1966. Destacam-se como pontos fundamentais:

"a) a coexistência das normas da CLT (referentes à estabilidade) e da projetada lei:

b) faculdade conferida ao empregado de escolher um dos regimes legais;

c) a garantia do tempo de serviço por intermédio de contas vinculadas abertas nos estabelecimentos bancários em nome dos empregados e nas quais, obrigatoriamente, as empresas fariam o depósito de importância igual a 8% da remuneração paga no mês anterior;

d) o pagamento ao empregado da indenização correspondente a 10% dos depósitos feitos em sua conta bancária durante o tempo em que trabalhou na empresa, nos casos de dispensa sem justa causa;

e) a limitação ao direito do empregado de movimentar sua conta bancária;

f) a extensão ao empregado despedido, antes de completar um ano de serviço, do direito a uma indenização e a férias proporcionais;

g) estabilidade no emprego do candidato a cargo de direção em entidade sindical de empregados" (11).

Um exame de tais anteprojetos e das manifestações governamentais revela que a posição do Executivo modificou-se diante do problema da estabilidade no emprego. Em primeiro lugar, se propôs a substituir o instituto da estabilidade por um seguro-desemprego. Sabe-se que essa medida seria de implantação difícil, apresentaria dificuldades, tanto sociais como técnico-econômicas, e levaria muito tempo para organizar-se (segundo cálculos aproximados, 10 anos) por exigir um pleno controle do mercado de trabalho. O seguro-desemprego é uma medida de emergência que apenas serviria para remediar transitoriamente a situação dos trabalhadores, sem apresentar, de fato, soluções para o problema ocupacionais. Na verdade, o seguro-desemprego não passaria de uma panacéia de reduzida eficácia e, pensando nas prováveis manifestações contrárias a tal medida, o governo resolveu mudar de posição.

O primeiro anteprojeto elaborado pelos departamentos técnicos dos Ministérios do Trabalho e do Planejamento extinguiu a estabilidade e oferecia aos trabalhadores apenas a garantia do tempo de serviço sob a forma de contas vinculadas em seu nome. Apesar do governo ter afirmado, em freqüentes manifestações, que só chegaria a propor a supressão radical da estabilidade se tal medida fosse considerada indispensável pelos órgãos técnicos encarregados de planejar a política econômica governamental, resolveu, por cautela e para não extinguir, de uma

só vez, uma conquista social importante para o operariado brasileiro, tornar a mudança da legislação mais flexível; ainda que, em essência, tivessem sido conservados os princípios gerais implícitos no primeiro anteprojeto.

A possibilidade de dar, ainda que teoricamente, o direito ao empregado de optar por um ou outro regime de trabalho foi favorável aos interesses do próprio governo, já que a mudança da legislação, apresentando-se em termos mais democratizados, foi aceita com maior tranquilidade pela classe trabalhadora.

O segundo anteprojeto foi convertido em projeto de lei pelo Presidente da República (5 de agosto de 1966) e submetido à consideração do Congresso Nacional.

Em 11 de setembro de 1966, o Presidente da República converteu na lei nº 5.107 o projeto que remetera ao Congresso Nacional. Essa lei foi modificada em alguns pontos pelo decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966 e regulamentada pelo decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Ainda a respeito de sua regulamentação, temos o decreto-lei nº 194, de 24/2/1967, e a lei nº 5.406, de 9 de abril de 1968, que dispõe sobre as relações entre as entidades filantrópicas e o FGTS; a lei nº 5.480, de 10/8/1968, referente à extensão do FGTS aos trabalhadores avulsos, e a lei nº 5.075, de 21/9/1971 que veio alterar artigo da lei nº 5.107 (escala de juros, essencialmente). O FGTS coloca-se como um sistema paralelo ao tradicional regime de indenização pelo tempo de serviço implantado pela lei nº 62, de 1934, posteriormente integrado na C.L.T. de 1943).

Assim, a cessação do contrato de trabalho legalmente, é hoje, no Brasil regida por dois sistemas: o da CLT, que abrange a indenização por tempo de serviço e a estabilidade de um lado, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de outro. A prática trabalhista mostra-nos tratar-se de um paralelismo meramente formal e "positivo", tendo a estabilidade deixado de contar no conjunto dos direitos trabalhistas.

#### V. O F.G.T.S. E A POLÍTICA ECONÔMICA DO ESTADO DEPENDENTE

Evidentemente, a indenização por tempo de serviço e, principalmente, o instituto da estabilidade criavam sérios obstáculos à livre expansão do capital em termos nacionais ou multinacionais, dado o ônus em potencial dos passivos trabalhistas.

Por outro lado, a referência ao Estado Dependente justifica-se por ser uma das idéias norteadoras do presente artigo a análise da modificação da legislação trabalhista como resposta às exigências de internacionalização da economia brasileira, apesar de não ter sido esse o sentido dos argumentos governamentais que, insistentemente, referiam-se às "fraudes" da estabilidade e à acumulação cada vez maior do "passivo trabalhista" das empresas como fatores obstativos à ação do

empresário capitalista constatados no tempo de vigência da estabilidade, para justificar a decisão tomada.

Não foram, entretanto, apenas condições econômicas - a necessidade de sedimentar os contornos de um controle monopolístico da economia brasileira, de saldar os interesses das empresas estatais com os interesses do capital estrangeiro - que exigiram a transformação da lei da estabilidade em FGTS. Esta transformação, que representou a "roupagem" institucional que veio legalizar e criar válvulas de escape a uma situação de fato (de aceleração de um exército industrial de reserva), só pôde ser efetivada pela natureza do regime político, pelo seu caráter autoritário, pelos instrumentos de que o mesmo se vale na sua relação com as classes sociais.

Esta relação é como sempre, em qualquer sistema capitalista, uma relação de "força", cuja forma é agora diferente. Trata-se de uma relação de força mais explícita, mas desmascarada e sua diferença reside em que o pacto político anterior, que se valia da mediatização de determinadas instituições democráticas, tornava inatingíveis certas metas do processo de acumulação. Logo, tal pacto é superado enquanto prática política. O Estado, tendo interesse específico na expansão de determinadas atividades nas quais está ligado ao capital estrangeiro, fica impossibilitado de elaborar e manter uma relação com as classes sociais subordinadas, na base de concessões do período populista anterior. Basicamente, esta expansão requer um corte para excluir as classes subordinadas, excluir no sentido de impedir que questões ligadas ao capital e ao trabalho apareçam como questões políticas.

Como manifestações desta exclusão, exigida para a ampliação da acumulação das empresas estatais e para a própria reprodução do capital estrangeiro, mantém-se uma política de rebaixamento dos salários reais e, no plano trabalhista, impõe-se a necessidade da eliminação da estabilidade. Afinal, para este último aspecto, deve ser lembrado que além do problema representado pelo passivo trabalhista, a estabilidade impedia, de certo modo, a disposição do empresário de dispensar mão-de-obra, substituindo-a por capital constante, e chegava a colocar as empresas mais antigas em situação desvantajosa face às novas, que sem ter, em número significativo, empregados estáveis, podiam mais facilmente contar com equipamentos mais modernos. Tais considerações explicam que, racionalmente, da perspectiva do padrão de acumulação adotada pelo Estado Brasileiro, padrão este que segue às determinações do centro do capitalismo internacional, faz sentido a substituição da lei da estabilidade pelo F.G.T.S.

Na verdade, esta substituição - que se associa a outras medidas tomadas pelo Estado Brasileiro, no tocante, por exemplo, a uma reavaliação do papel de Justiça do Trabalho, como elemento de harmonização entre as classes (castração progressiva do seu poder normativo em matéria salarial), a uma nova direção

dada à política salarial (12) e a toda uma prática autoritária de intervenção em seus órgãos de classe - representa a superação em termos político-econômicos das dificuldades criadas pela estabilidade ao desempenho do capital, neste momento, dimensionado por uma outra direção dada ao processo de acumulação. Nesta direção, onde se nota a identificação de interesses entre o Estado e o capital estrangeiro, a mudança da legislação trabalhista cria uma condição de maior abertura, ao suprimir a rigidez contratual que, segundo os técnicos governamentais, estaria impedindo a racionalização da produção no circuito da realização do capital.

Assim, além de chamar a atenção para as necessidades de uma reflexão mais pormenorizada acerca da controversa relação entre legislação trabalhista e acumulação capitalista na formação social brasileira, acredito que deva ser salientado de forma acentuada o caráter classista da mudança da legislação trabalhista, caráter este que apareceu diluído, a nível do discurso governamental.

É interessante contrastar a justificativa dada para a eliminação da estabilidade pelo discurso governamental, no qual foram utilizados argumentos aparentemente despolitizados e neutros - basicamente sob a intenção dissimulada de aperfeiçoamento, da necessidade de correção das distorções da estabilidade - com o real sentido econômico-político que teve o F.G.T.S., em termos de promoção da política de livre dispensa do empregado, de criação de um mercado de trabalho, livre de quaisquer freios inibidores de caráter institucional, de "reaproximação" com o capital estrangeiro e de resposta às exigências de internacionalização da economia brasileira.

A esse respeito, poderia ser colocada a questão de estar sendo superestimado o peso desta mudança de legislação, como se a mesma tivesse, por si só, conduzido as regras do processo de acumulação. Não se trata disso. Apenas a mudança da legislação trabalhista pode ser tomada, nas suas múltiplas determinações, como um elemento específico através do qual podem ser exteriorizados determinados mecanismos utilizados pelo Estado Brasileiro, a favor da direção racionalmente dada ao processo de acumulação.

O caráter classista da mudança da legislação trabalhista apareceu dissimulado no discurso governamental. A substituição da estabilidade foi apresentada como uma necessidade de ordem técnica, como se viesse favorecer interesses gerais. Entretanto, sob a neutralidade dessa colocação, pode-se mostrar que foram privilegiados grupos, o que vem a favor do argumento de que a legislação trabalhista não deve ser encarada como um organismo à parte, independente da relação Estado-classes sociais.

A mudança da legislação trabalhista foi apresentada como a mais adequada, segundo órgãos técnicos de planejamento, à correção dos erros da antiga política trabalhista. Reforçando nossas considerações anteriores, os interesses classistas

dessa mudança podem ser detetados à medida em que se mostra que o Estado, com a nova lei, procurou facilitar a adequação do comportamento do empresário a uma maior racionalidade, dando-lhe maior liberdade no remanejamento do pessoal, segundo as necessidades do ritmo de produção e criando-lhe condições para enfrentar menos frequentemente tensões no interior da empresa, fruto de problemas trabalhistas. Igualmente, a racionalidade e o interesse da medida ao nível da política econômica governamental aparecem a partir da consideração de que a parcela de capital disponível criada pela dinâmica do funcionamento do FGTS foi incorporada à economia brasileira, de maneira a não prejudicar a consolidação da fusão entre os interesses estatais e o capital estrangeiro. Têm-se inclusive referências de que determinados grupos multinacionais colocavam como uma das condições exigidas para investir no Brasil a revisão da estabilidade.

Não parece haver dúvidas de que esta concessão, envolvendo a extinção da estabilidade, teria que ser necessariamente feita, independentemente das próprias vantagens e desvantagens que afetariam o trabalhador em particular, numa fase marcada profundamente pela reprodução e concentração do capital em nível internacional (13). É claro que, para que a mudança da legislação trabalhista desempenhasse a contento suas funções, de reforço de ideologia dominante, era necessário que a mesma se cercasse de estímulos motivacionais, levando a classe assalariada a receber bem o F.G.T.S., a partir de uma representação voltada para o futuro - "acúmulo de uma maior poupança", "acesso" à moradia própria, "recompensa" no momento da aposentadoria - e com isso, impedindo-a de questionar as decisões tomadas.

Como elemento inicial desses mecanismos, deve ser referida a própria apresentação da opção entre a lei da estabilidade e o F.G.T.S. sob a forma de uma atitude livre, de um direito legalmente adquirido. A previsão formal de uma igualdade real do trabalhador com o capital no momento da celebração do contrato de trabalho frustra-se se refletirmos a respeito da rede de conexões que cercou efetivamente a prática da opção. Na verdade, a intenção verdadeira da lei - "limpar o terreno", ou seja, liberar a política de dispensa de mão-de-obra de quaisquer "amarras" legais - cerca-se de um esquema de camuflagem que inclui uma liberdade fictícia de opção entre o F.G.T.S. e a lei da estabilidade.

Não se trata de dizer simplesmente que houve uma pressão direta, por parte do empresário para conduzir a opção, porque isso poderia não corresponder à realidade dos fatos.

Uma pesquisa empírica realizada em Araraquara mostrou-nos que dentre as alternativas mas significativas colocadas para se identificar o procedimento adotado na condução da opção, estão as seguintes: 36% dos empresários encarregaram os chefes de seção de pessoal, gerentes ou categorias afins de mostrar, as van-

tagens que teriam optando pelo Fundo, 21% declararam ter convocado uma reunião na firma para discussão do assunto, 15,5% se limitaram à distribuição de um folheto-quadro demonstrativo com os princípios gerais da nova lei, de difícil compreensão, 10% afirmaram ter mostrado pessoalmente as vantagens do FGTS num diálogo aberto, apenas 6% indicaram qual seria a nova lei a ser assinada, 3% disseram ter dado plena liberdade de escolha aos subordinados (acrescente-se outros dados menos significativos).

Uma análise destes dados mostra-nos que a adesão dos indivíduos mais diretamente explorados, encarregados das funções de trabalho imediato, conduziu-se pela ação dos indivíduos ligados à decisão, ao controle, enfim à gestão. Para que a pressão fosse sentida mais suavemente, os empresários recorreram aos elementos encarregados da função de gestão - indivíduos solidários aos interesses dos capitalistas, componentes da "aristocracia operária" - para conduzir as opções para o Fundo de Garantia sem grandes tensões. Tais elementos, imbuídos da ideologia dominante, procuraram impedir qualquer manifestação de prática política contrária à opção e aos interesses do empresário. O fato de estarem as camadas superiores da classe operária tendencialmente mais identificadas com a ideologia burguesa e, na verdade, desempenharem uma "função do capital" e a existência de mecanismos de pressão via "aristocracia operária" reforçam as colocações feitas de que o maior porcentage de opções para o Fundo de Garantia foi fruto de pressões - diretas ou indiretas - e não de uma escolha amadurecida do trabalhador. Na verdade, a opção é muito mais do empregador em simplesmente não aceitar no seu quadro de pessoal o empregado não optante.

Os operários parecem ter incorporado, em termos de maioria, a visão de que a mudança da legislação trabalhista não passou de um requisito formal-técnico, indispensável para a existência de maior harmonia e disciplina no meio industrial. Não questionaram, em conjunto, a atuação governamental, imposta em nome da eficácia e de exigências técnicas, nem esboçaram uma discussão sobre as consequências que efetivamente traria, sobre sua situação profissional, a ampliação das possibilidades de ação do empresário, o significado real dessa maior liberdade no emprego e a aceleração do processo de rotatividade de mão-de-obra.

#### VI. O IMPACTO DO F.G.T.S. NO MERCADO DE TRABALHO

Uma discussão a respeito das consequências político-econômicas da rotatividade da mão-de-obra faz-se necessária e exige uma reflexão a respeito da imbricação dos próprios níveis políticos e econômicos no modo de produção capitalista. As pesquisas realizadas pelo DIEESE não deixam dúvida de que a rotatividade no emprego se impõe como necessidade da prática empresarial: o custo da demissão tornou-se extremamente baixo; sem o ônus do pagamento de uma indenização pelo tempo de serviço, praticamente se restringe a um depósito de 10% sobre o

saldo acumulado na conta do empregado. Abriu-se uma possibilidade para o empregador enfrentar crise conjurais e burlar os reajustes salariais através da dispensa.

Da perspectiva da racionalidade empresarial, o mecanismo é simples: na época do reajuste salarial, despede-se os trabalhadores menos qualificados, substituindo-os por outros, que por serem novatos não têm direitos aos aumentos salariais previstos no dissídio coletivo. Igualmente a mão-de-obra dispensada sujeita-se a uma subsequente contratação por outra empresa a salários inferiores àqueles reajustados pelo dissídio coletivo.

O ciclo é mecânico e repete-se nas épocas de dissídios coletivos. Antes dos acordos salariais, as empresas, especialmente as indústrias, efetuam demissões; tão logo ficam acertadas as novas bases de remuneração, os empregados são readmitidos. Ocorre, todavia, que os dissídios coletivos somente incidem sobre os salários antigos, imediatamente anteriores à assinatura dos compromissos firmados entre empregados e empregadores. Assim, o efeito deles é simplesmente anulado por intermédio das contratações posteriores. Um excelente trabalho coordenado por Walter Barelli, DIEESE, foi realizado neste sentido. A partir da análise de dados de homologações de rescisões contratuais coletados em 38 sindicatos, relativos aos períodos de 1963 a 1968 e julho de 1970 a junho de 1977, mês a mês, abrangendo o município de São Paulo, e de dados referentes à lei nº 4.923, discriminados em admissões e desligamentos é minuciosamente discutida e comprovada a tese da rotatividade da mão-de-obra. É colocada uma ressalva pelo próprio DIEESE: o fato de os dados serem referentes a empregados com mais de um ano de casa subestima a rotatividade de mão-de-obra uma vez que esta se processa mais intensamente nas categorias de empregados não qualificados e semiquualificados e, portanto, com menos de um ano de serviço na mesma empresa. Este trabalho comprova a diferenciação de comportamento a nível de mercado de trabalho, após a implementação do F.G.T.S. e pode ser visto como uma consistente resposta à frágil alegação do poder público da flata de elementos de análise para o estabelecimento de uma relação efetiva entre o FGTS e a maior dispensa de mão-de-obra.

Em termos de consequência desta manobra dos empregadores, constata-se, além da queda progressiva dos salários reais, um grande aumento na rotatividade, principalmente de trabalhadores com menor qualificação e com menos de um ano de serviço. Considere-se que o saldo da conta desses trabalhadores é pequeno, que eles não recebem qualquer acréscimo de juros ou correção monetária e que, consequentemente, os 10% que o empregador deve depositar também se reduzem.

Uma análise dos "10 anos de vigência do FGTS" mostra-nos o seguinte: no primeiro ou no segundo ano de instituição do Fundo por Tempo de Serviço, as coisas se equivaleriam ou seja, dispensando funcionários antes dos dissídios, os empregado-

res estariam descapitalizando, praticamente em medida semelhante à que eram levados pelo regime de estabilidade; porém, com o correr dos anos, a situação modificou-se em função das sucessivas vantagens acumuladas pelo processo de contenção salarial, proporcionando pelo FGTS. Isso sem contar que os recursos recolhidos das empresas, parcelados ao longo do ano servem para dinamizar a atividade econômica como um todo, fator que, obviamente, beneficia mais a quem possui capital do que a quem é desprovido dele.

Na verdade, verificou-se que o FGTS, além de permitir e estimular a rotatividade da mão-de-obra, trouxe, efetivamente, rebaixamento salarial, desvantagens econômicas para o empregado optante, que com o mesmo tempo de serviço e o mesmo salário - quando despedido passou a perder, em comparação com o que deveria receber como indenização pelo tempo de serviço, pelo sistema anterior.

Acrescente-se que a reformulação da área de influência da Justiça do Trabalho e de todo um conjunto de medidas intervencionistas nos sindicatos contribuiu para evitar que, através da movimentação operária e sindical, fosse recomposto o poder de compra real dos salários e houvesse uma tentativa de questionamento, conjunta, das desvantagens acima relacionadas.

A supraestrutura jurídico-administrativa ajusta-se admiravelmente aos requisitos do "circuito do capital" em escala de reprodução internacional, cria todas as condições para a política de contenção salarial, reflexo dos próprios mecanismos aceleradores das dispensas e da perspectivas abertas pelo FGTS, de haver um aproveitamento, "racional do ângulo do sistema", da abundância do fator trabalho no mercado. Evidentemente, sob a intenção dissimulada de aperfeiçoamento da supra-estrutura, criam-se condições concretas de expansão das taxas de acumulação às custas da expropriação da força de trabalho que, sem condições de reivindicar politicamente uma participação menos excludente no mercado de trabalho, sujeita-se a uma perda progressiva de seu salário real, e não se beneficia dos aumentos cumulativos frutos de sucessivos dissídios coletivos.

Como elemento agravante desta situação, deve ser referida a marginalização dos operários de mais idade da estrutura ocupacional - tendência esperada como consequência da rotatividade da mão-de-obra e comprovada pelos dados coletados a respeito da situação de força de trabalho e emprego no Brasil.

A partir destes dados, constata-se que a estrutura ocupacional praticamente elimina de seu contexto as possibilidades de emprego para os indivíduos com mais de 45 anos de idade, exceção feita aos membros da chamada "aristocracia operária". Sob o pretexto de que a tecnologia moderna exige uma ampla mobilização da mão-de-obra, a prática empresarial absorve, como procedimento usual, a dispensa dos empregados mais velhos e o emprego de mão-de-obra mais jovem.

## VII. O F.G.T.S. E O ENFRAQUECIMENTO SINDICAL

Evidentemente, não são apenas de natureza econômica as consequências dessa rotatividade de mão-de-obra e da progressiva marginalização dos trabalhadores de mais idade da estrutura ocupacional. Em termos políticos, existem repercussões significativas para a conduta reivindicativa e sindical do trabalhador.

É visível que a mudança da legislação trabalhista e a consequente aceleração da rotatividade da mão-de-obra não são as únicas responsáveis por uma regressão da participação política do trabalhador. Há uma influência específica desses elementos, na medida em que as condições do mercado de trabalho mostram a absorção de uma mão-de-obra mais jovem, com menor grau de sindicalização ou habituada a uma prática sindical "apolítica", de natureza assistencial, sem qualquer tradição da organização do poder de barganha das classes trabalhadoras.

Nesses termos, pode-se dizer que, em termos políticos, o FGTS contribuiu para o enfraquecimento sindical já que a taxa de sindicalização relaciona-se diretamente com o aumento do tempo de serviço e a idade do trabalhador, tendo o FGTS atuado negativamente neste sentido. Basicamente, percebe-se que, sem a possibilidade objetiva de preservar o sentido político de suas associações profissionais, os operários agem movidos por problemas atuais de sua existência, perseguindo unicamente ao nível dos interesses imediatos, a "ilusão" de adquirir novos direitos à participação.

Os resultados obtidos numa investigação realizada em Araraquara, na qual se procurava analisar em que medida os elementos responsáveis pela alteração da legislação trabalhista - plano objetivo, no qual se faz sentir a ligação da mesma com a política econômica estatal - caíram no nível da consciência social das categorias investigadas e, neste sentido, qual a influência da legislação trabalhista no conflito capital-trabalho, nas suas manifestações na formação social brasileira, confirmam a tese da relação direta entre a progressiva aplicação do FGTS e o processo de enfraquecimento sindical.

Os resultados desta investigação mostram-nos que a modificação de um elemento supra-estrutural - no caso a legislação trabalhista - não foi suficiente para reativar a realização da dimensão política da consciência de classe operária e a possível solidificação de uma reação ao domínio das classes proprietárias. Ao contrário, a alteração da legislação mesmo introduzindo um padrão de relacionamento no mercado de trabalho francamente desfavorável à grande maioria dos trabalhadores, nada acrescentou à possibilidade de sistematização das "ideologias dominadas".

Com isso, não se pretende afirmar que a possibilidade desta sistematização era maior na vigência da estabilidade. O fato da pesquisa ter se iniciado num momento de transição da legislação trabalhista dava-nos talvez alguns indícios de que a prática política das classes dominadas po-

deria ser influenciada pela mudança da lei da estabilidade. Mesmo admitindo-se, em princípio, tal influência, o posterior exame das reações operárias, a avaliação feita da posição governamental e, sobretudo, a consideração da legislação trabalhista como uma entidade superior, aparentemente equidistante das classes, mostram-nos que, sob o peso dos aparelhos repressivos ideológicos do Estado Brasileiro, a eliminação de estabilidade não representou uma possibilidade consistente de maior adequação entre a prática política e a condição das classes dominadas. É preciso se considerar também que na época de modificação da Lei da Estabilidade quase todos os sindicatos tinham interventores impostos pelo Governo e, em vista disto, pouco fizeram efetivamente para permitir que os empregados percebessem, por trás dos slogans veiculados pelo poder público e pelos patões, os interesses implícitos na engrenagem da nova legislação.

Ao rompimento do invólucro legal protetor da força de trabalho garantida pela estabilidade, não se seguiu um movimento livre e conjuntamente organizado pelos trabalhadores que lhes permitisse reunir o poder de barganha em defesa de sua condição de classe e contra a instabilidade da sua situação no mercado de trabalho. A classe operária viu-se na ilusão de adquirir novos direitos à participação, sem reivindicação transformações fundamentais na política trabalhista posta em prática pelo Estado Brasileiro e, diante dessa perspectiva, medidas governamentais, tais como o FGTS, o PIS, foram vistas como outorga de possíveis privilégios.

Os operários entrevistados nesta investigação concordaram em maioria com o argumento freqüentemente veiculado pelo discurso governamental de que a estabilidade representava, em certo sentido, uma prisão, e justificaram sua adesão à nova lei principalmente pela perspectiva de obter vantagens financeiras, embora essa perspectiva não aparecesse localizada concretamente. O FGTS estimulou no indivíduo o sentido de ter alguma coisa a mais, mesmo que as possibilidades de movimentação da conta se apresentassem tolhidas por várias restrições legais. Nesse aspecto, a possibilidade de utilizar o FGTS na compra da casa própria - ainda que os dados demonstrem que o distributivismo habitacional se realizou apenas a nível do discurso ideológico - contou na justificativa dada para a maior porcentagem de opiniões a favor do FGTS.

A esse respeito, os dados demonstram que o FGTS é responsável por 50% dos recursos do BNH - cumprindo portanto sua função de fator estimulante da construção civil - ainda que os programas habitacionais não atinjam a maioria absoluta dos trabalhadores. Comprovando o argumento de que a retirada do FGTS se torna, em determinados casos, uma "aventura cada vez mais difícil" - não só pela burocratização exigida para o saque, como pela própria impossibilidade da classe trabalhadora se valer dos financiamentos do BHN - basta citar que apenas 3,2% das retiradas do FGTS têm por objetivo o financiamento da casa própria.

Entretanto, em contrapartida, constata-se um aumento progressivo de saques permitidos nos casos em que a dispensa do trabalhador ocorra sem justa causa. Os elevados índices dos saques feitos - basicamente por pessoas de rendimento inferior a dois salários mínimos - comprovam a tese do aumento das dispensas por FGTS, ou seja a intensificação da exploração da mão-de-obra atingida pela rotatividade.

Como fator agravante, devem ser citadas as dificuldades para se obter os extratos das contas e a quantia real acrescida de juros e correção monetária. Aproveitando-se disto, existem escritórios especializados na liberação dos fundos, cobrando para isso porcentagens entre 20-30%, o que mostra que uma mão-de-obra sem instrumentos de defesa e sem assessoria sindical sólida torna-se presa fácil de manobras e fraudes, permitindo que seu salário e seu emprego, fiquem ao sabor das duras regras do capital.

Pelas entrevistas feitas, percebemos que ao mesmo tempo em que se delineou entre os operários a concepção do FGTS como um projeto alternativo para o futuro - ainda que concretamente o volume de dispensa sem justa causa e os crescentes saques barrem a possibilidade de um peccúlio permanente - apareceu num outro plano o privilegiamento do imediatismo, através da possibilidade de retirada periódica do FGTS, quase como uma tentativa de incluí-lo no orçamento doméstico.

O fato dos operários terem apreendido do momento da sua efetivação a mudança da legislação como um mecanismo imposto, diante do qual não surtiria efeito a utilização de técnicas de pressão, mostra bem o sentido de impotência do trabalhador face às modificações superiores. A mudança da legislação trabalhista refletiu-se na percepção social dos operários por ela envolvidos, como um simples mecanismo técnico, de proporções quantitativas, sem que suas implicações, ligadas ao relacionamento existente entre capital e trabalho, e suas conseqüências - no que se refere ao processo e ao mercado de trabalho - tivessem sido desvendadas, através de um movimento conjunto de mobilização.

Entretanto, a vivência da prática de dez anos de FGTS parece ter criado perspectivas possíveis de mudança nas manifestações operárias. Denúncias sobre a nocividade do FGTS para os trabalhadores, que vinham sendo feitas esporadicamente pelo movimento sindical, têm-se acentuado e se tornado mais consistentes. Assim, por exemplo, violentas críticas aos mecanismos do Fundo apareceram sistematicamente nos principais documentos elaborados pela Federação e por sindicatos dos metalúrgicos do Estado de São Paulo no decorrer do segundo semestre de 1977.

Críticas aos itens da regulamentação do FGTS têm aparecido também no próprio plano institucional, não havendo concretamente a perspectiva imediata de superação do FGTS, dada a racionalidade da medida, a nível do sistema, e em vista das diretrizes assumidas pelo Estado brasileiro.

Pode-se esperar, dessas críticas por

parte dos órgãos governamentais, reformas e emendas que não comprometam ou provoquem mudanças efetivas na engrenagem conjunta do FGTS. Em última instância, o destino do FGTS depende da medida em que a opção, estabilidade ou FGTS, for realmente incorporada como uma questão política ao conjunto das reivindicações operárias.

#### NOTAS

(1) Historicamente, apresentam-se como fontes nacionais para o estudo legislativo da estabilidade, as seguintes leis de previdência social: a) lei nº 4.682, de 24/11/1923 - lei Elói Chaves - que garantiria a estabilidade aos empregados das empresas ferroviárias depois de dez anos de serviços efetivos;

b) lei nº 5.109 de 20/12/1926, que veio estender a "relativa estabilidade aos ferroviários dos Estados e dos Municípios, assegurando-lhes o direito de defesa em inquérito administrativo para apuração de falta grave";

c) decreto nº 17.940 de 11/10/1927, que veio beneficiar os portuários;

d) decreto nº 20.461, de 1/10/1930, que estendeu a referida garantia às empresas de transportes urbanos e às empresas de serviços públicos;

e) decreto nº 22.872, de 1933, que veio criar o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

f) decreto nº 24.273, de 22/5/1933, que abrangiu os comerciários;

g) decreto nº 24.615 de 1934, que beneficiou os bancários;

l) lei nº 62, de 5/6/1935, que, com exceção dos trabalhadores rurais e domésticos, estendeu a estabilidade às demais categorias profissionais;

i) C.L.T., de 1/5/1943 (arts. 492 a 500, capítulo VII do seu título IV), que veio sistematizar a garantia da estabilidade.

(2) Sobre a lei da Estabilidade e a respeito do regime da legislação trabalhista vigente em outros países, ver A.F. Cesarino Júnior, Estabilidade e Fundo de Garantia, Cia. Editora Forense, R.J., 1968, Eduardo Gabriel e Saad. Lei do do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, LTR Editora Ltda., S.P.

(3) A respeito da competência normativa da Justiça do Trabalho, ver as considerações de Luiz Werneck Vianna, Liberalismo e Sindicato no Brasil, Paz e Terra, R.J., 1976, especialmente pp. 240-271.

(4) Cesarino Júnior, A.F., Estabilidade e Fundo de Garantia, Forense, R.J., 1968.

(5) Adriano Campanhole, Consolidação das Leis do Trabalho, Editora Atlas SA., S.P., 1970, pp. 120-121 e 125.

(6) Discurso do presidente Castelo Branco publicado no Jornal Folha de S. Paulo de 1º de março de 1966.

(7) Argumento apresentado por Antônia de Lourdes Colbari, Legislação Trabalhista: sua Importância no Processo de Desenvolvimento do Capitalismo no Brasil, projeto de pesquisa apresentado ao Programa de Mestrado em Sociologia do Setor de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP.

(8) Trecho de um discurso pronunciado pelo presidente Castelo Branco na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em fevereiro de 1966, publicado na Folha de S. Paulo, em 4/3/1966.

(9) Eduardo Gabriel Saad, op. cit., pp. 10-11

(10) Eduardo Gabriel Saad, op. cit., pp. 11

(11) Ver a respeito pesquisa do DIEESE, Dez Anos de Política Salarial, 1975, que vem provar a perda progressiva do poder de compra real dos salários.

(12) Walter Barelli, O Fundo de Garantia e seu Impacto no Mercado de Trabalho, escrito para o seminário Sobre Emprego e Mercado de Trabalho no Brasil, programação não realizada da SEP, Fundap.



Agência Estado

## O primeiro dissídio dos trabalhadores rurais no Brasil

Augusto Bava

I  
Há mais de três séculos a disputa dos homens que vivem do trabalho agrícola e pastoril, e do comércio de seus produtos, tem como centro a posse da terra. É na dissolução da relação com a terra, deixando de pertencer a quem a trabalha e na dissolução das relações em que o homem se mostra como proprietário de instrumentos de produção, onde se explicitam os agentes desta disputa seus personagens: o pro-

prietário da terra e os trabalhadores livres — livres para venderem seu trabalho aos que dele extraem valor.

Na América, só tardiamente o proletariado rural tornou-se a grande força propulsora do setor agropecuário da economia, e quanto mais se desenvolveu a produção agrícola, mais forte se fez a presença desses operários. Foge aos nossos objetivos reconstruir o processo que deu origem a essa massa operária,

mas gostaríamos de registrar que sem ela o processo reivindicativo pelos direitos trabalhistas e por sua extensão ao meio rural, que daria origem ao Estatuto do Trabalhador Rural em 1963, não ocorreria (1). Este foi o saldo, sem dúvida positivo, do primeiro grande confronto com as classes proprietárias, dominantemente do Nordeste, saldo que hoje se integra à história como algo já passado, e cujos efeitos não deixaram de se cristalizar

em leis. Enquanto lei, o fruto daquela experiência atingiu todo setor agrário nacional. Trouxe a necessidade da transformação das relações de emprego, para bem dos trabalhadores, que antes se submetiam, sem garantia nenhuma, às vontades dos fazendeiros que os empregavam para trabalharem as terras dos latifúndios.

Desde então evoluiu o debate em torno das condições de trabalho e emprego desta população. De um lado, estavam os

fazendeiros subordinando a questão trabalhista à produtividade da lavoura, dando destaque ao aspecto técnico da produção, aos financiamentos bancários e ao comércio de seus produtos. De outro, situavam-se os trabalhadores rurais, que voltavam toda a atenção ao seu padrão de existência. E como o Brasil sempre dependeu da produção agrícola ao longo de quase 400 anos de colonização, e quanto à repartição da terra nada de fundamental se alterou, aquela participa até hoje, intensamente, com seus produtos, no equilíbrio da balança comercial; e a questão agrária passou a ser divisor de águas dos que debatiam e debatem as alternativas de desenvolvimento econômico, político e social do país.

Deve-se ressaltar, portanto, não ser esta questão meramente econômica, haja vista o cumprimento da legislação trabalhista depender fundamentalmente da vigilância da parte diretamente interessada, que são os trabalhadores, através das organizações sindicais — seus órgãos de representação junto ao Estado e que por inúmeras vezes também o foram junto ao patronato. Nesta medida há um elo indissolúvel entre a questão agrária na atualidade e a questão da democracia, aspecto que pretendemos explorar em outro momento deste ensaio. Fique apenas, por hora, o registro dessa face do problema.

Quanto ao argumento do patronato (2) afirmando ter a legislação trabalhista gerado o desemprego, quando de sua extensão ao campo, basta para demolir-lo a constatação do traço marcante das transformações ao nível do desenvolvimento das forças produtivas no Brasil, nos últimos decênios do século passado, configurando o que vem sendo caracterizado como um

dos traços da via colonial de desenvolvimento (3). Refiro-me à época quando o baixo custo da mão-de-obra europeia imigrada aliou-se aos padrões da sociedade escravista, numa estrutura fundiária como a existente. Neste período da história brasileira, com a passagem definitiva do trabalho escravo para o trabalho livre surgiu como reflexo das exigências da produção agrícola — mão-de-obra qualificada e alta produtividade — a não utilização de braços de forma indiscriminadamente; aparecia pela primeira vez o fenômeno do desemprego, consequência da imposição do trabalho livre ao universo da produção, importando dessa maneira a redução dos salários no cômputo de seu custo.

É claro, como afirma Braz J. Araújo, já citado, “que as próprias formas de submissão do trabalhador assalariado ao capitalista variam bastante com o ramo de atividade, com o grau de desenvolvimento técnico incorporado ao processo de produção e também variam de acordo com a capacidade de organização e luta dos trabalhadores” (p. 71). Fica então reafirmado, mais uma vez, o vínculo existente entre a realidade econômica e seus reflexos ao nível político e social. Será, portanto, o fortalecimento do movimento sindical que alterará a forma de submissão dos trabalhadores aos proprietários de terras, e não a simples formalização das relações de emprego, como foi o decreto 5889, de 1973, produto de simples deliberação interna ao Poder Público, substituindo o Estatuto do Trabalhador Rural. Diga-se ainda que o único aspecto preservado deste diploma foi a prescrição bienal, vigorando apenas para os trabalhadores do campo, não se estendendo aos operários

urbanos. Este dispositivo permite ao trabalhador rural reivindicar seus direitos até dois anos após sua dispensa pelo empregador.

Tentaram os técnicos do Ministério do Trabalho resolver a questão agrária a partir da formalização das relações de produção no campo, confundindo-as, dado o pouco rigor das análises efetuadas, com relações formais de emprego, isto é, com a forma do vínculo empregatício estabelecido. Consideravam aquelas como resultante de acordo formal ou informal entre partes que tratavam as condições nas quais se realizaria a produção de mercadorias, ignorando a estrutura de propriedade fundiária que a determina. Já a relação de emprego era tomada como decorrência natural do acordo, realizando-se quase que espontaneamente. Tinha-se como necessidade primeira, portanto, a correção das imperfeições naturais do vínculo firmado entre patrão e trabalhador. Ficavam, todavia, encobertas as razões das restrições impostas aos trabalhadores rurais, estas resultantes da própria forma, não jurídica, de incorporação desses à produção agrária.

Quando então, em 1976, a Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, pesquisando a situação dos “trabalhadores rurais volantes”, propôs a “formação de uma comissão mista reunindo representantes de empregados, empregadores e do próprio governo para solucionar de forma objetiva o magno problema do trabalhador rural volante” (4), o titular do Ministério rejeitou a solução apresentada. Além do argumento de que esta era simplista, como retrataram os jornais daquele mês, ficava clara a não aceitação e mesmo a não intenção de ver-se realizado o encon-

tro entre as federações de trabalhadores e patronal, visto não ser expectativa daquele órgão transferir a solução do problema para as mãos dos representantes das partes implicadas, o que significaria transferi-lo para o plano da disputa sindical. Veremos que meses depois este encontro foi inevitável, bem como o saldo positivo para os trabalhadores.

Mas não incorramos no erro de tomar a questão a partir de um prisma estritamente político. O encontro entre os personagens em contenda, das categorias participantes da produção de bens agrícolas e pastoris, não foi simples reflexo da vontade de uma das partes, ou ainda de ambas, que se impôs perante o Estado. Desde 1973 o Brasil atravessava crise econômica de dimensões amplas, e esta crise contribuiu para a condução do problema nos termos em que se deu. Assim retrataram esse momento analistas que a investigaram: “as transformações da agricultura brasileira foram bastante afetadas pela necessidade de um bom desempenho do setor externo. Tratava-se de estimular a todo custo a diversificação das exportações agrícolas, o que foi feito através da fixação de preços mínimos sistematicamente favoráveis aos artigos com cotação no mercado internacional, concessão de crédito fortemente subsidiado, etc. A produção rentável dos bens exportáveis, especialmente a soja, exige mecanização em larga escala, uso de herbicidas e adubos, em suma, uma elevação de investimento e do nível de gastos correntes, o que certamente acelera a destruição de formas de produção pré-capitalista ou capitalista atrasadas (colonato)”. E logo adiante concluíam, explicitando o papel dos organismos governamentais no contorno

desta crise: "Mas é indiscutível que a violência e a rapidez com que se processaram (aquelas transformações), patentes hoje pela existência de milhares de bóias-frias, se deveu a uma orientação deliberada da política econômica" (5).

O Estado sustentava uma política econômica visando elevar o índice de exportação de produtos primários, enquanto os trabalhadores reagindo a esta, lutavam pelo dissídio, de forma limitada, é bem verdade, pois não se ignora as inúmeras restrições existentes à mobilização da massa de assalariados rurais, nem tampouco a transigência de certos dirigentes sindicais com o Poder Público, a nível municipal, ou ainda estadual. O compadrio, por vezes, ainda determina a solução de impasses.

## II

Diante desta crise geradora de instabilidade junto à classe trabalhadora do campo, mais do que do meio urbano, foram várias as manifestações a favor de uma melhoria das condições de existência e trabalho da primeira. Do Senado, uma única voz ressoava: a do senador José Lindoso (Arena-AM) que pregava a necessidade de formação de uma Justiça Agrária. A criação desses organismos no país, como forma de solucionar os crescentes conflitos entre proprietários das terras e trabalhadores rurais, justificava-se, segundo José Lindoso, para intervir como mediador nos conflitos sobre a terra pública ou particular, discriminando as devolutas, para promover os dissídios individuais e coletivos sobre as relações dos trabalhadores rurais; para promover a desapropriação de terras por interesses da reforma agrária e tratar de questões como a do imposto rural e dos acidentes de trabalho. Vi-

ria finalmente a, segundo suas próprias palavras, "estabelecer um equilíbrio nas relações de Poder Judiciário e das partes, desafogando o Poder Judiciário, em todas as instâncias, já sufocado de atribuições e com acúmulos de processos". (6) A Comissão de Agricultura do Senado deveria iniciar, logo após o recesso de junho de 1976, um simpósio para verificar porque o Estatuto da Terra, promulgado no Governo Castelo Branco, não tinha sido integralmente aplicado. E a Justiça Agrária seria uma das conseqüências da aplicação do Estatuto.

Desse simpósio não se teve mais notícias, mas o projeto do senador amazonense recebeu apoio de várias associações, dentre elas a Associação Latino-Americana de Direito Agrário e a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil). Esta última encaminhou, por seu lado, dois documentos ao Ministro do Trabalho e à Chefia da Casa Civil da Presidência da República, tratando-se um destes da "Pastoral Social", que continha proposta de promoção de justiça em benefício dos trabalhadores rurais, como viera em tempos passados a justiça para os operários urbanos.

Da Câmara dos Deputados, o então deputado federal Guaçu Piteri (MDB-SP) lançava denso projeto ao plenário daquela Casa. Visto não ter sido divulgado pela imprensa diária, e dada sua importância para o problema em foco, passamos a reproduzir, sinteticamente, a manifestação do parlamentar paulista, divulgada pelo Diário Oficial da União, na seção reservada à Câmara dos Deputados, bem como da proposta, ao final desta manifestação, referente à produção de matérias primas vegetais destinadas ao Plano Nacional do

Alcool(7).

Manifestava-se Guaçu Piteri por ocasião do simpósio "O Homem e o Campo" que acontecia em Brasília: "Longa e penosa tem sido a caminhada do agricultor sem terra, neste País. Vitimado por um processo que invalida seus esforços e entorpece suas esperanças, o homem do campo, trabalhador de gleba, parceiro, arrendatário, posseiro, permanece à margem do progresso. Objeto do acontecimento, esmagado pela estrutura do poder, o homem rural vive a contundente realidade da marginalização" (DOU-C954). Acreditava, como afirmaria logo a seguir, não realizada "a tarefa mais importante, a mudança na estrutura de posse e uso da terra, medida fundamental visando a viabilizar as soluções para o problema rural" (DOU-C955). Seguia a esta nota introdutória uma revisão histórica da estrutura agrária e da legislação vigentes, completando-se pela análise do projeto do Estatuto da Terra.

Ao avaliar o processo de ocupação do solo agrário, apontava razões explicativas para a frustração de sua implantação. A primeira, de ordem genérica, referia-se à atitude do Governo diante do trabalhador rural, qualificada imediatamente de paternalista, que impossibilitava o enfrentamento de mudanças estruturais. Seguia a esta uma crítica à "busca de preciosismo e de sofisticação das formulações técnicas que não se compatibilizam com a viabilização do processo", e acima ou por trás de tudo, a indicação da persistência da concentração do poder da classe dominante no setor rural, que embora restrita exerce significativa influência, notadamente nas áreas de implantação, onde a reforma é inadiável". Finalmente, como reflexo des-

tes fatores restritivos a uma ação mais conseqüente, atentava para "a diminuição da intensidade dos debates a respeito do assunto no âmbito do Poder Legislativo, que não oferecia ao problema a atenção devida" (idem).

Após inúmeros apartes ao longo da exposição dos planos dos órgãos governamentais que se sucederam na história, deixando entretanto de promover a transformação da estrutura do país, Guaçu Piteri lança ao plenário daquela Casa sua proposta final: "abre-se uma nova e promissora perspectiva com a necessidade da produção de álcool, que prevê um aumento de aproximadamente 50% em relação à área cultivada atualmente no país como conseqüência da expansão das lavouras de cana, mandioca e outras matérias-primas para a produção de álcool". Neste aspecto, afirmava, "nossa opinião coincide com a de estudiosos da matéria que entendem não ser admissível perder a oportunidade histórica de vincular o Plano Nacional do Alcool ao processo de democratização da propriedade em consonância com a política redistributivista do próprio II PND". Lamentava o parlamentar que o Plano Nacional do Alcool, ao determinar o aumento da produção de cana, mandioca e outras matérias-primas vegetais, não demonstrou nenhuma preocupação no sentido anteriormente apontado. Insistia que "nem mesmo as normas do Estatuto da Lavoura Canavieira e da Lei 4.870 (que dispõe em 60% a quantidade de cana reservada aos fornecedores, sendo 20% em regime de economia familiar) foram obedecidas na formulação do Plano Nacional do Alcool" (DOU-C980).

Propõe finalmente, e esta foi sua grande contribuição ao debate, projeto de lei de alcance social e econômico indiscutível. Nestes 60% das lavouras a



Agência Estado

serem implantadas em razão do PNA seria reservada para o assentamento de famílias de agricultores sem terra e, visto ser este plano meta prioritária do Governo, a repartição da terra não seria realizada nas mesmas bases em que se concretizavam a partir de planos como o PROTERRA, que já demonstraram sua ineficácia. No caso da cana de açúcar, como haveria grande estímulo governamental à sua produção, os trabalhadores estariam resguardados do risco de sucumbirem às pressões dos latifúndios. Seria garantida a sustentação da produção em pequena escala, ocorrendo, forçando um pouco as cores, a nacionalização das terras onde os proprietários seriam arrendatários do Estado. Mas não nos alonguemos demais na defesa deste projeto, apresentando já há algum tempo - junho de

1976. Não por ter-se passado ano e meio, mas por aquele debate ter sido interrompido. Hoje, o então deputado ocupa o posto máximo da prefeitura de um dos municípios de São Paulo (Osasco), onde se concentram, talvez em número inigualável por qualquer outra unidade administrativa do Estado, grandes contingentes de trabalhadores, estes agora urbanos. E em Brasília, ao que se sabe, não deixou herdeiros.

Não queremos deixar aqui a impressão de que, em virtude da não existência de quem prosseguisse na defesa do projeto, tenha este perdido sua razão de ser. Ao contrário, julgamos ser o mesmo de extrema valia a quantos se preocupam com o problema da reforma agrária, principalmente para contornarem, e até superarem, o erro presente em teses, que poderíamos

qualificar de românticas, considerando esta reforma como a virtude, não importando de onde surja, nem como se materialize, acreditando que onde for implantada, desde que estimule a pequena propriedade, será benéfica. Entendemos, sim, dever se realizar num contexto amplamente democrático, com ampla participação dos organismos públicos responsáveis pelos subsídios à produção agrícola, respeitando os anseios dos trabalhadores do campo.

Ainda com relação ao projeto da criação da Justiça Agrária, uma última reflexão. Em nenhum momento foi posta a público a posição dos sindicatos e federações dos trabalhadores rurais, nem mesmo da CONTAG, ao projeto do senador José Lindoso. Fica-nos assim, a dúvida: se este projeto superaria, isoladamente, as imperfei-

ções na fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, enquanto o movimento sindical não possuir força para se impor ao patronato, impondo, ao mesmo tempo, a legislação como uma realidade indiscutível. Assim, a cada instante, se repõe o vínculo estreito entre o cumprimento da legislação trabalhista, já sacrificada pelas cirurgias realizadas ao Estatuto do Trabalhador Rural, e a liberdade de representação dos assalariados do campo.

### III

Respeitando a cronologia dos fatos, tratemos do objeto central destas notas: o dissídio dos trabalhadores rurais no Estado de São Paulo, ocorrido em 1976. Ressaltemos tratar-se do primeiro dissídio estadual desta categoria no Brasil. Houve, em 1974, o dissídio dos trabalhadores rurais pro-

movido pelos sindicatos da categoria, com sede em Sertãozinho e Marília. No entanto, a dimensão do movimento não extravazou as respectivas bases territoriais, constituídas por cidades circunvizinhas às mencionadas.

Meses antes de iniciado o debate propriamente dito, presenciávamos uma série de manifestações que poderiam ser consideradas o ensaio geral do que seria o grande movimento dos trabalhadores rurais paulistas. De Brasília ressoava o protesto do presidente da CONTAG, Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, José Francisco da Silva, que se opunha a qualquer modificação no Estatuto do Trabalhador Rural, por considerar tal medida "um retrocesso em relação à grande conquista social obtida pela classe com a aprovação da legislação protecionista rural agrária e trabalhista" (8). Questionava-se, portanto, a legitimidade do Ministério do Trabalho em alterar a legislação que era fruto do movimento sindical rural, que representaria os anseios dos próprios trabalhadores. Para a CONTAG, mais importante e necessária seria a aplicação prática desse instrumento, precariamente utilizado para a defesa do trabalhador em todo o país.

Sob o título *Grito Contra o Latifúndio*, saía num semanário paulistano entrevista com o representante daquela entidade (9), em que ele falava do impasse que se constatava no setor agrário em decorrência da estrutura fundiária existente. Trazia em seu pronunciamento dados significativos: "Somos cerca de 1 milhão e 200 mil trabalhadores permanentes, mais de 6 milhões de assalariados temporários, cerca de 500 mil parceiros e arrendatários, 500 mil posseiros e 2 milhões e 400 mil minifundiários" (10). Radiogra-

fava assim, a base de sustentação dos 50 milhões de brasileiros que vivem no campo; diagnosticava o mal dos "sem terra"; dava justo destaque aos seis milhões de assalariados temporários, que vivem exclusivamente da venda de sua força de trabalho; cujas resultantes são: a doença e a subnutrição. Tocava mais adiante o nó górdio da questão, que é o descumprimento da legislação trabalhista, já referida acima. Denunciava o latifúndio como a fonte dos conflitos trabalhistas, e com razão mostrava que "os grandes latifúndios consideram-se com poder suficiente para descumprir a legislação" sendo estes ainda dominantes em nossa estrutura agrária. Ingênuo e errôneo pensar de outra forma. A debilidade da aplicação da legislação trabalhista no campo não decorre, como queria José Lindoso, da ausência de uma Justiça Agrária, mas, sim, da presença do latifúndio e da ausência de mobilização dos trabalhadores por seus sindicatos, onde poucos dirigentes se dedicam à ampliação do quadro associativo da entidade que comanda, por dificuldades reais às vezes, mas esquecendo, por outras, que o número, a quantidade de sindicalizados, interfere no ritmo e no curso do processo reivindicativo. Mais próximo da questão estava Guaçu Piteri, que propunha a nacionalização da terra para a produção em larga escala, evitando assim sua repartição incosequente. Diferenciam-se, portanto, as propostas na medida da aproximação ou distanciamento do problema econômico que a população rural enfrenta: baixos salários decorrentes do privilégio da produtividade da grande propriedade em prejuízo da remuneração da força de trabalho.

Mas a 3 de julho de 1976 sentavam-se à

mesma mesa, na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, órgão de representação do Ministério do Trabalho a nível estadual, o presidente da FAESP - Federação dos Agricultores do Estado de São Paulo - e de outro lado, o presidente da FETAESP - Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de São Paulo - para discutirem a melhoria do nível salarial dos empregados rurais e melhores condições de trabalho.

No entanto, esta discussão só aconteceria a 31 do mês seguinte, pois a pauta estabelecida era indigesta a uma das partes. A FAESP pediu, nesta ocasião, adiamento por 60 dias para proceder a estudos referentes ao problema.

Visto não terem sido divulgadas as reivindicações dos trabalhadores, que só constaram de breves notas jornalísticas, julgamos esclarecedora para nosso raciocínio sua menção neste texto. Ao reajuste salarial de 50% sobre o salário percebido pela categoria profissional da agricultura seguia: sua vigência a partir da publicação de norma coletiva, com o prazo de duração de 12 meses; salário normativo de acordo com os prejudicados nº 38 e nº 56, do Tribunal Superior do Trabalho; fornecimento obrigatório de transporte gratuito pelo empregador, quando necessário à locomoção do empregado para o trabalho e por motivo de saúde; envelopes individuais e pagamento com a discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados, inclusive a contribuição sindical rural; que fossem, ainda, os empregadores obrigados a fornecer os instrumentos de trabalho no próprio local de serviço, a todos os trabalhadores, evitando-se o transporte de instrumentos e trabalhadores no mesmo veículo; pagamento pelo empregador, ao trabalha-

dor que exerce função em substituição, de salário igual àquele pago ao empregado substituído; fornecimento, pelo empregador, dos equipamentos e meios de proteção que forem necessários para a segurança do trabalhador. E, ainda, que fosse considerado pelo empregador, para todos os efeitos legais, como período de trabalho, o tempo gasto no transporte do trabalhador de uma para outra propriedade agrícola do empregador e que fosse adotado como norma o direito às férias proporcionais aos empregados dispensados com menos de um ano de tempo de serviço. Seguiam-se a estas outras cinco reivindicações, perfazendo ao todo quinze, que foram apreciadas pelas partes.

As quinze reivindicações visavam alcançar condições de trabalho que possibilitassem a contenção da evasão de trabalhadores do setor agrário, e também, a fixação destes à terra - evidente alusão à necessidade de alteração da estrutura fundiária e à valorização da força de trabalho. Mostrava-se concretamente o nexos entre a exposição das necessidades materiais dos trabalhadores e a presença no debate das questões trabalhistas que pela primeira vez eram apresentadas aos delegados do Estado por uma federação de trabalhadores.

Neste ínterim, enquanto se aguardava o decurso do prazo concedido à classe patronal, inúmeras eram as manifestações relativas ao evento, na sua maioria de fontes governamentais. Uma delas sintetizava as expectativas gerais. Dizia: "as questões salariais no campo também serão discutidas, mas o objetivo principal do encontro é o de tratar do problema social" (11). Explicitava-se claramente a intenção assistencialista dos órgãos do Governo

estadual quando faziam da questão salarial problema secundário, sobrepondo os interesses de 400 mil proprietários rurais de São Paulo aos interesses dos 1,3 milhões de trabalhadores do campo.

A 17 de agosto daquele ano, a recusa do patronato ao atendimento das reivindicações era posta a público. A iniciativa de tal medida foi dos cinco mil proprietários rurais da Grande São Paulo, congregados pelo Sindicato Rural de São Paulo, representação patronal. Esta, no entanto, era a posição de apenas um dos 185 sindicatos patronais do Estado, mas já se fazia influência decisiva, naquele instante.

A Delegacia Regional do Trabalho, mediadora naquela mesa, se manifestava no sentido de transferir o processo ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT), órgão do Poder Judiciário, a quem a última palavra, caso as duas partes não chegassem a nenhum acordo em seu segundo encontro. E a 13 de setembro reencontravam-se FAESP e FETAESP, naquela delegacia, para dali saírem sem haverem nada concluído. A FAESP pedia mais trinta dias "para que as duas partes debatessem em comissão mista, para buscarem um entendimento" (12). Neste momento a representação governamental foi contrária ao rodeio proposto pelos agricultores. "Os empresários não apresentaram nenhuma proposta que possibilitasse uma composição". Embora acreditando ainda haver oportunidade de um acordo entre as partes, não via razão para retardar o processo. Em 48 horas, a peça foi encaminhada do TRT desvinculando-se a questão da esfera do executivo, remetendo-a ao judiciário. Embora não tenha encaminhado, de fato, qualquer proposta concreta do patronato, o pre-

sidente da federação que o representa enunciava em depoimento os pressupostos da negativa ao acordo. "Os benefícios são justos, mas é preciso ver se os empresários rurais têm suporte para tanto". Quanto aos trabalhadores rurais temporários, ou volantes, dizia serem estes privilegiados, pois "são os homens mais independentes neste país", visto que "negociam seu trabalho quando e como querem" (sic). Esta condição de vida era ainda para a liderança paulista dos proprietários de terras "uma opção do trabalhador *que pode pôr sua família inteira para trabalhar com ele*, na safra, e depois passar um tempo sem trabalhar", na entressafra, acrescenta-se, quando então o desemprego no campo torna-se alarmante (o grifo é nosso).

Àquela altura não havia mais dúvidas quanto à impossibilidade de acordo entre os 185 sindicatos patronais e os 132 sindicatos de trabalhadores, ambos legitimamente representados pelas suas federações. E atemorizações não faltavam neste embate: se os pedidos forem aceitos, dizia a representação patronal, os empresários serão forçados a uma mecanização mais intensa das atividades produtivas, agravando o quadro social, que tem por paisagem as necessidades dos trabalhadores que se sobrepõem ao fundo verde dos campos cultivados e das pastagens do interior do Estado, que mais contribui para o crescimento da economia. Dizia ainda que a aceitação das condições de trabalho "sugeridas pelos empregados rurais" conduziria a um agravamento na alta do custo de vida e o Governo Federal "se encontrava empenhado numa luta para conter o ritmo inflacionário, mas... essa contenção tem sido paga principalmente pelo setor primário de nossa econo-

mia, no qual a margem de lucro tem sido bem pequena, sem embargo das facilidades de crédito oferecidas pela administração pública, mormente com o objetivo de exportação" (13).

Para contrapeso às afirmações acima alinhadas, trazemos alguns dados no sentido de enriquecer o raciocínio que conduz esta exposição. A produtividade média do latifúndio é de Cr\$ 73,00 por hectare, enquanto a do minifúndio é de Cr\$ 240,00 por hectare, o que significa estar este contribuindo, aproximadamente, três vezes e meia mais que a grande propriedade para o aproveitamento das riquezas de que a terra dispõe. E isto tomando-se por base tão somente as terras exploradas e não a extensão total do latifúndio e do minifúndio, o que reduziria ainda mais aquela primeira cifra (14). A baixa produtividade da agricultura será portanto decorrente da exploração capitalista da grande propriedade, voltada à exportação de bens, e não da remuneração da mão-de-obra empregada. Voltamos aqui a esbarrar no ponto referente à via colonial de desenvolvimento do capitalismo no Brasil, tema este, reafirmamos, cujo presente trabalho não comporta maiores referências. (15).

A disputa entre posições antagônicas prosseguiria em outro plano, já que o Tribunal Regional do Trabalho, instância do poder judiciário, como já vimos, difere por sua função de sua assemelhada Delegacia Regional do Trabalho. Esta última, subordinada ao Ministério do Trabalho, é responsável pelo cumprimento das diretrizes do Governo Federal em São Paulo, sofrendo, portanto, com maior intensidade, ingerências políticas resultantes da contenda entre as forças econômicas presentes no quadro esta-

dual. Tem ao final o papel de mediador junto aos setores dominantes paulistas, na execução do "plano maior", ditado por Brasília. O Judiciário, por seu lado, encontra-se relativamente distante dos reflexos imediatos das mudanças de conjuntura política. Teria, não fossem outros limites excepcionalmente existentes, a possibilidade de superação de alguns obstáculos que se apresentassem a partir das contendas trazidas para o seu interior.

Seguiam os fatos seu curso, distanciando-se todavia dos objetivos perseguidos pelos articuladores da produção agrícola com vistas ao aumento puro e simples da produtividade. A chamada Política Social do Governo, cujo destaque na sua concretização é dada à Pasta do Trabalho, se fazia presente na equação agrícola do Estado, embora em suas linhas diferenciasses em detalhes desta última. E São Paulo, repisemos, não superara por completo os efeitos de 1973.

Mas foi no Tribunal Regional do Trabalho que a entidade patronal levantou, como último recurso, uma preliminar considerando nulo o processo em andamento, baseando-se em disposição inserida na Consolidação das Leis do Trabalho, onde uma federação não pode substituir os sindicatos, na representação da categoria, onde estes existiam; estariam assim, questionando a legitimidade da representação da parte contrária. Mas a manifestação da presidência daquele Tribunal contrariou o recorrente e apresentou proposta conciliatória que abrangia quase todas as reivindicações inicialmente apresentadas pela FETAESP.

Em síntese, a solução do processo implicaria no reconhecimento das seguintes disposições: "Reajuste salarial de 43% sobre os salários de 15 de setembro de 1975; rea-



Agência Estado

juste igual para os admitidos após esta data; pagamento a partir de 15 de setembro de 1976, com prazo de duração de um ano; salário normativo correspondente a quatro doze avos de 43% sobre o salário mínimo em vigor; garantia ao empregado rural, admitido para a função de outro dispensado sem justa causa, salário ao do empregado de menor remuneração na função, sem considerar as vantagens pessoais; comprovante de pagamento com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados; fornecimento obrigatório de transporte gratuito pelo empregador quando necessária a locomoção de empregado ao local de prestação de serviços; fornecimento obrigatório pelo empregador de equipamentos e meios de proteção necessários à segurança do empregado; desconto assistencial de 10 cruzeiros dos trabalhado-

res associados ou não, em favor de suas entidades sindicais; multa de 50 cruzeiros por empregado em caso de descumprimento pelo empregador das obrigações contidas na proposta conciliatória" (16).

Uma das ressalvas dos trabalhadores à proposta do TRT dizia respeito à exigência de transporte gratuito. A categoria pretendia condução segura e apropriada para a sua locomoção, enquanto o TRT admitia o transporte seguro, apenas. Mas o dissídio avançava na perspectiva dos trabalhadores; caminhava para sua conclusão.

A 5 de outubro daquele ano, a FAESP enviava ofício ao presidente do TRT, comunicando que os empresários rurais não tinham condição de aceitar a proposta conciliatória, nos termos apresentados. Seu presidente, Fabio Salles Meirelles, dissera que "nós não poderíamos ofe-

recer uma contraproposta, por que o presidente da FETAESP, Roberto Toshio Horiguti, considerou aquela proposta como o mínimo que a categoria poderia aceitar" (17). A questão, portanto, deveria ser sumetida à Procuradoria Regional do Trabalho, que daria seu parecer a respeito. Em seguida, o processo seria encaminhado ao TRT para decisão do plenário (18). Acrescenta-se que o representante da procuradoria - Ministério Público - opinou no sentido do mérito da ação, em face de seu alcance social, sendo este mais relevante do que as formalidades de ordem legislativa.

A 16 de novembro o TRT julgava e fixava o salário mínimo normativo dos trabalhadores na agricultura em Cr\$ 877,00 por mês, salário este superior ao mínimo estipulado para os operários dos setores secundários e de serviços, que representava

Cr\$ 768,00. Realizava-se, assim, a maior conquista do mais amplo dissídio trabalhista rural registrado na história do movimento sindical desta categoria, no país: a elevação dos salários prevendo-se, dali em diante, o dia de cada ano em que se daria seu reajuste, o 15 de setembro.

Comentando o processo num jornal paulista, eram recapituladas cenas de outro tempos, de antiga reivindicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, em novembro de 1963, esta aliada ao CGT, que ambas não conseguiram junto ao TRT paulista a aceitação de identidade tese. São também palavras suas: "essa não aceitação ocorreu apesar da deflagração de uma greve geral na indústria paulista, fato que motivou o comentário por parte do comandante do II Exército de que o movimento

sindical" era um serpentinário" (19), lugares onde se criam cobras.

Líderes sindicais dos trabalhadores paulistas, presentes à sede do TRT, comentavam que a criação da data-base do dissídio e a extensão da legislação trabalhista ao campo significava a introdução de uma reforma agrária por via pacífica e não meramente legislativa no Estado. Assim o processo era entendido pelo movimento sindical, que

ampliava na prática o significado da consigna: Reforma Agrária. Esta conteria a luta pela conquista da mais ampla legislação trabalhista que regule o ingresso do trabalhador assalariado no universo da produção, controlando assim a expansão do latifúndio, de maneira indiscriminada.

A nível estadual a vitória foi conquistada, mas como nada de significativo se alterou, já que à le-

gislação em vigor apenas se acrescentaram algumas jurisprudências, houve possibilidade da FAESP recorrer à instância federal, ao Tribunal Superior do Trabalho. Tal providência ocasionou, no entanto, impasse que se estabeleceu a nível dos Poderes estadual e federal, já que o recurso patronal não provocou, como era de se imaginar, a suspensão da decisão do TRT de São Paulo.

Assim o dissídio dos

trabalhadores rurais, que envolveu todo Estado, está em andamento. Enquanto isso, lições ficaram ao movimento sindical, e confirmações também: a necessidade de ampliação de suas bases, para em grau maior suas direções tornarem-se representativas, sua organização democrática, e a confirmação do sindicato como via legítima da promoção das melhorias das condições de existência dos trabalhadores.

#### Notas

- (1) Sobre o debate no início dos anos 60 ver: Braz José de Araújo - "Caio Prado e a Questão Agrária no Brasil", in TEMAS de Ciências Humanas. São Paulo, Editora Grijalbo, 1977, nº 1.
- (2) Esta posição foi assumida pela FAESP - Federação dos Agricultores do Estado de São Paulo.
- (3) Ver a esse respeito, J. Chasin - "A Politicização" da Totalidade: Oposição e Discurso Econômico", in TEMAS de ciências humanas. São Paulo, Editora Grijalbo, 1977, nº 2, particularmente o item II.
- (4) Citado de Revista Veja, 23/06/76, pág. 25.
- (5) João Manoel Cardoso de Mello e Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo - "Reflexos Sobre a Crise Atual", in Crise: o fim das ilusões, Revista Escrita/Ensaio, Vertente Editora Ltda., Ano I, nº 2, 1977.
- (6) Citado do Jornal do Brasil de 8/08/76, pág. 4.
- (7) As citações encontram-se no Diário Oficial da União de 25/06/76 que passamos a indicar com a sigla DOU.
- (8) Estado de São Paulo, 26/05/76, pág. 9.
- (9) Jornal Movimento, 14/06/76.
- (10) Idem.
- (11) O "Estado de São Paulo", 8/7/76, pág. 16.
- (12) "Folha de São Paulo", 14/9/76, pág. 7.
- (13) As citações encontram-se no jornal "O Estado de S. Paulo", 14/09/76, pág. 16.
- (14) Os dados foram tomados de matéria publicada no "Jornal Movimento" de 14/06/76.
- (15) Trabalhadores da agro-indústria açucareira, da carne e do vinho - 100.000 em São Paulo - promoviam nesta época encontro com o Ministério do Trabalho para discutirem seu enquadramento no que toca à assistência previdenciária, visto o INPS não reconhecer o seu direito ao atendimento médico-hospitalar.
- (16) Citado do "Estado de São Paulo", 30/9/76, pág. 20.
- (17) Jornal "Gazeta Mercantil", 6/10/76, pág. 5.
- (18) O plenário do TRT instaurado para o exame e julgamento de divergências nas relações entre trabalhadores e empregadores é constituído por onze juizes togados e seis juizes classistas - três representando os trabalhadores e três os empregadores.
- (19) "Estado de São Paulo", 17/11/76, pág. 27. O artigo é assinado por Itaboraí Martins.

Escolha um destes 50 títulos  
e peça por reembolso postal  
Não somos perfeitos mas temos  
condições de atender  
a quase todos os pedidos que você fizer

- |  |        |   |        |
|--|--------|---|--------|
| 1) OS RATOS - Dyonélio Machado .....                     | 30,00  | 29) LAMBÕES DE CAÇAROLA - João Antônio .....                                | 36,00  |
| 2) OS DEUSES ECONÔMICOS - Dyonélio Machado .....         | 78,00  | 30) PROBLEMAS INCULTURAIS - Osman Lins .....                                | 90,00  |
| 3) A VACA E O HIPOGRIFO - Mário Quintana .....           | 60,00  | 31) O PÊNDULO DA NOITE - Marcos Rey .....                                   | 70,00  |
| 4) BERRA CORAÇÃO - Lourenço Diaféria .....               | 60,00  | 32) O GOVERNO JOÃO GOULART - Moniz Bandeira .....                           | 100,00 |
| 5) ANTOLOGIA POÉTICA — Ferreira Gullar .....             | 60,00  | 33) AS RAZÕES DA INDEPENDÊNCIA - Nelson Werneck Sodré .....                 | 100,00 |
| 6) LUTA CORPORAL - Ferreira Gullar .....                 | 60,00  | 34) A REVOLUÇÃO BRASILEIRA - Caio Prado Jr. ....                            | 98,00  |
| 7) DENTRO DA NOITE VELOZ - Ferreira Gullar .....         | 60,00  | 35) MISÉRIA DA FILOSOFIA - Karl Marx .....                                  | 60,00  |
| 8) POEMA SUJO - Ferreira Gullar .....                    | 60,00  | 36) A IDEOLOGIA ALEMÃ - Marx/Engels .....                                   | 65,00  |
| 9) OBJETO SELVAGEM - Mário Chamie .....                  | 80,00  | 37) TEMAS DE CIÊNCIAS HUMANAS 1 - Vários .....                              | 60,00  |
| 10) OS MENINOS - Domingos Pelegrini Jr. ....             | 55,00  | 38) TEMAS DE CIÊNCIAS HUMANAS 2 - Vários .....                              | 75,00  |
| 11) TARDE DA NOITE - Luiz Vilela .....                   | 70,00  | 39) UM REPÓRTER NA CHINA - Flávio Alcaraz Gomes .....                       | 30,00  |
| 12) SIMULACROS - Sérgio Sant'Anna .....                  | 85,00  | 40) AS GRANDES DIVERGÊNCIAS DO MUNDO COMUNISTA - Jean Baby .....            | 60,00  |
| 13) O BANQUETE - Mário de Andrade .....                  | 75,00  | 41) AS GUERRAS CAMPONESAS NA ALEMANHA - Engels .....                        | 50,00  |
| 14) 200 EXERCÍCIOS E JOGOS - Augusto Boal .....          | 65,00  | 42) CARTAS FILOSÓFICAS - Marx/Engels .....                                  | 45,00  |
| 15) LUZ DE AGOSTO - William Faulkner .....               | 55,00  | 43) INTRODUÇÃO AO FASCISMO - Leandro Konder .....                           | 70,00  |
| 16) O URSO - William Faulkner .....                      | 60,00  | 44) CAPITALISMO E ESCRAVIDÃO - Eric Williams .....                          | 80,00  |
| 17) CONFISSÕES DE UMA MÁSCARA - Yukio Mishima .....      | 60,00  | 45) TRATADO DE MATERIALISMO HISTÓRICO - N. Bukhharin .....                  | 80,00  |
| 18) MÁRIO E O MÁGICO - Thomas Mann .....                 | 50,00  | 46) BUROCRACIA E IDEOLOGIA - Maurício Tragtenberg .....                     | 72,00  |
| 19) A LESTE DO ÉDEN - John Steinbeck .....               | 100,00 | 47) INTRODUÇÃO À ECONOMIA POLÍTICA - Rosa Luxemburgo .....                  | 120,00 |
| 20) AVENTURAS DE ALICE - Lewis Carroll .....             | 110,00 | 48) HISTÓRIA DA IMPRENSA NO BRASIL - Nelson Werneck Sodré .....             | 190,00 |
| 21) POÉTICA - COMO FAZER VERSOS - Maikóvsky .....        | 40,00  | 49) EXPANSÃO CAFEEIRA E ORIGENS DA INDÚSTRIA NO BRASIL - Sérgio Silva ..... | 45,00  |
| 22) CEM POEMAS CHINESES - Hugo de Castro .....           | 50,00  | 50) A PREGAÇÃO DA LIBERDADE - Teotônio Vilela .....                         | 120,00 |
| 23) BOM DIA PARA OS DEFUNTOS - Manuel Scorza .....       | 80,00  |   |        |
| 24) GARABOMBO, O INVISÍVEL - Manuel Scorza .....         | 80,00  |   |        |
| 25) LA NOVELA ESPAÑOLA ACTUAL - José Corrales Egle ..... | 42,00  |   |        |
| 26) AS FAC - Jorge Asis .....                            | 60,00  |   |        |
| 27) ELOGIO DA SOMBRA — PERFIS — Jorge Luis Borges .....  | 45,00  |   |        |
| 28) VAGAMUNDO - Eduardo Galeano .....                    | 35,00  |   |        |

Na

**Livraria Escrita**

o autor nacional tem sempre  
um lugar na prateleira

Rua Dr. Homem de Melo, 446 (porão) - Perdizes

Fones: 62-3699 e 262-8861  
05007 - São Paulo (SP)



# GROW

## JOGOS E BRINQUEDOS

A GROW é uma empresa que se preocupa pela qualidade dos seus produtos. Por isso procura oferecer o que há de melhor em jogos e brinquedos, abrangendo todas as faixas de idade. Tomamos cuidado na criação de uma embalagem atraente e funcional, no emprego de componentes resistentes e bonitos e na utilização de idéias originais e inteligentes. Nossos jogos e brinquedos, miniaturas de objetos reais e imaginários e simulações de diversas situações da própria vida, se destinam a oferecer um lazer inteligente, exigindo dos participantes uma atuação ativa e criadora.



# Caros amigos:

Se minha assinatura de Movimento ainda não venceu, deve estar por vencer. E é com satisfação que desejo renová-la. Ainda mais agora que pressinto o jornal Movimento mais fortalecido, pois poderá, com menos empecilhos, alcançar seus objetivos, livre dos grilhões da censura prévia. Por mais um ano (e sempre) estaremos juntos na conquista de nossa libertação e na firme disposição de não aceitar tristes retornos. Avante!

Estou enviando anexo um cheque nominal no valor de Cr\$ 600,00, emitido em favor de Edição S/A.

Ao concluir reitero minhas

Saudações Democráticas

VANDER RODRIGUES

Arapongas - PR



Desejo receber  
uma assinatura de **Movimento**

Nome .....  
Endereço .....  
CEP .....  
Profissão .....  
Idade .....  
Cidade .....  
Estado .....

Estou enviando o cheque nº ..... em nome de Edição S/A - Editora de Livros, Jornais e Revistas. Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 625, São Paulo, SP, CEP 05415. Se o pedido de assinatura for feito na Europa, o pagamento deve ser enviado para a Conta Postal CCP 1202254 D - M Villas - Paris - França. Preço de assinatura no exterior: ANUAL: U\$ 70 - SEMESTRAL: U\$ 35.

SEMESTRAL Cr\$ 300,00

Desejo receber gratuitamente 5 exemplares atrasados.

ANUAL Cr\$ 600,00

Desejo receber gratuitamente 10 exemplares atrasados



Em agosto nas livrarias

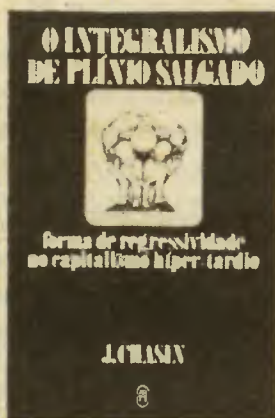
# O LOUCO DO CATI

de  
Dyonélio Machado

Um lançamento da Vertente

Leia, assinare e distribua,  
**NÓS MULHERES**

Rua Fidalga, 548, sala 26, Vila  
Madalena, São Paulo, SP



Cr\$ 250,00, 665 p.

LIVRARIA EDITORA  
CIÊNCIAS HUMANAS LTDA.  
R. 7 de Abril, 264, térreo - B5

J. Chasin mostra, através do método marxista (lukacsiano) e de exaustiva análise, a especificidade do fenômeno integralista, diferente do fenômeno fascista. Mostrou como o integralismo é uma ideologia utópico-reacionária que emerge num contexto capitalista hiper-tardio que se desenvolve pelo que o autor chama de *via colonial*.



# EM TEMPO

SEMÁRIO NACIONAL

## Os trabalhadores, a economia e a política.

Trabalhadores e patrões:  
**Ensaiaando novos confrontos?**

...ensa que a e  
do determi-  
tes palacia-  
s Ministé-  
acredite  
lhadore  
lheiros  
mo  
ão

**Mulheres e Metalúrgicas**

Escapando à regra do jogo

**Greve para a FNM três dias**

**Médicos: ganhando menos e lutando mais.**

**Trabalhadores do Brasil, cuidado: Maluly está às soltas!**

TRABALHADORAS E LEIS



**Rumo ao Sindicato**

**Susto no Pelego**

### EM TEMPO:

novo semanário nacional, independente, democrático. Um jornal de oposição, membro do time da **Imprensa alternativa**. Sua meta: contribuir na luta por liberdades democráticas, particularmente na defesa da livre organização e expressão dos trabalhadores. Ao jornal interessam todos os assuntos: a cultura, a economia, a política, etc. **EM TEMPO** pretende ser um jornal colado ao tempo presente, capaz de debater — e desenvolver — idéias sobre o futuro. Assim, a questão operária, a questão atual dos sindicatos e das oposições sindicais, ocupam em nossas páginas um lugar de destaque. **CONHEÇA, LEIA, DISCUTA, DIVULGUE E ASSINE EM TEMPO.** (redação: rua Mateus Grou, 57 — Pinheiros, São Paulo) **EM TEMPO** — publicação da Editora Aparte S/A.

**Osasco: pode dar oposição.**

**Como organizar as mulheres?**

**Passeata operária**

Contudo, eles indicam





137 págs. – Cr\$ 60,00



111 págs. – Cr\$ 45,00



175 págs. – Cr\$ 70,00



303 págs. – Cr\$ 95,00

# ESTES LIVROS JÁ ESTÃO DANDO O QUE FALAR

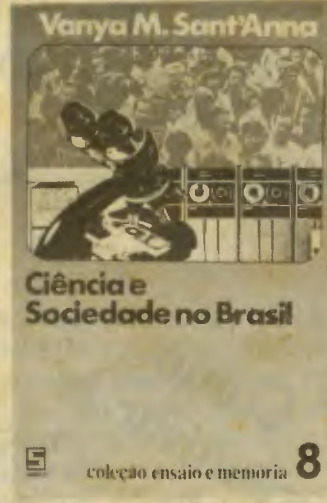
## coleção ensaio e memória



168 págs. – Cr\$ 75,00



256 págs. – Cr\$ 100,00



148 págs. – Cr\$ 65,00



157 págs. – Cr\$ 70,00



168 págs. – Cr\$ 65,00



220 págs. – Cr\$ 90,00

### NO PRELO:

**ESTADO E SINDICALISMO: O CASO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA DE S. PAULO**, de Annez A. Troyano – Prefácio de Florestan Fernandes.

**TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA SOB O CAPITAL**, de José Reginaldo Prandi – Prefácio de Fernando Henrique Cardoso.

**MACHIAVEL, MACHIAVÉIS: A TRAGÉDIA OCTAVIANA**, de Maria Tereza A. Sadek – Prefácio de Bolivar Lamouier.

**SOCIOLOGIA DO MATERIALISMO**, de Leôncio Basbaum.

À VENDA EM TODAS AS LIVRARIAS

# EDIÇÕES SÍMBOLO

